



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013

www.diario.ac.gov.br

Ano XLVI - nº 10.982

54 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	2
AUTARQUIAS	19
MINISTÉRIO PÚBLICO	29
MUNICIPALIDADE	43
TRIBUNAL DE CONTAS	53
DIVERSOS	54

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.161 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VÁSSIA VANESSA DA SILVEIRA, do cargo em comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, nomeada através do Decreto nº 3.338 de 3 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2013.

Rio Branco-Acre, 1º de fevereiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO**SEAPROF**

EXTRATO DO TERMO ADESÃO SEAPROF Nº 017/2012
INTERVENIENTE/ GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATANTE / ADERENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 113/2012

PREGÃO SRP Nº 454/2012 - CPL 02

EMPRESA: KAMPO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.441.345/0001-55.

OBJETO: Locação de tendas e estruturas metálicas, locação de piso elevado, grade de isolamento, placas de fechamento e arquibancadas.

VIGÊNCIA DA ATA: 11.06.2012 a 11.06.2013.

DATA DA ADESÃO: 05 de Novembro de 2012.

DA DESPESA: PT 753.002.2786.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assina pela SEAPROF - Lourival Marques de Oliveira Filho.

EXTRATO DO TERMO ADESÃO SEAPROF Nº 018/2012

INTERVENIENTE/ GESTORA: GABINETE DO VICE- GOVERNADOR
CONTRATANTE / ADERENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2012– Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 231/2012 CPL 03.

EMPRESA VENCEDORA: TPP SILVA - ME - CNPJ: 01.805.533/0001-03

OBJETO: Para a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos de pequeno, médio e grande porte.

VIGÊNCIA DA ATA: 01.06.2012 a 01.06.2013

VALOR TOTAL: R\$ 14.540,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta reais).

DATA DA ADESÃO: 05 de novembro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2012 – SEAPROF

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2012 – CPL 03

CONTRATANTE GESTORA: Gabinete do Vice- Governador.

CONTRATANTE / HOSPEDEIRRA: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar SEAPROF

CONTRATADO: TPP SILVA - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos de pequeno, médio e grande porte.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 28.11.2012 até 31.12.2012

PRAZO DE ENTREGA: conforme necessidade da CONTRATANTE.

PAGAMENTO: Em até trinta dias após apresentação da Nota Fiscal.

DESPESAS: PT 753.002.2786.0000

VALOR TOTAL: R\$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais)

DATA DO CONTRATO: 28.11.2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAPROF Nº 082/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

CONTRATADA: CUBA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Prorrogar vigência.

NOVA VIGÊNCIA: até 31.12.2013

DEMAIS CLÁSULAS: Inalteradas.

DATA DO TERMO: 31 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela SEAPROF e Rafael Lisboa de Araújo , pela empresa CUBA DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAPROF Nº 059/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

CONTRATADA: CUBA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Prorrogar vigência.

NOVA VIGÊNCIA: até 31.12.2013

DEMAIS CLÁSULAS: Inalteradas.

DATA DO TERMO: 31 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela SEAPROF e Rafael Lisboa de Araújo , pela empresa CUBA DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAPROF Nº 146/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

CONTRATADA: TPP SILVA-ME

OBJETO: Prorrogar vigência.

NOVA VIGÊNCIA: até 31.12.2013

DEMAIS CLÁSULAS: Inalteradas.

DATA DO TERMO: 29 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela SEAPROF e Therezinha Pontes Pinheiro , pela empresa TPP SILVA-ME

SECOM

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2013

Secretaria de Estado de Comunicação do Estado do Acre

Termo tem por objeto a cessão da Servidora Laura Clementino de Souza

Espécie: Cessão nº: 00001/2013

Cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

CNPJ: 04.043.824/0001-08

Cessionário: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

CNPJ: 05.511.040/0001-11

Objeto: Cessão da Servidora Laura Clementino de Souza, RG: 1103796-2, CPF: 008.767.652-40, MATRÍCULA: 9336168-01, Assessora de Comunicação pertencente ao quadro da SECOM, para exercer a função de confiança de Assessora de Comunicação – CEC 1, do Gabinete do Instituto de Terras do Acre, a partir de 23/01/2013.

Signatários: LEONILDO ROSAS RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

GLENILSON ARAÚJO FIGUEIREDO

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

Assinatura: 21/01/2013

Publicação: 04/02/2013

Em vigor até: 31/12/2014

SEDENS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

PORTARIA /GAB/SEDENS/Nº. 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.O Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 720 de 1º de fevereiro de 2011. RESOLVE: Art. 1º - Designar o Senhor MARKY LOWELL RODRIGUES DE BRITO e a Senhora LAYZA DA SILVA MIGUEIS DINIZ, como representantes adicionais da SEDENS no Programa Nacional de Habitação Rural perante o Banco do Brasil. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edvaldo Soares de Magalhães

Secretário de Estado

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0088 de 31 de janeiro de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosa Maria Silva Braga, matrícula nº 39764-

1, para exercer a função de Coordenadora de Tecnologia Educacional. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0126, de 31 de janeiro de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do MEM/DPAD/Nº. 020/SEE, de 31 de janeiro de 2013, encaminhado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Cristiane André Labolita de Faria, matrícula nº. 2351617-1, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº. 5.124, de 13 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº. 10.929, de 20 de novembro de 2012, para realizar os trabalhos de investigação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0030987-0/2012, pela servidora Maria de Fátima dos Santos da Silva, matrícula nº 238058-1, exercendo a função de Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO-SEE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SEE Nº 121/2011
(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.973, de 22 de janeiro de 2013, página 16)
- Onde se lê: "Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2013"
- Leia-se: "Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2012"

ASSINAM: RAILTON GEBER DA ROCHA – SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEE e MÁRCIO JOSÉ BATISTA – Secretário Municipal de Educação de Rio Branco.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2010 DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA CLARO S. A. (PROCESSO Nº. 0025773-6/2010 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO).

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MONITORAÇÃO DA SALA-COFRE DA SEFAZ.

DA ALTERAÇÃO: ALTERA A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA AMERICEL S.A. PARA CLARO S.A.

AMPARO LEGAL: ART. 65, II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA EMPRESA CLARO S.A. O SENHOR MATHEUS PEREIRA E ALEXANDRE DE MELLO SILVA.

SEJUDH

CONTRATO SEJUDH Nº 014/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013
DAS PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e a Empresa C. CALIL DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de ali-

mentação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, especificamente ao Convênio 759254/2011 – Implantação do Centro de Referência em Direitos Humanos, conforme disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 1.410,00 (mil, quatrocentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será somente do dia 01 de fevereiro a 10 de junho de 2013.

DA DESPESA: As despesas referentes a este Termo correrão à conta da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, com base em projeto previamente aprovado, nos seguintes termos: Projeto: Implantação do Centro de Referência em Direitos Humanos – Convênio 759254/2011.

Programas de Trabalho: 755.004.144221119.1816.0000.1816.000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

FONTE: 200 (Convênio).

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2013.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, como Contratante e o Senhor, MARIA VILMA CALIL DA SILVA pela contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base nas informações contidas no processo administrativo 002/2013, referente à aquisição de alimentação, para atender as necessidades desta Secretaria, especificamente ao Convênio nº 759254/2011 – Implantação do Centro de Referência em Direitos Humanos e ADJUDICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 1.410,00 (mil, quatrocentos e dez reais), em favor da Empresa C. CALIL DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.810.876/0001-42, em conformidade com artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Este termo entra em vigor na data de assinatura de sua publicação.

Rio Branco-AC, 29 de janeiro de 2013.

NILSON MOURA LEITE MOURÃO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 25, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 15/2010, datada de 15/09/2010;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 21, de 06 de setembro de 2010 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15/2010, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 26, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2012, datada de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do presidente da Comissão de Sindicância, solicitando prorrogação de prazo para conclusão do feito.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 01, de 12 de janeiro de 2012 – CORREGEPOL; II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 27, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 07/2012, datada de 06/03/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 32, de 05 de março de 2012 – CORREGEPOL; II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 07/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 28, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 15/2012, datada de 04/04/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 41, de 03 de abril de 2012 – CORREGEPOL; II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 29, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 29/2012, datada de 18/06/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 72, de 14 de junho de 2012 – CORREGEPOL; II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 29/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 30, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 30/2012, datada de 25/06/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 73, de 19 de junho de 2012 – CORREGEPOL; II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 30/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 31, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 32/2012, datada de 02/07/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 77, de 29 de junho de 2012 – CORREGEPOL; II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 32/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 32, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 42/2012, datada de 04/10/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 150, de 10 de outubro de 2012 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 42/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 33, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 50/2012, datada de 06/11/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 173, de 31 de outubro de 2012 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 50/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 34, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 56/2012, datada de 18/12/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/01/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 234, de 17 de dezembro de 2012 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 56/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 35, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 13/2011, datada de 08/02/2011;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 23, de 04 de fevereiro de 2011 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 13/2011, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 36, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 14/2011, datada de 08/02/2011;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 24, de 04 de fevereiro de 2011 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 14/2011, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 37, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 15/2011, datada de 08/02/2011;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 25, de 04 de fevereiro de 2011 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 15/2011, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 38, de 01 de FEVEREIRO de 2013.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 07/2010, datada de 05/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída

através da Portaria N.º 07, de 30 de março de 2010 – CORREGEPOL;
 II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 07/2010, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
 Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 39, de 01 de FEVEREIRO de 2013.
 O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
 CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2010, datada de 14/07/2010;
 CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância;
 R E S O L V E :
 I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 15, de 12 de julho de 2010 – CORREGEPOL;
 II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2010, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Alberto Dalacosta Filho
 Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 40, de 01 de FEVEREIRO de 2013.
 O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
 CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 21/2010, datada de 07/10/2010;
 CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;
 R E S O L V E :
 I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 29, de 06 de outubro de 2010 – CORREGEPOL;
 II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 21/2010, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
 Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 41, de 01 de FEVEREIRO de 2013.
 O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
 CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 28/2010, datada de 05/11/2010;
 CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;
 R E S O L V E :
 I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 42, de 04 de novembro de 2010 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 28/2010, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
 Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 42, de 01 de FEVEREIRO de 2013.
 O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
 CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 34/2010, datada de 29/11/2010;
 CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;
 R E S O L V E :
 I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 51, de 25 de novembro de 2010 – CORREGEPOL;
 II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 34/2010, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
 Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 43, de 01 de FEVEREIRO de 2013.
 O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
 CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 37/2010, datada de 10/12/2010;
 CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;
 R E S O L V E :
 I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 59, de 08 de dezembro de 2010 – CORREGEPOL;
 II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 37/2010, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
 Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A N.º 44, de 01 de FEVEREIRO de 2013.
 O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
 CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 26/2009, datada de 07/10/2009;
 CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/02/2013, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;
 R E S O L V E :
 I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída

através da Portaria N.º 43, de 02 de outubro de 2009 – CORREGEPOL; II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 26/2009, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2013.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 53, de 31 de janeiro de 2013.
Emylson Farias da Silva, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, etc.
CONSIDERANDO o pedido de dilação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 04/2011, apresentado pelo respectivo presidente; CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, em seu art. 133, dispõe que "o processo administrativo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual prazo, a contar da data da publicação",
RESOLVE:
1. DEFERIR a solicitação contida no Ofício nº 107/GCG/2013, da lavra do Corregedor Geral da Polícia Civil, Presidente do Processo Administrativo nº 04/2011, para cuja conclusão requer concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 133, da Lei Orgânica da Polícia Civil.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Emylson Farias da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 54, de 31 de janeiro de 2013.
Emylson Farias da Silva, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, etc.
CONSIDERANDO o pedido de dilação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 01/2012, apresentado pelo respectivo presidente; CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, em seu art. 133, dispõe que "o processo administrativo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual prazo, a contar da data da publicação",
RESOLVE:
1. DEFERIR a solicitação contida no Ofício nº 106/GCG/2013, da lavra do Corregedor Geral da Polícia Civil, Presidente do Processo Administrativo nº 01/2012, para cuja conclusão requer concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 133, da Lei Orgânica da Polícia Civil.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Emylson Farias da Silva
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 055 de 31 de janeiro de 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Nº 008 de 1º de janeiro de 2011. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Polícia Civil, com efeitos retroativos a janeiro de 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Estado da Polícia Civil

Nº	Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Retroatividade
1	9138994-1	Agente de Polícia Civil	Max Rorigo Knoch	Cl II, Ref. I	Janeiro de 2010

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 56, de 31 de janeiro de 2013.
Emylson Farias da Silva, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.
CONSIDERANDO a Portaria n. 175, de 13 de novembro de 2012, que determina a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância n. 052/2012, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;
CONSIDERANDO o relatório final da referida Comissão sobre a Sindicância nº 052/2012, que apurou suposta conduta irregular do servidor M.A.T.G.; CONSIDERANDO que não restou configurado conduta irregular durante o procedimento adotado pelo servidor sindicado;
CONSIDERANDO que a LOPC, em seu art. 128, determina que a autoridade sindicante elaborará relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância, opinando "pelo arquivamento do processo"; CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que "cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância"; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes,
RESOLVE:
1. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 128, da LCE nº 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, posto que não restou configurado o cometimento de transgressão disciplinar imputada ao sindicado M.A.T.G., matrícula nº 9325255-1 da Sindicância nº 052/2012/CORREGEPOL.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Emylson Farias da Silva
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 57, de 31 de janeiro de 2013.
Emylson Farias da Silva, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.
CONSIDERANDO a Portaria n. 26, de 14 de fevereiro de 2012, que determina a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância n. 005/2012, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;
CONSIDERANDO o relatório final da referida Comissão sobre a Sindicância nº 005/2012, que apurou suposta conduta irregular do servidor F.H.S.P.;
CONSIDERANDO que não restou configurado conduta irregular durante o procedimento adotado pelo servidor sindicado;
CONSIDERANDO que a LOPC, em seu art. 128, determina que a autoridade sindicante elaborará relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância, opinando "pelo arquivamento do processo"; CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que "cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância"; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes,
RESOLVE:
1. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 128, da LCE nº 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, posto que não restou configurado o cometimento de transgressão disciplinar imputada ao sindicado F.H.S.P., matrícula nº 265721-3 da Sindicância nº 005/2012/CORREGEPOL.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Emylson Farias da Silva
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 58, de 31 de janeiro de 2013.
Emylson Farias da Silva, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.
CONSIDERANDO a Portaria n. 18, de 24 de agosto de 2010, que determina a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância n. 12/2010, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o relatório final da referida Comissão sobre a Sindicância nº 12/2010, cujo sindicado é A.P.M.F., matrícula nº 35513-2, que concluiu pelo arquivamento da presente sindicância;

CONSIDERANDO que a LOPC, em seu art. 118, II, determina que a punibilidade, com a pena de suspensão, é extinta, pela prescrição, "em dois anos";

CONSIDERANDO que o art. 162, da LCE nº 39/93 reza que "A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração";

CONSIDERANDO que a LOPC, em seu art. 128, determina que a autoridade sindicante elaborará relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância, opinando "pelo arquivamento do processo";

CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que "cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância";

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes,

RESOLVE:

1. Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no art. 128, da LCE nº 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, em razão da extinção de punibilidade pela prescrição.

Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Emylson Farias da Silva
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 522/2011-CEL 01- SGA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0020527-7/2011

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de impressoras e multifuncionais, a laser ITEM 01, com fornecimento de suprimento, inclusive papel, manutenção preventiva e corretiva, para uso geral desta Secretaria, solicitado por meio do Ofício/GSPC/Nº409/2012, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DA FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 74/2012, em conformidade como Processo nº 0020527-7/2011, pelo período de 01.01.2013 a 01.09.2013.

VALOR: O valor unitário por cópia impressa é de R\$ 0,03 (três centavos) e o Valor Total do presente Contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SEPC e o Sr. Elison Marcos Falcão de Freitas, pela Empresa Dux Comércio Representações Imp. e Exp. Ltda.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 013 de 13 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Nº 008 de 1º de janeiro de 2011.

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Polícia Civil, com efeitos retroativos a janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Estado da Polícia Civil

Nº	Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Retroatividade
1	112518-1	Agente de Polícia Civil	Tamara Maria Mota Brito	Cl II, Ref. I	Janeiro de 2010

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 25 DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado através do Decreto nº 1.279, de 30 de agosto de 2007, para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos, Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências",

R E S O L V E:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento será representada pelo Diretor Executivo desta Secretaria ALEXANDRE DE SOUZA TOSTES, em substituição do titular da pasta, no período de 04 a 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2013. Rio Branco-Acre, 31 de janeiro de 2013.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2012 – SEPLAN

Partes: Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, CNPJ Nº 04.034.518/0001-05 e a Empresa Marilza O. da Silva, CNPJ n.º 03.088.933/0001-70.

Objeto: Prestação de Serviços de Substituição de Peças, Reparos, Manutenção, Remoção, Instalação, Revisão de Conservação de Veículos Dotação Orçamentária: 713.002.0412225240310000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 (Recursos Próprios)

Valor Global: R\$ 144.503,50 (um milhão cento e sessenta e nove mil seiscientos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2013.

Vigência: 31 de março de 2013

ASSINAM: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, Secretário de Estado de Planejamento - Contratante, Marilza Oliveira da Silva - Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2013 CONTRATO Nº. 130/2011

ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 7625 – BR - PROACRE/BIRD

Partes: Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN Empresa: LOPES & CAVALCANTE LTDA.

Objeto: As despesas com a execução deste contrato para o presente Exercício Orçamentário e Financeiro de 2013 – correção as expensas da Fonte da Despesa: Programa de Trabalho: 713.006.04.244.1220.30170000– Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre- PROACRE-

Natureza da Despesa: 4.4.90.37.00 e 33.90.37.00 (Locação de Mão-de-obra) Fonte de Recursos: 500.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 18 Janeiro de 2013.

Assinam: Contratante – Márcio Veríssimo Carvalho Dantas – Secretário de Planejamento/SEPLAN.

Contratado – Ociclea Maria Gomes Lopes Empresa – LOPES & CAVALCANTE LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº: 00011769-6/2010

CONTRATO Nº: 031/2010

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo acima especificado, vem, consoante disposto no parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/1993, lavrar o

presente TERMO DE APOSTILAMENTO para Adequação Orçamentária prevista na Cláusula Sexta, do Contrato nº 031/2011, firmado com a empresa ETENGE – EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADES E COM, LTDA, cujo objeto é a Locação não residencial do imóvel situado na Avenida Nações Unidas, nº 78 – Bairro José Augusto.

Da Dotação Orçamentária – Os recursos financeiros destinados à execução do contrato em epígrafe, no exercício financeiro de 2013, correrão a conta do Programa de Trabalho: 713.010.04126112030110000 – Governo Eletrônico.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Rebelo de Souza

Assessor Especial – Secretaria de Estado de Planejamento/ SEPLAN

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CONVITE

O Governo do Estado do Acre convida a população dos municípios de Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Jordão, Marechal e Cruzeiro do Sul, para comparecer à Audiência Pública do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, que será realizado das 08h00h da manhã às 12h00h nas seguintes datas e locais:

- 18 de Fevereiro, segunda-feira – Santa Rosa - Centro de Cultura e Florestania.
- 19 de Fevereiro, terça-feira – Jordão - Centro de Cultura e Florestania.
- 20 de Fevereiro, quarta-feira - Marechal Thaumaturgo – Câmara Municipal.
- 21 de Fevereiro, quinta-feira - Porto Walter - Centro de Cultura e Florestania.
- 22 de Fevereiro, sexta-feira - Cruzeiro do Sul –Centro de Educação Permanente –Cedup – Polo UAB.

SEPN

PORTARIA Nº 003/2013 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 025 de 1º de janeiro de 2011, bem como em atenção ao artigo 194 da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 001/2013, de 30 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO o memorando inaugural do Secretário de Estado de Pequenos Negócios;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os fatos que impediram a entrega total dos equipamentos aos beneficiados do município de Cruzeiro do Sul – AC em janeiro do corrente ano.

CONSIDERANDO o constante empenho da Administração Pública em manter a lisura de seus procedimentos.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de sindicância a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades dos envolvidos no fato acima referenciado.

Art. 2º - Constituir comissão especial de sindicância formada pelos seguintes servidores:

Andrias Abdo Wolter Sarkis – Presidente;

Irisnaila Lima Belém – Membro;

Edmilson Rosas Cavalcante – Membro.

Art. 3º - Conceder à comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para a conclusão dos trabalhos, sendo este período prorrogável por igual período.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 30 de janeiro de 2013.

JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS

DECRETO Nº 025, DE 1º DE JANEIRO DE 2011

SESACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PRÓ-SAÚDE Nº 03 DE 01 de FEVEREIRO DE 2013

O SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final dos Processos Seletivos, objeto do EDITAL Nº 11 – PRÓ-SAÚDE DE 11 DE ABRIL DE 2012, TORNA PÚBLICO, as CONVOCAÇÕES para EXAMES MÉDICOS e entrega de DOCUMENTOS para os classificados, abaixo:

1 CANDIDATOS CONVOCADOS

CIDADE	CARGO	NOME	PONTOS	CLASS.
RIO BRANCO	Assistente Técnico	INARA GOVEIA JARDIM	68	5
		HEWERTON ARAUJO DO NASCIMENTO	68	6
	Agente Administrativo	EVA FERREIRA ALVES*	50*	4
		JUCELI PEREIRA GUERRA	72	21
CRUZEIRO DO SUL	Pediatra	ISLA GREICE MAGALHAES MESSIAS	56	1
	Agente Administrativo	SAIAME COSTA PAULA	72	4
PORTO WALTER	Técnico em Enfermagem	CLEIDINA ALVES DE OLIVEIRA	42	2

2 CRONOGRAMA PARA EXAMES MÉDICOS, ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Cidade da Vaga	Candidatos/ emprego	Data	Horário	Local
RIO BRANCO	Entrega dos Documentos	08/02/2013	15h às 17h	MG Viga R. Chile, 201, Habitasa (em frente a pracinha) – Rio Branco – 3026.2296
	Exames laboratoriais	14/02/2013	07h às 10h	CAD Trav. do Hemoacre S/N, Vila Ivonete (Atrás do Teatrão) – Rio Branco
	Exame Admissional	18/02/2013	10h às 12h e das 16h às 18h	Medicina do Trabalho Dr. Facundo Siles R. Hugo Carneiro, 546, Bosque (Próx. a Funerária São João Batista) – Rio Branco 3223.0878
CRUZEIRO DO SUL	Entrega dos Documentos	08/02/2013	07h às 10h	Hospital da Mulher e da Criança de Cruzeiro do Sul, Av. Lauro Muller nº 351, Centro, Cruzeiro do Sul
	Exames laboratoriais	14/02/2013	08h às 17:00h	Coordenação Regional de Saúde do Alto Juruá – Rua Leopoldo de bulhões S/N sala 07, bairro do Alumínio – Cruzeiro do Sul
	Exame Admissional	18/02/2013	14h às 17:30h	Consultório Médico Dr. João Luiz Angelim – Av. 15 de novembro 473, Centro – Cruzeiro do Sul
PORTO WALTER	Entrega dos Documentos	08/02/2013	07h às 10h	Unidade Mista de Porto Walter Rua Mamed Camely, s/nº. B. Centro 3325-8028
	Exames laboratoriais	14/02/2013	08h às 17:00h	
	Exame Admissional	18/02/2013	Das 15h às 18h	

3 Para os exames laboratoriais os candidatos deverão comparecer, em jejum de 12 (doze) horas.

4 Para o exame admissional os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes exames laboratoriais e complementares: Hemograma Completo, Glicemia, Colesterol Total, VDRL, GGT.

4.1– Serão aceitos exames laboratoriais realizados na rede particular de saúde, nos últimos 3 (três) meses, desde que conste identificação do local e assinatura do responsável técnico pelos mesmos.

5 Para entrega de documentos os candidatos deverão comparecer munidos de: 02 fotos 3x4; Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio ou antigo segundo grau; Certidão de nascimento ou de casamento; Cartão de vacina do candidato à vaga, CPF; RG; Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino), comprovante de residência; Cartão do PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos, cartão de vacinação e declaração da escola (filhos com idade escolar); Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal; Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses; Comprovante do n.º da agência e conta-corrente do Banco do Brasil ou outro Banco onde possua conta. Alertamos para o fato de que os pagamentos do Pró-Saúde são realizados pelo Banco do Brasil. Caso a conta seja em outra instituição os pagamentos terão de ser redirecionados o que implicará em 1 ou 2 dias a mais nos recebimentos; solicitação de Vale transporte se houver interesse; apresentação de comprovante de contribuição sindical, caso houver e Declaração de não acumulação indevida de cargos, caso necessário.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 -Serão aceitas cópias autenticadas dos exames laboratoriais e complementares, bem como cópia simples acompanhada da original para os documentos listados no item 5. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos ou cópias dos documentos entregues pelos candidatos.

6.2 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e no horário estabelecidos neste edital, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa
Superintendente do PRÓ-SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 457/2012 CPL 04

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

M. C. R. AGUIAR - ME.

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede da na Rua Marechal Deodoro, n.º 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, o Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua dos Engenheiros, nº 338 – Estação Experimental, nesta Capital, portador do RG n.º. 680.854 SSP/PA, e inscrito no CPF n.º. 029.743.982-00, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º 352, de 12/01/2011, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamentos na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa M. C. R. AGUIAR - ME., no âmbito da Ata de Pregão Presencial por Registro de Preço n.º 296/2012, decorrente do Pregão Presencial para SRP n.º 457/2012 CPL 04, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, referentes à recusa em efetuar a entrega dos itens constantes da Ordem de Entrega n. 4.043/2012.

Informa-se que o prazo para apresentação de DEFESA PRÉVIA será de 05 (dias) úteis, em consonância com o art. 12, “caput”, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, contados a partir da ciência da Notificação, podendo ser entregue na Sede da Secretaria de Estado de Saúde. Ressalta-se, por fim, que este processo continuará independentemente da manifestação.

Rio Branco, 30 de Janeiro de 2013.

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 361/2012 CPL 04

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede da na Rua Marechal Deodoro, n.º 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, o Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua dos Engenheiros, nº 338 – Estação Experimental, nesta Capital, portador do RG n.º. 680.854 SSP/PA, e inscrito no CPF n.º. 029.743.982-00, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º 352, de 12/01/2011, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa PRODIET FARMACÊUTICA LTDA., no âmbito da Ata de Pregão Presencial por Registro de Preço n.º 325/2012, decorrente do Pregão Presencial para SRP n.º 361/2012 CPL 04, que tem por objeto aquisição de medicamentos, referentes à recusa em efetuar a entrega dos itens constantes da Ordem de Entrega n.º 2.596/2012.

Informa-se que o prazo para apresentação de DEFESA PRÉVIA será de 05 (dias) úteis, em consonância com o art. 12, “caput”, do Decreto Estadual

n.º 5.965/2010, contados a partir da ciência da Notificação, podendo ser entregue na Sede da Secretaria de Estado de Saúde. Ressalta-se, por fim, que este processo continuará independentemente da manifestação.
Rio Branco, 30 de Janeiro de 2013.

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde

CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2013.

À EMPRESA M.R.C AGUIAR-ME

O CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO - CGHGCRB, com endereço na Avenida Nações Unidas, Nº 700, CEP. 69.908-620, em Rio Branco-Acre, por seu Coordenador Sr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, casado, técnico de análises clínicas, portador do RG n.º. 0180158 SSP/AC e CPF n.º. 391.241.692-34, residente e domiciliado nesta cidade, vem notificar a empresa M.R.C AGUIAR-ME, na pessoa do seu Representante Legal, para que, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, efetue a entrega dos itens(34,38,39,40,41) solicitados na ordem de Entrega n.º 2931/2012, referente ao SRP 457/2012.

O local de entrega é o Almoxarifado do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco- HGCRB, com sede na Av. Nações Unidas, nº 700, Bosque, CEP: 69908-620, Rio Branco-AC.

Garantida, no mesmo prazo, a prévia defesa de que trata o art. 87, § 2º, da lei nº 8.666/93, fica a empresa ciente de que caso não realize a entrega dos itens referenciados ou não apresente defesa no prazo mencionado, ser-lhe –á aplicada penalidade de Advertência acumulada com multa e Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01(um) ano, sendo expedida para tanto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos do estabelecido no art. 87, incisos I,II,III e IV, c/c o § 2º da lei nº 8.666/93.

CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2013.

À EMPRESA Oliveira & Reis Importação e Exportação

O CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO - CGHGCRB, com endereço na Avenida Nações Unidas, Nº 700, CEP. 69.908-620, em Rio Branco-Acre, por seu Coordenador Sr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, casado, técnico de análises clínicas, portador do RG n.º. 0180158 SSP/AC e CPF n.º. 391.241.692-34, residente e domiciliado nesta cidade, vem notificar a empresa Oliveira & Reis Importação e Exportação, na pessoa do seu Representante Legal, para que, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, efetue a entrega do item (126) solicitado na ordem de Entrega nº 4189/2012, referente ao SRP 1076/2011.

O local de entrega é o Almoxarifado do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco- HGCRB, com sede na Av. Nações Unidas, nº 700, Bosque, CEP: 69908-620, Rio Branco-AC.

Garantida, no mesmo prazo, a prévia defesa de que trata o art. 87, §

2º, da lei nº 8.666/93, fica a empresa ciente de que caso não realize a entrega dos itens referenciados ou não apresente defesa no prazo mencionado, ser-lhe-á aplicada penalidade de Advertência acumulada com multa e Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01(um) ano, sendo expedida para tanto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos do estabelecido no art. 87, incisos I,II,III e IV, c/c o § 2º da lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 025/2010/SESACRE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio supra, tem por objeto promover CURSOS COMPLEMENTARES PARA ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A vigência do presente Termo de Convênio tem por objeto ACRESCER, o valor inicial do Convênio em epígrafe, correspondente ao valor de R\$ 53.398,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais), para que seja concluído o objeto do Convênio nº 025/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio fica prorrogada de 31/10/2012 até 30/06/2013, para que seja concluída a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.607.2996.0000 e 721.607.2997.0000, Elemento de Despesas: 33.50.43.00, Fonte de Recursos: 100, 400 e 700.

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS

Este aditivo possui como fundamento, a solicitação do CONCEDENTE, inciso X, § 1º, do Art. 1º e Art. 15 da IN nº. 01/1997 c/c inciso XVII, § 1º, do Art. 1º e Art. 37 da Portaria Interministerial 127/2008 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 3.024, de 16.12.11.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio deverá ser publicado pelo CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2012

ASSINAM: Dra. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - CONCEDENTE

Profª. Drª. OLINDA BATISTA ASSMAR - REITORA da UFAC

Profº. Dr. ROSENATO PONTES CORRÊA - DIRETOR PRESIDENTE - FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – FUNDAPE/UFAC - INTERVENIENTE

Rio Branco, 01 de janeiro de 2013

A Senhora

Fernanda Teixeira Emerick

Nesta

Prezada Senhora,

“O Serviço Social de Saúde do Acre – Pró-Saúde solicita o comparecimento da SRA. Fernanda Teixeira Emerick, portadora da CTPS nº 03458918 Série 010- RO, à sede desta empresa, localizada a Rua Francisco Freitas S/ N – Bairro São José, no município de Manoel Urbano-AC, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 482, letra “I”. da CTL”.

Republicado por incorreção o extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 162/2010, decorrente do Pregão SRP nº. 016/2009, informado no extrato publicado no Diário Oficial do Acre nº 10.974, em 23 de janeiro de 2013, pag.33.

Onde se lê: “PREGÃO SRP Nº. 016/2010 CPL 01”.

Leia-se: “PREGÃO SRP Nº. 016/2009 CPL 01”

SESP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MUNDO NOVO LTDA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de Material de Consumo e Permanente para Manutenção Predial, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP e suas unidades administrativas, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos, conforme especificações e condições contidas em anexos.

DO VALOR

Dá-se a este Contrato O valor de R\$ 148.614,11 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos) referente ao Lote Único, em favor da Empresa MUNDO NOVO LTDA.

DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, bem como a emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE e apresentação da Nota Fiscal e Certidões Negativas da CONTRATADA.

SUBCLAUSULA ÚNICA – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da responsabilidade da CONTRATADA. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DA DESPESA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados nos Programas de Trabalho: 7190020618111928130000 e Elemento de Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52.00 e Fonte de Recursos: 100 - RP.

DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços Diversos desta Secretaria de Estado e Segurança Pública, localizada Rua Floriano Peixoto, nº 572 - Centro, Rio Branco – Acre. O prazo de entrega dos materiais de consumo será de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega expedida pelo Departamento de Gestão Interna da SESP.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se dentro do prazo de vigência contratual, o prazo para entrega total do objeto.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este Contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2013.

ASSINAM: O Sr. ILDOR RENI GRAEBNER, pela CONTRATANTE, e o Sra. IZABEL DE SOUZA RODRIGUES, pela CONTRATADA.

ANEXO I

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abafador de ruído	UND	16	15,00	R\$ 240,00
3	Abraçadeira metálica para mangote 21 mm	UND	19	4,60	R\$ 87,40
4	Abraçadeira metálico tipo U 1/2"	UND	50	0,15	R\$ 7,50
5	Abraçadeira metálico tipo U 3/4"	UND	9	0,20	R\$ 1,80
6	Abraçadeira plástica	UND	180	0,07	R\$ 12,60
7	Abraçadeira rosca sem fim 1 1/2"	UND	29	1,90	R\$ 55,10
8	Abraçadeira rosca sem fim 1"	UND	50	1,50	R\$ 75,00
9	Abraçadeira rosca sem fim 1/2"	UND	50	1,40	R\$ 70,00
10	Abraçadeira rosca sem fim 2"	UND	50	2,10	R\$ 105,00
11	Abraçadeira rosca sem fim 3/4"	UND	50	1,50	R\$ 75,00
12	Adaptador bipolar/tripolar universal preto	UND	349	6,30	R\$ 2.198,70

13	Adaptador em PVC para mangueira de 1/2	UND	10	0,65	R\$ 6,50	80	Cabo de aço 3/16 Galvanizado	MET	30	2,60	R\$ 78,00
14	Adaptador em PVC para mangueira de 3/4	UND	10	0,99	R\$ 9,90	81	Cabo duplex 10,0 mm²	MET	340	1,25	R\$ 425,00
15	Adaptador soldável em PVC 20mm x 1/2"	UND	15	0,25	R\$ 3,75	82	Cabo isolado flexível 07 elementos 1.5 mm²	MET	400	0,43	R\$ 172,00
16	Adaptador soldável em PVC 25mm x 3.3/4"	UND	15	0,30	R\$ 4,50	83	Cabo isolado flexível 07 elementos 10.0 mm²	MET	73	3,95	R\$ 288,35
17	Adaptador soldável em PVC 32mm x 1"	UND	15	0,75	R\$ 11,25	84	Cabo isolado flexível 07 elementos 16.0 mm²	MET	150	4,95	R\$ 742,50
18	Adaptador soldável PVC 40mm x 1.1/4"	UND	15	1,85	R\$ 27,75	85	Cabo isolado flexível 07 elementos 2.5 mm²	MET	100	0,89	R\$ 89,00
19	Adaptador soldável PVC curto 50mm x 1.1/2"	UND	15	1,85	R\$ 27,75	86	Cabo isolado flexível 07 elementos 25.0 mm²	MET	100	7,40	R\$ 740,00
22	Aguarras galão c/ 05 litros	UND	30	31,95	R\$ 958,50	87	Cabo isolado flexível 07 elementos 4.0 mm²	MET	1	1,25	R\$ 1,25
23	Alicate bomba d'água	UND	7	29,95	R\$ 209,65	91	Cabo passa fio (guia) de tecnil ou PVC 20m	UND	5	5,10	R\$ 25,50
24	Alicate bomba d'água 10"	UND	8	24,95	R\$ 199,60	92	Cabo pp 2,50 mm²	MET	184	2,50	R\$ 460,00
25	Alicate clipador para instal. de rede lógica	UND	8	31,95	R\$ 255,60	93	Cabo pp 4,00 mm²	MET	400	3,99	R\$ 1.596,00
26	Alicate de corte diagonal de 6"	UND	8	21,90	R\$ 175,20	94	Cabo pp 6,00 mm²	MET	300	4,79	R\$ 1.437,00
27	Alicate universal de 8"	UND	14	26,95	R\$ 377,30	95	Cabo quadriplex 16,0 mm²	MET	400	3,95	R\$ 1.580,00
28	Alumínio galvanizado 0,40cm	UND	25	11,80	R\$ 295,00	96	Cabo quadriplex 25,0 mm²	MET	56	5,95	R\$ 333,20
29	Alumínio galvanizado 0,50cm	UND	23	12,95	R\$ 297,85	97	Cabo telefone cci 3 pares	MET	100	0,72	R\$ 72,00
31	Antena 11 elementos	UND	50	38,00	R\$ 1.900,00	98	Cabo telefônico 10 pares	MET	156	2,35	R\$ 366,60
32	Aplicador de silicone profissional	UND	1	24,60	R\$ 24,60	99	Cabo triplex 16,0 mm²	MET	400	2,75	R\$ 1.100,00
33	Araudite 10 min. (bisnaga)	BNG	50	12,00	R\$ 600,00	100	Cadeado em latão 20mm	UND	15	8,95	R\$ 134,25
34	Araudite 24 hs (bisnaga)	BNG	95	12,00	R\$ 1.140,00	101	Cadeado em latão 25mm	UND	15	10,00	R\$ 150,00
35	Arco de serra fixo	UND	3	6,00	R\$ 18,00	102	Cadeado em latão 30mm	UND	15	12,00	R\$ 180,00
36	Argamassa c/ 20 kg	PCT	85	9,95	R\$ 845,75	103	Cadeado em latão 35mm	UND	9	16,50	R\$ 148,50
37	Arrebitadeira tamanho médio	UND	3	21,95	R\$ 65,85	104	Cadeado em latão 40mm	UND	12	18,00	R\$ 216,00
38	Assento em polietileno p/ vaso sanitário	UND	76	15,90	R\$ 1.208,40	105	Cadeado em latão 50mm	UND	15	29,00	R\$ 435,00
39	Avental de raspa	UND	5	15,60	R\$ 78,00	106	Cadeado em latão 60mm	UND	15	32,60	R\$ 489,00
40	Balde de plástico de 12 litros	UND	11	18,95	R\$ 208,45	107	Cadeado em latão 70mm	UND	6	50,95	R\$ 305,70
41	Bateria alcalina 9v	UND	36	8,00	R\$ 288,00	108	Caixa 4x2" universal 7451-3/7127-5	UND	7	1,95	R\$ 13,65
42	Bocal c/ rabicho referência 1560 - N	UND	30	1,60	R\$ 48,00	109	Caixa de descarga plástica p/ vaso sanitário	UND	15	19,60	R\$ 294,00
43	Bocal em louça tipo plafonier	UND	50	2,99	R\$ 149,50	110	Caixa elétrica para tubo eletroduto 3/4"	UND	10	3,60	R\$ 36,00
44	Bocal em plástico tipo plafonier	UND	45	2,99	R\$ 134,55	111	Caixa elétrica p/ ar condicionado embutir 110v	UND	6	16,80	R\$ 100,80
45	Bocal louça referência 1451N	UND	50	1,60	R\$ 80,00	112	Caixa elétrica p/ ar cond. embutir 220v	UND	10	42,80	R\$ 428,00
49	Bota especial para eletricitista nº 38 a 42	PAR	10	51,90	R\$ 519,00	114	Caixa elétrica p/ ar cond. sobrepor (ext.) 220v	UND	6	42,80	R\$ 256,80
50	Broca chata para madeira 1 1/2"	UND	5	11,60	R\$ 58,00	115	Campainha digital ding dong 110v	UND	8	41,90	R\$ 335,20
51	Broca chata para madeira 1 1/4"	UND	4	21,95	R\$ 87,80	116	Canaleta 20x10x2000 mm	UND	195	2,50	R\$ 487,50
52	Broca chata para madeira 1"	UND	5	16,20	R\$ 81,00	117	Canaleta ventilada 20x20x2000m	UND	3	11,75	R\$ 35,25
53	Broca chata para madeira 1/2"	UND	5	13,00	R\$ 65,00	118	Canaleta ventilada 30x30 mm com 02 m	UND	57	12,95	R\$ 738,15
54	Broca chata para madeira 3/4"	UND	5	13,60	R\$ 68,00	120	Cantoneira para prateleira de aço 10"	UND	20	9,60	R\$ 192,00
55	Broca para concreto 10mm (simples)	UND	5	10,95	R\$ 54,75	121	Cantoneira para prateleira de aço 8"	UND	20	8,80	R\$ 176,00
56	Broca para concreto 10mm x 30 cm (Super)	UND	5	13,95	R\$ 69,75	122	Capa para chuva	UND	35	11,00	R\$ 385,00
57	Broca para concreto 12mm (Simples)	UND	5	11,95	R\$ 59,75	123	Carrapeta para tomeira de 1/2"	UND	18	0,35	R\$ 6,30
58	Broca para concreto 12mm x 30 cm (Super)	UND	5	29,95	R\$ 149,75	124	Carrapeta para tomeira de 3/4"	UND	20	0,35	R\$ 7,00
59	Broca para concreto 5mm (simples)	UND	5	4,60	R\$ 23,00	126	Chave de fenda 1/4" x 8"	UND	4	5,95	R\$ 23,80
60	Broca para concreto 6mm (simples)	UND	1	4,50	R\$ 4,50	127	Chave de fenda 5/16 x 8"	UND	3	7,60	R\$ 22,80
61	Broca para concreto 6mm (super)	UND	2	10,00	R\$ 20,00	128	Chave hallen (jogo com pela de 1 a 10mm)	JGO	1	39,95	R\$ 39,95
62	Broca para concreto 8mm (simples)	UND	5	7,60	R\$ 38,00	129	Chave inglesa 10"	UND	2	23,60	R\$ 47,20
63	Broca para concreto 8mm x 20cm (Super)	UND	5	16,60	R\$ 83,00	130	Chave inglesa 12"	UND	3	34,95	R\$ 104,85
64	Broca para ferro 1.0mm	UND	5	5,99	R\$ 29,95	131	Chave inglesa 8"	UND	3	18,95	R\$ 56,85
65	Broca para ferro 1.5mm	UND	5	5,20	R\$ 26,00	132	Chave philips 3/16 x 6"	UND	3	5,60	R\$ 16,80
66	Broca para ferro 2.0mm	UND	5	4,30	R\$ 21,50	133	Chave philips 5/16 x 8"	UND	3	12,60	R\$ 37,80
67	Broca para ferro 2.5mm	UND	5	3,80	R\$ 19,00	134	Chave teste para eletricitista	UND	18	9,60	R\$ 172,80
68	Broca para ferro 3.0mm	UND	5	3,60	R\$ 18,00	136	Chuveiro Max ducha 110v	UND	5	30,95	R\$ 154,75
69	Broca para ferro 4.0mm	UND	5	3,95	R\$ 19,75	137	Chuveiro Max ducha 220v	UND	3	30,95	R\$ 92,85
70	Broca para ferro 5.0mm	UND	5	4,95	R\$ 24,75	138	Cilindro cromado p/ fechadura de porta (semelhante ao modelo Aliança ou Soprano)	UND	10	17,95	R\$ 179,50
71	Broca para ferro 6.0mm	UND	5	6,20	R\$ 31,00	140	Clips p/ cabo de aço 3 1/6	RLO	5	0,40	R\$ 2,00
72	Broca para ferro 8.0mm	UND	5	9,95	R\$ 49,75	141	Cola de sapateiro lata de 3,6l	UND	5	36,95	R\$ 184,75
73	Broca para madeira 10.0mm	UND	4	18,95	R\$ 75,80	142	Cola de silicone	BNG	20	12,60	R\$ 252,00
74	Broca para madeira 3.0mm	UND	5	3,60	R\$ 18,00	143	Cola estantantânea	BNG	18	5,90	R\$ 106,20
75	Broca para madeira 6.0mm	UND	5	6,20	R\$ 31,00	144	Cola quente bastão	BST	100	1,20	R\$ 120,00
76	Broca para madeira 8.0mm	UND	5	9,95	R\$ 49,75	145	Colher de pedreiro tamanho médio	UND	5	9,95	R\$ 49,75
77	Broca de aço rápido 5mm	UND	10	4,95	R\$ 49,50	146	Conector para cabo 16.0 mm²	UND	10	2,60	R\$ 26,00
78	Bucha de redução sold. 60 x 50	UND	4	2,55	R\$ 10,20	147	Conector para cabo 25,0 mm²	UND	7	3,00	R\$ 21,00
79	Cabo coaxial 75 OHMS	MET	100	0,79	R\$ 79,00	148	Conector para cabo 35,0 mm²	UND	10	3,80	R\$ 38,00

149	Conector para cabo 50,0 mm ²	UND	10	4,60	R\$ 46,00	217	Espátula de aço plástico 3" p/ pintura	UND	5	3,90	R\$ 19,50
150	Conector para cabo elétrico de 10 mm ²	UND	20	0,90	R\$ 18,00	218	Extensão elétrica 2x0,75x10m	UND	8	19,60	R\$ 156,80
151	Conector para cabo elétrico de 16 mm ²	UND	20	1,00	R\$ 20,00	219	Extensão elétrica 2x0,75x5m	UND	30	13,30	R\$ 399,00
152	Conector para cabo elétrico de 25 mm ²	UND	11	1,30	R\$ 14,30	220	Extensão para FAX com RJ 11	UND	28	5,95	R\$ 166,60
153	Conector para harte de cobre 5x8	UND	2	1,40	R\$ 2,80	221	Facção 128 (terçado)	UND	10	21,90	R\$ 219,00
154	Conector RJ 45	UND	150	0,35	R\$ 52,50	222	Fechadura de embutir p/porta c/trinco e chaves	UND	50	24,60	R\$ 1.230,00
155	Contador cwm 32.11	UND	2	210,00	R\$ 420,00	223	Fechadura de embutir para porta de divisória	UND	37	28,95	R\$ 1.071,15
156	Contador cwm 40.22	UND	2	290,00	R\$ 580,00	224	Fechadura porta de correr F1300	UND	10	22,95	R\$ 229,50
157	Contador cwm 50.11	UND	2	370,00	R\$ 740,00	225	Fechadura tubo para porta de armário metálico	UND	30	4,80	R\$ 144,00
158	Contador cwm 60.22	UND	2	539,95	R\$ 1.079,90	227	Fecho Targeta 2,5"	UND	15	2,45	R\$ 36,75
159	Contador cwm 80.22	UND	2	829,80	R\$ 1.659,60	228	Filtro de linha elétrica de 3 metros	UND	18	26,95	R\$ 485,10
160	Contador cwm 90.11	UND	2	870,95	R\$ 1.741,90	229	Filtro de linha elétrica de 5 metros	UND	8	29,95	R\$ 239,60
161	Contador cwm 90.22	UND	2	870,95	R\$ 1.741,90	230	Fio para corte de grama	MET	50	0,30	R\$ 15,00
162	Corante xadres cores diversas	KG	40	2,20	R\$ 88,00	231	Fio rígido 08/6,00 mm	MET	100	1,95	R\$ 195,00
163	Corde de nylon 1/2" trançada	KG	48	9,00	R\$ 432,00	232	Fio Paralelo 2x4,00mm	MET	96	2,99	R\$ 287,04
167	Corrente galvanizada 1/4"	KG	30	19,90	R\$ 597,00	233	Fio pendente 2x1,00 mm ²	MET	150	0,79	R\$ 118,50
169	Corrente 06mm	MET	86	18,00	R\$ 1.548,00	234	Fio pendente 2x11,50 mm ²	MET	100	1,20	R\$ 120,00
170	Corrente 08 MM	MET	100,0	12,60	R\$ 1.260,00	235	Fio pendente 2x2,50 mm ²	MET	99	1,89	R\$ 187,11
171	Corrente galvanizada 5 mm	KG	34	12,90	R\$ 438,60	236	Fio pendente 2x4,00 mm ²	MET	136	2,99	R\$ 406,64
173	Curva eletroduto 1 1/2" 90° em PVC	UND	3	3,30	R\$ 9,90	237	Fio telefone FE 2x1,0 mm ² RL c/200 metros	PÇ	2	130,00	R\$ 260,00
174	Curva eletroduto 1 1/4" 90° em PVC	UND	5	2,80	R\$ 14,00	238	Fio telefone FI 2x0,60 RL c/200 metros	PÇ	4	84,00	R\$ 336,00
175	Curva eletroduto 1" 90° em PVC	UND	5	1,25	R\$ 6,25	239	Fita dupla face 10mm x 12m	RLO	9	33,00	R\$ 297,00
176	Curva eletroduto 2" 90° em PVC	UND	2	4,90	R\$ 9,80	241	Fita isolante 19mm x 20m	RLO	11	5,10	R\$ 56,10
178	Curva eletroduto 3/4" 90° em PVC	UND	10	0,80	R\$ 8,00	242	Fita multiuso adesiva 1/2"	RLO	33	54,00	R\$ 1.782,00
179	Curva em PVC 3/4" 90° com rosca	UND	15	1,80	R\$ 27,00	243	Fita veda rosca 18mm x 50m	UND	10	6,10	R\$ 61,00
180	Desempenadeira em aço para pintura	UND	5	10,00	R\$ 50,00	244	Fita veda rosca 25m	RLO	5	3,50	R\$ 17,50
181	Desempenadeira em plástico para alvenaria	UND	5	7,10	R\$ 35,50	245	Fita veda rosca 50m	RLO	20	6,10	R\$ 122,00
182	Desingripante spray 300ml/250gr	FCO	10	6,00	R\$ 60,00	246	Furadeira semi-industrial	UND	2	305,60	R\$ 611,20
183	Disjuntor bifásico DIM 63 A	UND	10	14,95	R\$ 149,50	247	Garrafa térmica 11 litros	UND	8	98,90	R\$ 791,20
184	Disjuntor bipolar de 100 amp	UND	1	52,95	R\$ 52,95	248	Garrafa térmica 3 litros	UND	20	22,80	R\$ 456,00
185	Disjuntor bipolar de 15 amp	UND	8	35,95	R\$ 287,60	249	Garra tipo jacaré 100 amperes	PAR	20	7,50	R\$ 150,00
186	Disjuntor bipolar de 20 amp	UND	15	35,95	R\$ 539,25	250	Graxa lubrificante lata de 1kg	KG	5	18,70	R\$ 93,50
187	Disjuntor bipolar de 25 amp	UND	15	35,95	R\$ 539,25	251	Haste para aterramento	UND	7	7,60	R\$ 53,20
188	Disjuntor bipolar de 30 amp	UND	15	35,95	R\$ 539,25	253	Interruptor de 1 tecla + tomada de embutir	UND	1	4,00	R\$ 4,00
189	Disjuntor bipolar de 35 amp	UND	6	35,95	R\$ 215,70	254	Interruptor de 1 tecla de embutir	UND	15	2,20	R\$ 33,00
190	Disjuntor monofásico de 10 amp	UND	16	6,95	R\$ 111,20	255	Joelho de rosca em PVC 1" 90°	UND	5	2,20	R\$ 11,00
191	Disjuntor monofásico de 15 amp	UND	20	6,95	R\$ 139,00	256	Joelho de rosca em PVC 1,1/2" 90°	UND	5	7,00	R\$ 35,00
192	Disjuntor monofásico de 20 amp	UND	20	6,95	R\$ 139,00	257	Joelho de rosca em PVC 1,1/4" 90°	UND	5	7,10	R\$ 35,50
193	Disjuntor monofásico de 25 amp	UND	20	6,95	R\$ 139,00	258	Joelho de rosca em PVC 1/2" 90°	UND	20	0,70	R\$ 14,00
194	Disjuntor monofásico de 30 amp	UND	20	6,95	R\$ 139,00	259	Joelho de rosca em PVC 2" 90°	UND	2	13,20	R\$ 26,40
195	Disjuntor monofásico de 35 amp	UND	20	10,90	R\$ 218,00	260	Joelho de rosca em PVC 3/4" 90°	UND	20	0,95	R\$ 19,00
196	Disjuntor monofásico de 40 amp	UND	20	10,90	R\$ 218,00	261	Joelho para esgoto em PVC de 100mm 90°	UND	10	2,75	R\$ 27,50
197	Disjuntor tripolar de 20 amp	UND	4	43,95	R\$ 175,80	262	Joelho para esgoto em PVC de 40mm 90°	UND	10	0,50	R\$ 5,00
198	Disjuntor tripolar de 25 amp	UND	4	43,95	R\$ 175,80	263	Joelho para esgoto em PVC de 50mm 90°	UND	10	1,10	R\$ 11,00
199	Disjuntor tripolar de 30 amp	UND	5	43,95	R\$ 219,75	264	Joelho para esgoto em PVC de 60mm 90°	UND	10	3,30	R\$ 33,00
200	Disjuntor tripolar de 35 amp	UND	5	43,95	R\$ 219,75	265	Joelho soldável em PVC 20mm 90°	UND	10	0,20	R\$ 2,00
201	Disjuntor tripolar de 40 amp	UND	5	43,95	R\$ 219,75	266	Joelho soldável em PVC 25mm 90°	UND	10	0,25	R\$ 2,50
202	Disjuntor tripolar de 50 amp	UND	5	43,95	R\$ 219,75	267	Joelho soldável em PVC 32mm 90°	UND	10	0,95	R\$ 9,50
203	Disjuntor tripolar de 60 amp	UND	5	61,95	R\$ 309,75	268	Joelho soldável em PVC 40mm 90°	UND	10	2,10	R\$ 21,00
204	Disjuntor tripolar de 70 amp	UND	5	61,95	R\$ 309,75	269	Joelho soldável em PVC 60mm 90°	UND	5	10,80	R\$ 54,00
205	Disco circular 4" com dente	UND	5	16,95	R\$ 84,75	270	Kit fluorescente 15 w	UND	19	9,80	R\$ 186,20
206	Disco circular para maquina 10cm c/ dente	UND	20	16,95	R\$ 339,00	271	Kit fluorescente 20 w	UND	100	9,95	R\$ 995,00
207	Disco de corte 7 x 7/8"	UND	10	4,60	R\$ 46,00	272	Kit fluorescente 36 w	UND	90	15,95	R\$ 1.435,50
209	Dobradiça galvanizada 2,5"	UND	20	0,70	R\$ 14,00	273	Kit salva registro em metal	KIT	15	31,95	R\$ 479,25
210	Dobradiça galvanizada 3"	UND	20	1,15	R\$ 23,00	274	Lâmina para arco de serra universal	UND	50	3,85	R\$ 192,50
211	Eletrodo para solda 13x2,50	KG	10	10,20	R\$ 102,00	275	Lâmpada fluorescente 15 w	UND	200	3,95	R\$ 790,00
213	Engate plástico 1/2" 30cm	UND	25	2,40	R\$ 60,00						
214	Engate plástico 1/2" 40cm	UND	25	2,95	R\$ 73,75						
215	Engate plástico 1/2" 50cm	UND	25	3,90	R\$ 97,50						
216	Espátula de aço plástico 2" p/ pintura	UND	5	3,80	R\$ 19,00						

276	Lâmpada fluorescente tubular de 20 w	UND	400	3,95	R\$ 1.580,00	336	Mangueira trançada 1/2"	MET	20	2,20	R\$ 44,00
277	Lâmpada fluorescente tubular de 40 w	UND	728	3,95	R\$ 2.875,60	337	Mangueira trançada 3/4"	MET	20	3,50	R\$ 70,00
278	Lâmpada incandescente 100 w	UND	150	2,80	R\$ 420,00	338	Mangueira transparente de plástico 1"	MET	20	4,60	R\$ 92,00
280	Lâmpada incandescente 60 w	UND	150	2,15	R\$ 322,50	339	Mangueira transparente de plástico 1/2"	MET	20	1,20	R\$ 24,00
281	Lâmpada conj. 21w anti-inseto	UND	60	16,80	R\$ 1.008,00	340	Mangueira transparente de plástico 1/4"	MET	20	0,40	R\$ 8,00
282	Lâmpada halogena 500w/130v	UND	80	2,50	R\$ 200,00	341	Mangueira transparente de plástico 3/4"	MET	4	2,30	R\$ 9,20
283	Lâmpada mista HWL 500w	UND	40	13,60	R\$ 544,00	342	Marreta de 1Kg com cabo de madeira	UND	2	15,95	R\$ 31,90
284	Lâmpada v. metal HQI T E-40 250w	UND	20	39,60	R\$ 792,00	343	Martelo 25mm com unha e cabo de madeira	UND	5	12,80	R\$ 64,00
285	Lanterna de 3 elementos	UND	5	29,00	R\$ 145,00	344	Martelo com unha 25mm	UND	4	15,95	R\$ 63,80
286	Lápis para carpinteiro	UND	10	1,40	R\$ 14,00	345	Máscara de gás com filtro para pintura	UND	5	129,95	R\$ 649,75
287	Lima chata 8"	UND	10	7,95	R\$ 79,50	346	Máscara para solda com visor articulado	UND	3	24,60	R\$ 73,80
288	Lixa d'água 320	UND	50	0,50	R\$ 25,00	347	Massa corrida acrílica 18 L	UND	15	64,00	R\$ 960,00
289	Lixa disco 100	UND	20	3,50	R\$ 70,00	348	Massa corrida PVA 18L (latão)	LTA	15	49,60	R\$ 744,00
290	Lixa disco 80	UND	20	3,40	R\$ 68,00	349	Mola aérea regulável p/ porta	UND	10	83,90	R\$ 839,00
291	Lixa para alvenaria nº 100	UND	200	0,30	R\$ 60,00	350	Multímetro digital 100v, alternado 75v c/bateria	UND	5	54,00	R\$ 270,00
292	Lixa para alvenaria nº 80	UND	200	0,55	R\$ 110,00	351	Nip em PVC 1" rosca 2 lados	UND	5	1,10	R\$ 5,50
293	Lixa para ferro nº 250	UND	200	0,61	R\$ 122,00	352	Nip em PVC 1/2" rosca 2 lados	UND	20	0,35	R\$ 7,00
294	Lixa para ferro nº 400	UND	200	0,68	R\$ 136,00	353	Nip em PVC 3/4" rosca 2 lados	UND	7	0,50	R\$ 3,50
295	Lixadeira semi profissional	UND	3	612,30	R\$ 1.836,90	354	Nip em PVC p/ mangote 1.1/2"	UND	10	2,50	R\$ 25,00
296	Lona carreteira em fibra 3X4m	MET	5	43,00	R\$ 215,00	355	Parafuso com rosca soberba 4mm x 4cm	UND	20	0,05	R\$ 1,00
297	Lona plástica preta m²	MET	301	1,60	R\$ 481,60	356	Parafuso francês 5mm x 2,5"	UND	30	0,15	R\$ 4,50
298	Luminária comercial 2x20	UND	50	8,95	R\$ 447,50	357	Parafuso zincado 2.6 x 20 c/fenda	UND	1.941	0,03	R\$ 58,23
299	Luminária comercial 2x40	UND	50	13,60	R\$ 680,00	358	Parafuso zincado 3.8 x 30 c/fenda	UND	1.695	0,03	R\$ 50,85
300	Luminária de emergência 2x8	UND	39	34,60	R\$ 1.349,40	359	Parafuso zincado 4.8 x 50	UND	1.961	0,13	R\$ 254,93
301	Luminária tubular 1x20	UND	50	7,98	R\$ 399,00	360	Pé de cabra 3/4'	UND	8	20,90	R\$ 167,20
302	Luminária tubular 1x40	UND	50	11,30	R\$ 565,00	361	Pilha grande alcalina	UND	150	7,00	R\$ 1.050,00
303	Luva de raspa	UND	6	6,00	R\$ 36,00	362	Pilha grande comum	UND	74	2,00	R\$ 148,00
304	Luva de rosca em PVC simples 1"	UND	10	1,35	R\$ 13,50	363	Pilha palito alcalina	UND	74	2,50	R\$ 185,00
305	Luva de rosca em PVC simples 1.1/2"	UND	10	3,80	R\$ 38,00	364	Pilha pequena alcalina	UND	149	2,00	R\$ 298,00
306	Luva de rosca em PVC simples 1.1/4"	UND	10	3,20	R\$ 32,00	366	Pincel 1" cabo madeira	UND	20	2,10	R\$ 42,00
308	Luva de rosca em PVC simples 2"	UND	10	7,80	R\$ 78,00	367	Pincel 1.1,2" cabo madeira	UND	20	2,00	R\$ 40,00
309	Luva de rosca em PVC simples 3/4"	UND	10	0,65	R\$ 6,50	368	Pincel 2" cabo madeira	UND	20	3,80	R\$ 76,00
310	Luva de rosca em PVC união 1"	UND	10	7,60	R\$ 76,00	369	Pincel 2.1/2" cabo madeira	UND	20	2,95	R\$ 59,00
311	Luva de rosca em PVC união 1.1/2"	UND	7	15,60	R\$ 109,20	370	Pincel 3" cabo madeira	UND	16	5,60	R\$ 89,60
312	Luva de rosca em PVC união 1.1/4"	UND	10	14,80	R\$ 148,00	371	Pino adaptador 2p+t (ABNT)	UND	80	6,30	R\$ 504,00
313	Luva de rosca em PVC união 1/2"	UND	10	2,55	R\$ 25,50	372	Pino adaptador chato de 3 polos	UND	50	7,90	R\$ 395,00
314	Luva de rosca em PVC união 2"	UND	2	20,15	R\$ 40,30	373	Pino elétrico (macho) para tomada 20 a x 250v	UND	30	4,60	R\$ 138,00
315	Luva de rosca em PVC união 3/4"	UND	10	3,40	R\$ 34,00	374	Pino elétrico p/tomada 10A 250w	UND	39	2,00	R\$ 78,00
316	Luva de união inteira p/mangote 1.1/2" x 1	UND	10	6,60	R\$ 66,00	375	Pistola para cola quente média	UND	5	24,90	R\$ 124,50
317	Luva eletroduto 1" em PVC	UND	10	0,38	R\$ 3,80	376	Placa sega 4 x 4"	UND	30	3,50	R\$ 105,00
318	Luva eletroduto 1/2"	UND	10	0,25	R\$ 2,50	377	Plug Benjaminim (Tê)	UND	30	4,90	R\$ 147,00
319	Luva eletroduto 2" em PVC	UND	10	1,25	R\$ 12,50	378	Plug Benjaminim 3 pinos (Tê)	UND	30	7,90	R\$ 237,00
320	Luva eletroduto 3" em PVC	UND	3	6,20	R\$ 18,60	379	Plug bipolar 2p 10A	UND	25	1,40	R\$ 35,00
321	Luva eletroduto 3/4 em PVC	UND	10	0,30	R\$ 3,00	380	Plug fêmea bipolar/tripolar 20A	UND	29	2,50	R\$ 72,50
322	Luva em PVC de correr 1"	UND	9	11,95	R\$ 107,55	381	Plug prensa bipolar simples 20A	UND	13	3,20	R\$ 41,60
323	Luva em PVC de correr 1.1/2"	UND	10	14,80	R\$ 148,00	382	Plug prensa cabo gigante 20A	UND	10	4,60	R\$ 46,00
324	Luva em PVC de correr 1.1/4"	UND	10	10,80	R\$ 108,00	383	Plug reforçado 2p+t bip./trip 20A	UND	50	4,80	R\$ 240,00
325	Luva em PVC de correr 1/2"	UND	10	4,10	R\$ 41,00	384	Porta cadeado grande, cromado	UND	10	3,75	R\$ 37,50
326	Luva em PVC de correr 2"	UND	10	19,95	R\$ 199,50	385	Porta cadeado médio, cromado	UND	20	3,50	R\$ 70,00
327	Luva em PVC de correr 3/4"	UND	10	6,60	R\$ 66,00	386	Porta cadeado pequeno, cromado	UND	20	1,50	R\$ 30,00
328	Luva mista em PVC 1" x 32mm	UND	10	2,40	R\$ 24,00	387	Porta eletroduto 600 amperes	UND	10	36,95	R\$ 369,50
329	Luva mista em PVC 1.1/2" x 50mm	UND	10	8,95	R\$ 89,50	388	Prato giratório em tecmil mod. 160	UND	20	10,50	R\$ 210,00
330	Luva mista em PVC 1/2" x 20mm	UND	10	0,60	R\$ 6,00	389	Prego 12 x 12 (1 polegada)	KG	7	7,95	R\$ 55,65
331	Luva mista em PVC 3/4" x 25mm	UND	10	0,80	R\$ 8,00	390	Prego 15 x 15 (1.1/4 Polegada)	KG	10	7,30	R\$ 73,00
332	Luva para eletricista 2.500W (ABNT)	PAR	9	410,95	R\$ 3.698,55	391	Prego 17 x 21 (2 Polegada)	KG	10	5,95	R\$ 59,50
333	Luvas mista em PVC 1.1/4 x 40mm	UND	10	5,60	R\$ 56,00	392	Prego 17 x 27 (2.5 Polegada)	KG	10	5,95	R\$ 59,50
334	Mangueira sucção 1.1/2" ca-naflex	MET	20	9,60	R\$ 192,00	393	Prego 19 x 36 (3 polegada)	KG	10	5,95	R\$ 59,50
335	Mangueira trançada 1"	MET	20	6,80	R\$ 136,00	394	Prego miguêlão tamanho universal	UND	50	0,90	R\$ 45,00
						395	Prego telheiro	KG	10	6,30	R\$ 63,00
						396	Preime cinza de 10m	UND	10	22,00	R\$ 220,00
						397	Quadro comando 400 x 300 x 200	UND	4	136,00	R\$ 544,00

398	Reator eletrônico 1 x 20w	UND	60	18,95	R\$ 1.137,00	458	Talhadeira em aço de 10"	UND	1	6,00	R\$ 6,00
399	Reator eletrônico 1 x 40w	UND	60	18,95	R\$ 1.137,00	459	Tampa cega em PVC 4 x 2"	UND	6	1,50	R\$ 9,00
400	Reator eletrônico 2 x 20w	UND	280	21,98	R\$ 6.154,40	460	Tampa cega em PVC 4 x 4"	UND	5	3,50	R\$ 17,50
401	Reator eletrônico 2 x 40w	UND	215	21,95	R\$ 4.719,25	461	Tampa para ralo escamoteável 10x10 aço	UND	10	8,60	R\$ 86,00
402	Rebitadeira manual 4 pontos	UND	5	21,95	R\$ 109,75	462	Tampa para ralo escamoteável 10x10 plástico	UND	5	4,95	R\$ 24,75
403	Rebite de alumínio 3,2 x 12 mm	UND	500	0,05	R\$ 25,00	463	Tampa para ralo escamoteável 15x15 aço	UND	5	17,00	R\$ 85,00
404	Rebite de alumínio 4,0 x 10 mm	UND	500	0,05	R\$ 25,00	464	Tampa para ralo escamoteável 15x15 plástico	UND	3	11,95	R\$ 35,85
405	Rebite de alumínio 4,0 x 12 mm	UND	500	0,05	R\$ 25,00	465	Tampa para vaso sanitário	UND	10	15,90	R\$ 159,00
406	Rebite de alumínio 4,0 x 14 mm	UND	500	0,06	R\$ 30,00	466	Tampão de PVC 1" de rosca	UND	10	1,65	R\$ 16,50
407	Rebite de alumínio 5,0 x 12 mm	UND	500	0,07	R\$ 35,00	467	Tampão de PVC 1.1/2" de rosca	UND	5	4,90	R\$ 24,50
408	Rebite de alumínio 5,0 x 14 mm	UND	500	0,09	R\$ 45,00	468	Tampão de PVC 1.1/4" de rosca	UND	5	4,70	R\$ 23,50
409	Redução em PVC 1" x 1/4"	UND	5	1,80	R\$ 9,00	469	Tampão de PVC 1/2" de rosca	UND	10	0,55	R\$ 5,50
410	Redução em PVC 1." x 1/2"	UND	5	1,20	R\$ 6,00	470	Tampão de PVC 2" de rosca	UND	5	9,30	R\$ 46,50
411	Redução em PVC 1.1/2" x 1"	UND	5	2,65	R\$ 13,25	471	Tampão de PVC 3/4" de rosca	UND	10	0,85	R\$ 8,50
412	Redução em PVC 1.1/2" x 1.1/4"	UND	5	1,95	R\$ 9,75	472	Taracha para tubo de PVC de 1"	UND	5	8,60	R\$ 43,00
413	Redução em PVC 1.1/2" x 3/4"	UND	5	2,95	R\$ 14,75	473	Taracha para tubo de PVC de 1. 1/2"	UND	2	15,90	R\$ 31,80
414	Redução em PVC 1.1/4" x 1"	UND	5	1,80	R\$ 9,00	474	Taracha para tubo de PVC de 1. 1/4"	UND	3	11,60	R\$ 34,80
415	Redução em PVC 1.1/4" x 3/4"	UND	5	2,70	R\$ 13,50	475	Taracha para tubo de PVC de 1/2"	UND	1	4,20	R\$ 4,20
416	Redução em PVC 2" x 1"	UND	5	6,40	R\$ 32,00	476	Taracha para tubo de PVC de 2"	UND	2	24,95	R\$ 49,90
417	Redução em PVC 2" x 1.1/2"	UND	5	3,40	R\$ 17,00	477	Taracha para tubo de PVC de 3/4"	UND	5	5,20	R\$ 26,00
419	Redução em PVC 2" x 3/4"	UND	5	6,80	R\$ 34,00	478	Tê soldável PVC 20mm	UND	7	0,38	R\$ 2,66
420	Regador 10L	UND	26	16,95	R\$ 440,70	479	Tê soldável PVC 25 x 1/2"	UND	10	1,75	R\$ 17,50
421	Registro de gás p/fogão	UND	29	18,00	R\$ 522,00	480	Tê soldável PVC 25 x 3/4"	UND	10	1,65	R\$ 16,50
422	Registro de passagem 1" em PVC	UND	5	13,60	R\$ 68,00	481	Tê soldável PVC 25mm	UND	5	0,50	R\$ 2,50
423	Registro de passagem 1.1/2" em PVC	UND	5	19,95	R\$ 99,75	482	Tê soldável PVC 32mm	UND	10	1,70	R\$ 17,00
424	Registro de passagem 1.1/4" em PVC	UND	5	13,95	R\$ 69,75	483	Tê soldável PVC 40mm	UND	10	4,10	R\$ 41,00
425	Registro de passagem 1/2" em PVC	UND	5	6,90	R\$ 34,50	484	Tê soldável PVC 50mm	UND	10	4,60	R\$ 46,00
426	Registro de passagem 3/4" em PVC	UND	10	9,40	R\$ 94,00	485	Tê soldável PVC 60mm	UND	3	15,90	R\$ 47,70
427	Registro em metal de passagem 3"	UND	1	359,95	R\$ 359,95	486	Tê soldável PVC esgoto de PVC 40mm	UND	5	1,25	R\$ 6,25
428	Registro esfera sondável 20mm PVC	UND	5	5,95	R\$ 29,75	487	Tê soldável PVC esgoto de PVC 50mm	UND	5	3,60	R\$ 18,00
429	Registro esfera sondável 25mm PVC	UND	5	9,00	R\$ 45,00	488	Tela mosquito de 1,5m	MET	50	3,60	R\$ 180,00
430	Registro esfera sondável 32mm PVC	UND	5	13,00	R\$ 65,00	489	Tela pinteiro de 1.5m	MET	50	4,50	R\$ 225,00
431	Registro esfera sondável 40mm PVC	UND	3	14,95	R\$ 44,85	491	Telha residencial 1.10 x 1,83 x 5mm	UND	57	24,60	R\$ 1.402,20
432	Registro esfera sondável 50mm PVC	UND	5	22,95	R\$ 114,75	492	Terminal de compressão	UND	10	1,30	R\$ 13,00
433	Registro esfera sondável 60mm PVC	UND	2	35,95	R\$ 71,90	493	Tesoura para podar	UND	19	16,00	R\$ 304,00
434	Relé foto elétrico com base 220 v	UND	5	21,20	R\$ 106,00	494	Tinner galão de 1L	UND	8	5,95	R\$ 47,60
435	Relé foto elétrico s/ base 220v	UND	6	15,60	R\$ 93,60	495	Tinner galão de 5L	UND	7	28,95	R\$ 202,65
436	Reparo completo para válvula hidra	KIT	5	28,00	R\$ 140,00	496	Tinta acrílica semi-brilho - erva doce 18L	UND	15	250,00	R\$ 3.750,00
437	Reparo para caixa de descarga montada	KIT	10	102,00	R\$ 1.020,00	497	Tinta acrílica semi-brilho - verde D046 18L	LTA	15	245,00	R\$ 3.675,00
438	Rodízio fixo de metal emborrachado 3"	UND	39	14,00	R\$ 546,00	498	Tinta em PVA na cor branco-gelo 18 L	LTA	15	81,96	R\$ 1.229,40
439	Rodízio fixo metal e borracha de 3"	UND	24	15,00	R\$ 360,00	499	Tinta em PVA na cor marfim 18 L	LTA	15	81,96	R\$ 1.229,40
440	Rodízio giratório de metal emborrachado 3"	UND	35	16,00	R\$ 560,00	500	Tinta em PVA na cor pérola 1 L	LTA	15	81,96	R\$ 1.229,40
441	Rodízio giratório metal e borracha de 3"	UND	30	16,00	R\$ 480,00	501	Tinta esmalte sintético cores variadas 3,6 L	LTA	13	42,00	R\$ 546,00
442	Rolo de lâ 23cm c/ suporte	UND	35	24,95	R\$ 873,25	502	Tinta para pintar piso cores variadas 3,6 L	UND	60	37,00	R\$ 2.220,00
443	Rolo de lâ 5cm c/ suporte	UND	26	7,00	R\$ 182,00	503	Tomada 3 pino chato S/PL	UND	15	3,00	R\$ 45,00
444	Rolo de lâ 9cm c/ suporte	UND	30	7,00	R\$ 210,00	504	Tomada elétrica 2p c/ cx sistema X	UND	10	8,50	R\$ 85,00
447	Serrote tipo rolador 22"	UND	3	35,60	R\$ 106,80	505	Tomada elétrica 2p + t com caixa sistema X	UND	25	8,50	R\$ 212,50
448	Sifão em polietileno safonado universal	UND	6	3,90	R\$ 23,40	506	Tomada elétrica simples de embutir c/ espelho	UND	50	2,70	R\$ 135,00
449	Sifão em polietileno tipo copo 40-60mm	UND	20	7,80	R\$ 156,00	507	Tomada elétrica simples para madeira	UND	50	2,50	R\$ 125,00
450	Sifão em polietileno tipo copo de inox 40-60mm	UND	9	82,00	R\$ 738,00	508	Tomada fêmea para ar condic. de embutir	UND	45	3,80	R\$ 171,00
451	Sika Top nº 1 - 3,6L	UND	5	21,80	R\$ 109,00	509	Tomada fêmea para telefone com RJ 11	UND	45	1,95	R\$ 87,75
452	Sika Top nº 2 - 3,6L	UND	5	59,95	R\$ 299,75	510	Tomada fêmea para telefone de embutir	UND	42	2,80	R\$ 117,60
453	Sika Top nº 3 - 3,6L	UND	5	140,00	R\$ 700,00	511	Tomada macho para ar condicionado	UND	20	4,60	R\$ 92,00
454	Sinto de segurança com tala-barga (eletricista)	UND	2	347,95	R\$ 695,90	512	Tomada macho para telefone RJ 11	UND	12	0,35	R\$ 4,20
455	Solda tubinho 25g	UND	10	3,80	R\$ 38,00						
456	Soquete de pressão em PVC p/ lâmpada fluorescente	UND	50	1,25	R\$ 62,50						

513	Tomada sistema X com RJ 45	UND	17	34,80	R\$ 591,60
514	Torneira de plástico para lavatório 1/2"	UND	10	9,20	R\$ 92,00
515	Torneira de plástico para pia 1/2"	UND	6	3,90	R\$ 23,40
516	Torneira em inox 1/2" bi saída para pia	UND	10	39,95	R\$ 399,50
517	Torneira em inox cano longo 1/2"	UND	6	39,95	R\$ 239,70
518	Torneira em inox para jardim 1/2"	UND	10	22,00	R\$ 220,00
519	Torneira inox bica móvel 1/4 de volta	UND	10	71,60	R\$ 716,00
520	Torneira inox para bebedouro domestica	UND	10	10,00	R\$ 100,00
521	Torneira inox para lavatório 1/2"	UND	15	20,00	R\$ 300,00
522	Trena carretilha de 50m	UND	13	90,00	R\$ 1.170,00
523	Trena em fibra 10m	UND	20	36,90	R\$ 738,00
524	Trena portátil de 5m	UND	20	10,60	R\$ 212,00
525	Tubo de PVC 1/2" de rosca	UND	10	13,90	R\$ 139,00
526	Tubo de PVC 1 1/2" de rosca	UND	5	33,95	R\$ 169,75
527	Tubo de PVC 2" de rosca	UND	2	67,80	R\$ 135,60
528	Tubo de PVC 3/4" de rosca	UND	4	17,90	R\$ 71,60
529	Tubo eletroduto 3/4"	UND	10	4,30	R\$ 43,00
530	Tubo para esgoto de PVC 100mm	UND	20	36,00	R\$ 720,00
533	Tubo para esgoto de PVC 40mm	UND	18	19,80	R\$ 356,40
534	Tubo para esgoto de PVC 50mm	UND	20	21,95	R\$ 439,00
536	Válvula hidra para descarga 1.1/2"	UND	10	142,00	R\$ 1.420,00
537	Válvula hidra para descarga 1.1/4" alta pressão	UND	9	153,00	R\$ 1.377,00
538	Válvula inox de 50mm p/pia	UND	13	24,80	R\$ 322,40
539	Válvula inox para lavatório 3/4"	UND	10	14,90	R\$ 149,00
540	Válvula metálica para sucção para poço 3/4"	UND	5	15,90	R\$ 79,50
541	Vaso sanitário na cor branco	UND	10	82,00	R\$ 820,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.614,11

SETUL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-A/2009 – PREGÃO SRP Nº 12/2009.

CONTRATANTE: Estado do Acre - Secretaria de Estado de Turismo e Lazer - SETUL.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DO ACRE.

OBJETO: Os prazos de execução e vigência previstos nas cláusulas segunda, parágrafo primeiro e sexta do contrato ora aditivado, serão prorrogados por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de janeiro de 2013 a 25 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 23 de Janeiro de 2013.

ASSINAM: Ilmara Rodrigues Lima, pela Contratante e Maria do Socorro Fernandes Bessa, pela Contratada.

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 061/2013/SGA/GABIN, DE 31 DE JANEIRO DE 2013. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.220 de 10 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.501, de 11 de março 2011, Considerando o Memorando nº 13/CPAD, de 30 de janeiro de 2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão

dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 621, de 6 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 10.440, de 15 de dezembro de 2010, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0042453-0/2010, a contar de 2 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 062/2013/SGA/GABIN, DE 31 DE JANEIRO DE 2013. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.220 de 10 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.501, de 11 de março 2011, Considerando o Processo da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE nº 004/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomear os servidores Débora Raquel Silva Pará de Azevedo, Douglas Silva de Oliveira Batista e Regiane de Lima Ferreira, todos ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo nº 0001925-8/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE

EDITAL Nº. 02/2013 – SGA/IMAC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa e o Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº. 02/2012 – SGA/IMAC, de 26 de junho de 2012, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do Contrato da candidata aprovada e classificada, adiante relacionada:

NÍVEL SUPERIOR		
ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO		
CRUZEIRO DO SUL		
Nome	Pontuação	Classif
ROSIMEIRA MARIA FERREIRA	25,5	2

1. DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. A candidata deverá apresentar a documentação a seguir especificada:
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - Carteira de Identidade (original) e 2 (duas) cópias;
 - CPF (original) e 2 (duas) cópias;
 - Título Eleitoral (original) e 2 (duas) cópias ;
 - Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
 - PIS ou PASEP (original) e 2 (duas) cópias, no caso de já ter sido empregado;
 - Carteira de Trabalho (original) e 2 (duas) cópias (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
 - Diploma de Conclusão de Nível Superior ou Nível Médio, requerido para o cargo (original) e 2 (duas) cópias;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 2 (duas) cópias;
 - Certidão de Nascimento dos filhos (original) e 2 (duas) cópias;
 - Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 2 (duas) cópias;
 - Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
 - Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>); e
 - Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

1.2 Para a entrega de documentos, a candidata deverá comparecer no dia 14 de fevereiro de 2013, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas, ao endereço: Instituto de Meio Ambiente do Estado do

Acre – IMAC, Rua Rui Barbosa, nº 135 – Centro, CEP: 69.900-120 – Rio Branco/AC ou no Núcleo de Representação do IMAC, Rua Rego Barros, nº 168 – Centro, CEP: 69.980-000 – Cruzeiro do Sul/AC.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a assinatura do Contrato a candidata, se atender aos requisitos do item 1.1 deste Edital, deverá comparecer no dia 15 de fevereiro de 2013, às 09 horas ao endereço mencionado no item 1.2.

Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2013.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Sebastião Fernando Ferreira Lima
Presidente do IMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR ESTADUAL COMBATENTE (QPPMEC) E SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR ESTADUAL MÚSICO (QPPMM).

EDITAL Nº 009/2013 SGA/PMAC, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre torna pública a Convocação dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar Estadual Músico (QPPMM), para a Avaliação Médica e Toxicológica e a Convocação para Investigação Criminal e Social, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar Estadual Combatente (QPPMEC) e Soldado do Quadro de Praças Policial Militar Músico (QPPMM), do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Estadual, conforme Edital nº 025/2012 SGA/PMAC de 14 de junho de 2012.

1 Convocação dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar Estadual Músico (QPPMM) para a realização da Avaliação Médica e Toxicológica.

1.1 Os candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar Estadual Músico (QPPMM) estão convocados para a realização da Avaliação Médica e Toxicológica a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2013.

1.2 Para a realização desta Etapa os candidatos deverão observar as instruções contidas no item 12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E TOXICOLÓGICA, do Edital nº 025/2012 SGA/PMAC de 14 de junho de 2012.

1.3 Os exames médicos e toxicológicos, elencados no subitem 12.1.3 do Edital nº 025/2012 SGA/PMAC de 14 de junho de 2012, serão realizados às custas dos candidatos e deverão ser apresentados no dia da realização desta Etapa, definido no subitem 1.1 deste Edital, no local e horário a seguir relacionados.

LOCALIDADE: RIO BRANCO / AC

Cargo: A02 - Aluno Soldado Músico (Masculino)

Vaga: Regional 2 - Baixo Acre

Local: Clínica Sabin Segurança e Medicina do Trabalho

Endereço: Rua Manoel Cezário, Nº 100 - Centro - Rio Branco – AC

Inscrição	Candidato	Data Do Exame	Hora De Chegada
534.853-6	ALAIM LEITE FEITOZA NETO	19/02/2013	14h
520.697-9	AYRON SILVA FERREIRA		
521.116-6	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE ANDRADE		
538.974-7	DARIO ALBUQUERQUE QUINTANA		
529.037-6	DERINEUDO DE SOUZA DOS SANTOS		
531.056-3	FRANCIRLEY MENEZES DA COSTA		
532.679-6	GABRIEL KERCHINER FERNANDES		
521.666-4	JOÃO PAULO SANTOS DA COSTA		
530.864-0	MELQUIDES GEORGE DE ALMEIDA LYRA		
530.632-9	RENAN LIMA DE OLIVEIRA		
527.891-0	ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA		
520.385-6	THIAGO LAUREANO DE OLIVEIRA		
538.443-5	WALDERCY TEIXEIRA E SILVA		
541.239-0	WASHINGTON MORAES SILVA		

2 Da Investigação Criminal e Social

2.1. Os candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar Estadual Músico (QPPMM), mencionados no subitem 1.3 estão convocados para comparecer no dia 08 de fevereiro de 2013, das 08h às 13h no local a seguir relacionado, para o correto preenchimento da Ficha de Investigação Criminal (FIC), referente à etapa de Investigação Criminal e Social.

Cidade	Local	Endereço
Rio Branco	Comando do Policiamento Operacional - I (CPO-I)	Rua Rio de Janeiro, nº 1783, Bairro Floresta.

2.2. O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08 de fevereiro de 2013, para devolver a FIC, acompanhada das certidões emitidas em todos os municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- Certidão do(s) cartório(s) de Registro de Distribuição – ações cíveis e criminais;
- Certidão do(s) cartório(s) de Registro de Distribuição – execuções fiscais;
- Certidão da Justiça Militar da União – Distribuição de Ações Criminais;
- Certidão do(s) cartório(s) de Interdições e Tutelas;
- Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral – de quitação e de crimes eleitorais;
- Certidão do Tribunal Regional do Trabalho – ações trabalhistas; e
- Certidão da Justiça Federal – ações cíveis e criminais.

2.3. Todas as despesas referente as emissões das certidões serão às expensas do candidato.

2.4. Na Investigação Criminal e Social, a Polícia Militar do Estado do Acre poderá exigir que o candidato apresente documentação complementar, conforme disposto no subitem 8.7 do Edital nº 025/2012 SGA/PMAC, de 14 de junho de 2012.

2.5. Será eliminado do concurso o candidato que descumprir o disposto nos subitens 8.5.1, 8.8 e 8.10 do Edital nº 025/2012 SGA/PMAC, de 14 de junho de 2012.

2.6. O resultado da referida etapa poderá ser alterado, conforme disposto no subitem 8.9 do Edital nº 025/2012 SGA/PMAC, de 14 de junho de 2012. Rio Branco/AC, 31 de janeiro de 2013.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 029/2013 - CPL 03 - CASCIV
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, nas dependências e espaços oficiais sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Fonte de Recursos: 100 (RP/OGE).

Retirada do Edital: 05/02/2013 à 19/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 20/02/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1352/2012 - CPL 06 - SEPM
Objeto: Aquisição de pneus, óleo lubrificante e filtro de óleo.

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Retirada do Edital: 04/02/2013 à 18/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 19/02/2013 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS N 204/2013 - CPL 03 - SETUL

Objeto: Contratação de serviços de consultoria (pessoa física ou jurídica) para o monitoramento e estudo de impacto das atividades através do projeto do BNDES de Turismo de Base Comunitária em terras indígenas, nos municípios de Jordão e Tarauacá/AC.

Fonte de Recursos: 100 (RP) 500 (BNDES)

Retirada do Edital: 04/02/2013 à 05/03/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 06/03/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

ASS Marisvelva Alves Bandeira

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2013 - CPL 01 – DERACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 Comunica aos interessados que o Pregão, acima mencionada, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 10.974 Pág.73, do dia 23/01/2013, e na Internet no site: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 20/02/2013 às 14h30min Em função de retificações no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 05/02/2013 à 19/02/2013 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3212-7500.Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

ASS Maria Odális Ruiz Gadelha

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 099/2013 - CEL 02 – SESACRE
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial da União Seção 03 Nº 20 Pag. 148, no Diário Oficial do Estado Nº 10.977 Pág. 96 no Jornal A Gazeta todos do dia 29/01/2013 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 25/02/2013 às 10h30min, Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 08/02/2013 à 22/02/2013, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC-Fone (68)3212-7500. Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1.212/2012 - CPL 04 - SESACRE
Objeto: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Material Médico, a fim de atender às necessidades da UTI, CENTRO CIRÚRGICO, RPA e CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO do HUERB – Hospital de

Urgência e Emergência de Rio Branco.

Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (CV), 400 (SUS), 500 (OP) e 700 (RPI)

Retirada do Edital: 04/02/2013 à 18/02/2013

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h.

Data da Reabertura: 19/02/2013 às 10h30min, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013 - CEL 02 – SESACRE
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 02 retifica Aviso de Licitação do Pregão acima mencionado, Publicado, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 20 Pág. 148, no Diário Oficial do Estado Nº 10.977 Pág. 96 no Jornal A Gazeta todos do dia 29/01/2013, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC – Fone (68) 3212-7500.

Onde se Lê: “Data da Abertura: 15/02/2013 às 08h30min.

.Leia-se: “Data da Abertura: 15/02/2013 às 10h30min.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 179/2012 – CPL 01 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de Conservação e Manutenção (capina) na Rodovia BR - 364 – Trecho: Rotatória Manoel Urbano/Feijó, atendendo solicitação do Departamento de Estrada de Rodagem, Infr-Estrutura e Aeroportuária do Acre - DERACRE. A CPL 01 Inabilitou a empresa: CONSTRUTORA COM. REP. BRITO LTDA – ME e Habilitou as empresas: 1) CELC CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTO, LOCAÇÃO & COMÉRCIO LTDA – EPP; 2) LKF BARBOSA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO; 3) WALTEMI SANTOS LIMA; 4) CONSTRUTORA E IMOB. AMAZONIA LTDA e 4) CONSTRUTORA VIANA LTDA à segunda fase do certame. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão reunir-se-á no dia 18 de fevereiro de 2013, às 09h30min para a abertura das Propostas de Preço das empresas habilitadas. Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 184/2012 – CPL 01 – DERACRE

Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de Conservação e Manutenção (capina) na Rodovia AC-475 – Trecho: Rodovia BR-364/Plácido de Castro.

A CPL 01 Inabilitou a empresa: S.R. COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e Habilitou as empresas: 1) CELC CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTO, LOCAÇÃO & COMÉRCIO LTDA – EPP; 2) CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA AMAZÔNIA LTDA, 3) WALTEMI SANTOS LIMA, 4) LKF BARBOSA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO,

5) CONSTRUTORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRITO LTDA – ME e 6) CONSTRUTORA VIANA LTDA à segunda fase do certame. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão reunir-se-á no dia 15 de fevereiro de 2013, às 10h00min para a abertura das Propostas de Preço das empresas habilitadas.
Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 185/2012 – CPL 01 – DERACRE
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de Conservação e Manutenção (capina) na Rodovia AC- 485 – Trecho: Rodovia BR-317/Xapuri.

A CPL 01 Inabilitou a empresa: S.R. COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e HABILITOU as empresas: 1) CELC CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTO, LOCAÇÃO & COMÉRCIO LTDA – EPP; 2) CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA AMAZÔNIA LTDA; 3) CONSTRUTORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRITO LTDA – ME; 4) LKF BARBOSA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO e 5) CONSTRUTORA VIANA LTDA à segunda fase do certame. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão reunir-se-á no dia 20 de fevereiro de 2013, às 09h00min para a abertura das Propostas de Preço das empresas habilitadas.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACRE-
PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 089 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0003311-8/2013, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para LUIZ EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA, na condição de filho menor de LUIZ GONZAGA MAGNO DE OLIVEIRA, servidor falecido em atividade, com percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2013, com fundamento legal nos artigos, 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Alterar de 12,5% para 10% a pensão temporária concedida aos pensionistas LUIZ GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA, GEOVANA COSTA OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA e LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA em decorrência da habilitação de que trata o Art.1º desta Portaria, permanecendo o percentual de 50% para a cota de pensão vitalícia concedida para FARLIA DE MOURA FERNANDES OLIVEIRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACRE-
PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 090 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0002133-0/2013, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para MARIA ELENA SUAREZ DE RUIZ, na condição de esposa de SAUL RUIZ ROJAS, servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 06 de janeiro de 2013, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACRE-
PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 091 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0001748-2/2013, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para RAIMUNDA LENILDA FERNANDES OLIVEIRA, na condição de esposa de FRANCISCO LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, servidor falecido em atividade, com percentual de 50% (cinquenta por cento), e Pensão Temporária para o filho menor LEANDRO FERNANDES OLIVEIRA, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 14 de janeiro de 2013, com fundamento nos artigos 68, 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACRE-
PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 092 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0002689-7/2013, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para FRANCESCO MATTEO DELGADO SANTELLI, na condição de filho menor de ADRIANA DELGADO SANTELLI, servidora falecida em atividade, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 18 de janeiro de 2013, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACRE-
PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 093 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0002917-1/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO CARMO BENTO SENA, matrícula 280666-1, CPF 215.809.442-72, no cargo de Apoio Administrativo, Gru-

po II - referência "8", do Quadro de Pessoal da Fundação do Bem Estar Social do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACRE-
PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 094 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 003419-8/2012 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria Compulsória a partir de 24/09/2012, à servidora MARIA GABRIELA ROCHA DE CASTRO, matrícula 48089-1, CPF 233.574.362-72, que ocupava o cargo de Apoio Adm. Nível I - 25 horas, Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACRE-
PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 095 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001623-3/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, à servidora CLEONICE MARIA FERNANDES, matrícula 2753243-1, CPF 359.297.232-49, que ocupava o cargo de Apoio Administrativo. Nível I - 25 horas, Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRU-
TURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 6.12.063B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa J. C. A. BOMFIM, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 6.12.063B a partir de 01/09/2012, em cumprimento do disposto no Parecer Técnico

de Reequilíbrio da Gerência de Custos e Orçamento e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 002.703/2012.

DATA: 27 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e JOSÉ CLAUDÉLIO ARAÚJO BOMFIM, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRU-
TURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE o Sr. Edson Alexandre de Almeida Gomes, nomeado através do Decreto nº 219/2011, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo nº 000.003/2013, RESOLVE PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07 e Inscrição Estadual nº 84.867.462, estabelecida na Estrada João Paulo, nº 740 Honório Gurgel, situada na cidade de Rio de Janeiro/RJ, objetivando a aquisição de artefatos metálicos em aço corrugado para montagem de bueiros para utilização em obras de drenagem, no valor de R\$ 176.880,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), despesa que correrá à conta dos Programas de Trabalho: 754 201 267821114 30540000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Galerias e Sistemas de Drenagem, Rubrica Orçamentária 33.90.39.00 Material de Consumo e Fontes 100 RP. Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2013.

Edson Alexandre de Almeida Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro do DERACRE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, Administrador OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 076/99, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à contratação da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA para aquisição de artefatos metálicos em aço corrugado para montagem de bueiros para utilização em obras de drenagem, na conformidade do Procedimento Administrativo nº 000.003/2013, para todos os efeitos legais. Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2013.

Ocírodo Oliveira Júnior
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRU-
TURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO
CONCURSO EDITAL 001/2012

PORTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo dos Contratos Temporários oriundos do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2012 por mais 09 (nove) meses, em cumprimento do disposto na Cláusula Quarta dos referidos Termos Contratuais.

DATA: 22 de janeiro de 2013.

ASSINA: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA.

ANEXO I

Nome	Função	Número do Contrato
Alberlan da Silva Nascimento	Ag. Fiscaliz. Viária	60/2012
Alessandro de Souza e Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	87/2012
Aline da Silva Rodrigues	Ag. Fiscaliz. Viária	169/2012
Alysson Luiz da Luz Teixeira	Ag. Fiscaliz. Viária	165/2012
Andréia Nascimento Ferreira	Ag. Fiscaliz. Viária	99/2012
Anne Jamille Bezerra Araújo Liesenfeld	Ag. Fiscaliz. Viária	100/2012
Carlos Alberto Aragão Ferreira	Ag. Fiscaliz. Viária	176/2012
Carmeani da Costa Carneiro	Ag. Fiscaliz. Viária	57/2012
Charles Leitão de Souza	Ag. Fiscaliz. Viária	248/2012
Clovis Guedes da Rocha Júnior	Ag. Fiscaliz. Viária	163/2012
Dhonnatar Monteiro Alves Coutinho	Ag. Fiscaliz. Viária	160/2012
Diego Freire Fernandes	Ag. Fiscaliz. Viária	47/2012

Edeilson Frota Sobrinho	Ag. Fiscaliz. Viária	159/2012
Edivaldo Lemes Marques	Ag. Fiscaliz. Viária	170/2012
Edivar Marques de Albuquerque	Ag. Fiscaliz. Viária	48/2012
Edvan da Silva Monteiro	Ag. Fiscaliz. Viária	167/2012
Elias Costa Felipe	Ag. Fiscaliz. Viária	249/2012
Emilton Davila da Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	250/2012
Erisson Araújo da Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	83/2012
Eustáquio Dutra Ribeiro	Ag. Fiscaliz. Viária	81/2012
Fabiola Rodrigues de Andrade Alencar	Ag. Fiscaliz. Viária	92/2012
Francisco Carneiro da Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	161/2012
Gilberto Paes Pereira	Ag. Fiscaliz. Viária	55/2012
Janaira Santos de Souza	Ag. Fiscaliz. Viária	71/2012
Jane Cleide Bezerra Pinheiro	Ag. Fiscaliz. Viária	175/2012
Jessika Amanda Pinto da Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	63/2012
Jhonatan Gomes de Souza	Ag. Fiscaliz. Viária	164/2012
José Auderson Pedroza de Paiva	Ag. Fiscaliz. Viária	90/2012
José Edno Sobrinho Maciel de Moraes	Ag. Fiscaliz. Viária	172/2012
José Ribamar da Silva Oliveira	Ag. Fiscaliz. Viária	177/2012
José Roberto Andrade da Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	97/2012
Julio Alberto Florêncio Matos da Costa	Ag. Fiscaliz. Viária	179/2012
Keyla Oliveira da Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	56/2012
Luan Victor da Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	61/2012
Lúcio Roberto de Vasconcelos Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	162/2012
Marcio Leite Maciel	Ag. Fiscaliz. Viária	88/2012
Marcio Mota de Araújo	Ag. Fiscaliz. Viária	50/2012
Marcio Roberto Soares de Melo	Ag. Fiscaliz. Viária	46/2012
Marcos Thadeus Soares de Melo	Ag. Fiscaliz. Viária	45/2012
Maria Iléia Tavares Soares	Ag. Fiscaliz. Viária	171/2012
Osius Ferreira de Souza Neto	Ag. Fiscaliz. Viária	53/2012
Pablo Vicente Barros de Alencar	Ag. Fiscaliz. Viária	178/2012
Paulo Geovani de Souza Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	59/2012
Paulo Ricardo de Souza Pereira	Ag. Fiscaliz. Viária	251/2012
Paulo Roberto de Lima Bandeira	Ag. Fiscaliz. Viária	94/2012
Pedro Yvo de Freitas Pires	Ag. Fiscaliz. Viária	52/2012
Raimundo Nonato da Silva Melo	Ag. Fiscaliz. Viária	166/2012
Reginildo Souza do Nascimento	Ag. Fiscaliz. Viária	174/2012
Ronilson do Amaral Melo	Ag. Fiscaliz. Viária	168/2012
Samuel Cruz de Oliveira	Ag. Fiscaliz. Viária	95/2012
Taylane Barbosa da Silva	Ag. Fiscaliz. Viária	62/2012
Thiago Laureano Oliveira	Ag. Fiscaliz. Viária	158/2012
Thiago Maríhelio França Acácio	Ag. Fiscaliz. Viária	58/2012
Valdyr Alves de Sá	Ag. Fiscaliz. Viária	54/2012
Winston Geraldo de Paulo	Ag. Fiscaliz. Viária	85/2012

Nome	Função	Número do Contrato
Abraão Moura da Silva	Op. Trator Esteira	123/2012
Antônio Carlos da Silva Lima	Op. Trator Esteira	198/2012
Antônio Sampaio da Silva	Op. Trator Esteira	219/2012
Cleiton Gama da Silva	Op. Trator Esteira	247/2012
Daniel Andrade de Souza	Op. Trator Esteira	129/2012
Eliton Nascimento de Araújo	Op. Trator Esteira	114/2012
Fernando Vanucci Silva dos Santos	Op. Trator Esteira	128/2012
Francisco Aureliano de Azevedo	Op. Trator Esteira	132/2012
Francisco Cleison Castro da Rocha	Op. Trator Esteira	73/2012
Francisco Rodrigues Pinto	Op. Trator Esteira	112/2012
Francisco Nogueira de Lima	Op. Trator Esteira	116/2012
Francivaldo da Silva Barros	Op. Trator Esteira	122/2012
João Serafin da Silva	Op. Trator Esteira	72/2012
José Ferreira dos Santos	Op. Trator Esteira	133/2012
José Kennedy Mascarenha Silva	Op. Trator Esteira	239/2012
José Ribamar da Silva	Op. Trator Esteira	182/2012
José Ronaldo da Silva Soares	Op. Trator Esteira	193/2012
José Wagner Gomes de Souza	Op. Trator Esteira	107/2012
Luiz Felipe Santos de Azevedo	Op. Trator Esteira	118/2012
Luiz Gomes da Silva	Op. Trator Esteira	126/2012
Manoel de Jesus Gomes Leite	Op. Trator Esteira	199/2012
Marcos Roberto Batista de Souza	Op. Trator Esteira	218/2012
Messias Alves da Silva	Op. Trator Esteira	117/2012
Paulo Nunes Moura de Oliveira	Op. Trator Esteira	234/2012
Raimundo Nonato Nunes Martins	Op. Trator Esteira	121/2012
Rolando Soria da Silva	Op. Trator Esteira	115/2012
Rubens Marcelino dos Santos	Op. Trator Esteira	127/2012
Silvanir Pereira Cavalcante	Op. Trator Esteira	236/2012
Waldemar Dias	Op. Trator Esteira	277/2012

Nome	Função	Número do Contrato
Antônio Francisco Martins Maia	Pá Carregadeira	225/2012
Erasmus Araújo de Souza	Pá Carregadeira	009/2012
Erlando dos Santos França	Pá Carregadeira	252/2012
Glicerio Gomes Garcia	Pá Carregadeira	253/2012
Jailson Moreira de Souza	Pá Carregadeira	187/2012

João Soares de Jesus	Pá Carregadeira	003/2012
Jocicleudo Fraga Pereira	Pá Carregadeira	007/2012
Paulo José de Souza Araújo	Pá Carregadeira	006/2012
Rubesney Araújo da Silva	Pá Carregadeira	184/2012
Valdinei Teixeira da Silva	Pá Carregadeira	008/2012
Valk da Costa Silva	Pá Carregadeira	004/2012

Nome	Função	Número do Contrato
Aldsandre Dourado Plácido	Op. Motoniveladora	222/2012
Altemir Vieira Maia	Op. Motoniveladora	002/2012
Ednilson Nunes da Costa	Op. Motoniveladora	140/2012
Fernando Nascimento da Conceição	Op. Motoniveladora	86/2012
Francisco Santos de Souza	Op. Motoniveladora	145/2012
José Lima Mendonça	Op. Motoniveladora	143/2012
José Tomaz da Silva	Op. Motoniveladora	144/2012
Jucelino Ribeiro Ferreira	Op. Motoniveladora	141/2012
Nelson Canuto de Souza Filho	Op. Motoniveladora	84/2012
Paulo Henrique Sampaio de Albuquerque	Op. Motoniveladora	142/2012
Paulo Marcos de Oliveira Silva	Op. Motoniveladora	254/2012
Raimundo Jardimino Cartaxo	Op. Motoniveladora	255/2012
Raimundo Ribeiro Sobrinho	Op. Motoniveladora	147/2012
Rondineli da Silva Neris	Op. Motoniveladora	256/2012

Nome	Função	Número do Contrato
Ageu da Silva Cunha	Mecânico Pesado	244/2012
Aluizio Miranda de Lima	Mecânico Pesado	243/2012
Demostenes Rodrigues Lima	Mecânico Pesado	245/2012
Dilermano Sobreira de Souza	Mecânico Pesado	039/2012
Francisco de Araújo Viana	Mecânico Pesado	257/2012
José Cardoso Matias da Silva	Mecânico Pesado	040/2012
José Raimundo Nascimento Avelino	Mecânico Pesado	194/2012
José Ronildo Marinho de Farias	Mecânico Pesado	237/2012
Manoel Sindomar Alves Gomes	Mecânico Pesado	183/2012

Nome	Função	Número do Contrato
Alessandro Rodrigues de Souza	Auxiliar de Mecânico	155/2012
Amauri Ivan Winter	Auxiliar de Mecânico	151/2012
Antônio Deusdete Araújo da Costa	Auxiliar de Mecânico	258/2012
Clerton Nascimento de Souza	Auxiliar de Mecânico	259/2012
Francimar Bandeira da Rocha	Auxiliar de Mecânico	260/2012
Francisco Edilton Sousa Albuquerque	Auxiliar de Mecânico	229/2012
Gilson Souza Soares	Auxiliar de Mecânico	150/2012
Ismael Correia de Freitas	Auxiliar de Mecânico	200/2012
Jair de Lima Bandeira	Auxiliar de Mecânico	241/2012
Janeilson Silva da Rocha	Auxiliar de Mecânico	261/2012
Jardson Santos de Carvalho	Auxiliar de Mecânico	146/2012
José Amiraldo Vieira Melo	Auxiliar de Mecânico	152/2012
Laercio Aparecido Kauffman	Auxiliar de Mecânico	153/2012
Manoel Danilson Souza Almeida	Auxiliar de Mecânico	228/2012
Marcondes Freires da Silva	Auxiliar de Mecânico	262/2012
Raimundo Ferreira da Silva	Auxiliar de Mecânico	154/2012
Uelton Junior Mendonça Gomes	Auxiliar de Mecânico	202/2012

Nome	Função	Número do Contrato
Alex Souza da Silva	Motorista Irrigador	103/2012
Cleber de Melo Silva	Motorista Irrigador	209/2012
Gilderglan dos Santos Vieira	Motorista Irrigador	210/2012
Jean Carlos de Souza Lima	Motorista Irrigador	211/2012
Jacson de Albuquerque Lima	Motorista Irrigador	226/2012
Marilson da Silva Oliveira	Motorista Irrigador	208/2012
Weslly Pontes Moreira	Motorista Irrigador	207/2012

Nome	Função	Número do Contrato
Alison Pereira da Costa	Motorista Veíc. Leve	205/2012
Delcimar de Vasconcelos Dutra	Motorista Veíc. Leve	93/2012
Denilson de Almeida Pedrosa	Motorista Veíc. Leve	70/2012
Fredison da Costa Dantas	Motorista Veíc. Leve	65/2012
Ilson Sandro de Lima Batista	Motorista Veíc. Leve	232/2012
Josenia Lacerda Lima	Motorista Veíc. Leve	263/2012
Josicley Menezes dos Santos	Motorista Veíc. Leve	264/2012
Julyalison Rodrigues de Araújo	Motorista Veíc. Leve	265/2012
Lazaro Glecio Melo dos Santos	Motorista Veíc. Leve	266/2012
Marcelo Bady Fecury de Moraes	Motorista Veíc. Leve	068/2012
Marlon Miranda da Silva	Motorista Veíc. Leve	268/2012
Reginaldo Ribeiro Batista	Motorista Veíc. Leve	66/2012
Thiago Rairy da Silva Monteiro	Motorista Veíc. Leve	69/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Antônio Assis Batista Mendonça	Op. Rolo Compactador	11/2012
Clevisson de Oliveira Freitas	Op. Rolo Compactador	269/2012
Paulo Gilberto Abreu da Silva	Op. Rolo Compactador	204/2012
Valdeli Rocha dos Santos	Op. Rolo Compactador	96/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Antônio Carlos Ribeiro da Silva	Op. Retro Escavadeira	14/2012
Carlos Alberto da Silva França	Op. Retro Escavadeira	135/2012
Erilandio Manoel Martins Maia	Op. Retro Escavadeira	221/2012
Francisco Paulo Jesus da Silva	Op. Retro Escavadeira	139/2012
João Evangelista de Assis	Op. Retro Escavadeira	16/2012
José Ferreira de Oliveira	Op. Retro Escavadeira	109/2012
Jucicley Damasceno	Op. Retro Escavadeira	181/2012
Leandro Vieira de Souza	Op. Retro Escavadeira	12/2012
Luiz Antônio Cypriano dos Santos	Op. Retro Escavadeira	17/2012
Marcos Antônio de Sena Pinheiro	Op. Retro Escavadeira	37/2012
Rosinaldo Vale de França	Op. Retro Escavadeira	270/2012
Swendem Soares da Silva Crisostomo	Op. Retro Escavadeira	18/2012
Valdir Pinheiro Leal	Op. Retro Escavadeira	15/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Antônio Maximo Ferreira de Almeida	Mot. Cam. Basculante	23/2012
Diones Soares da Silva	Mot. Cam. Basculante	185/2012
Elissandro de Souza Silva	Mot. Cam. Basculante	22/2012
Franeykson Lima dos Santos	Mot. Cam. Basculante	27/2012
Gerri Paulo Lima de Moura	Mot. Cam. Basculante	26/2012
Ismael Carlos de Souza Aguiar	Mot. Cam. Basculante	224/2012

João Francelino Rocha	Mot. Cam. Basculante	24/2012
Josenilson de Souza Bandeira	Mot. Cam. Basculante	21/2012
Mario Adriano Xavier da Costa	Mot. Cam. Basculante	28/2012
Sadrac Maia Leite	Mot. Cam. Basculante	104/2012
Sergiesio Gomes Cabral	Mot. Cam. Basculante	20/2012
Wesley Mota da Silva	Mot. Cam. Basculante	25/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Antônio Batista da Cruz	Mecânico Veíc. Leve	271/2012
Idfran da Silva Fonseca	Mecânico Veíc. Leve	106/2012
José Clecimar de Lima Guimarães	Mecânico Veíc. Leve	272/2012
José Cleir Lopes da Silva	Mecânico Veíc. Leve	220/2012
José de Souza Barbosa	Mecânico Veíc. Leve	233/2012
Marcos Sombra da Silva	Mecânico Veíc. Leve	235/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Antônio Osimar Fernandes Leitão	Mot. Cavalo Mecânico	216/2012
Francimilson Rodrigues da Silva	Mot. Cavalo Mecânico	215/2012
Izaías Eduardo Santos	Mot. Cavalo Mecânico	214/2012
Marcio Jerônimo Batista	Mot. Cavalo Mecânico	213/2012
Raimundo Vieira da Silva	Mot. Cavalo Mecânico	217/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Antônio Paulo Souza da Silva	Mot. Caminhão Abast.	001/2012
Francisco Eliersio Brito de Freitas	Mot. Caminhão Abast.	134/2012
João Meireles de Oliveira	Mot. Caminhão Abast.	197/2012
Luilson Silva dos Santos	Mot. Caminhão Abast.	29/2012
Rogério da Silva de Souza	Mot. Caminhão Abast.	30/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Ariel de Aguiar Leite	Motociclista	218/2012
Cleude do Nascimento Silva	Motociclista	35/2012
Davilson Ferreira de Oliveira	Motociclista	32/2012
Jozemir da Silva Braga	Motociclista	273/2012
Robson da Silva de Souza	Motociclista	34/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Arlindo Gouveia Bezerra	Eletricista de Veículo	44/2012
Denilson da Silva Fernandes	Eletricista de Veículo	136/2012
Francisco Ademilso Monteiro Brandão	Eletricista de Veículo	43/2012
Francisco Evaristo de Souza	Eletricista de Veículo	89/2012
Jaerson da Silva Gonzaga	Eletricista de Veículo	238/2012
Manoel da Costa Maciel	Eletricista de Veículo	91/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Elisson de Souza Brito	Borracheiro	10/2012
José Ferreira de Souza	Borracheiro	195/2012
Vanderlei de Souza Silva	Borracheiro	108/2012

Nome	Função	Número do Contrato
Francino Oliveira de Castro	Op. Trator Agrícola	19/2012
Manoel da Silva Parente	Op. Trator Agrícola	203/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Francisco Albanir Souza da Costa	Soldador	181/2012
Francisco Raialle Ozório de Araújo	Soldador	231/2012
Mario Pinho	Soldador	137/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Francisco Bezerra de Oliveira	Mot. Cam. Carga Seca	157/2012
José Leinilson de Oliveira Ferreira	Mot. Cam. Carga Seca	102/2012
Marcilio Barros Pequeno	Mot. Cam. Carga Seca	101/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Francisco Ronaldo da Silva Pinto	Op. Usina Industrial	196/2012
Ruberval de Matos Silva	Op. Usina Industrial	82/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Jhonatas da Silva dos Santos	Lubrificador	79/2012
José Antônio do Nascimento Araújo	Lubrificador	188/2012
José Araújo da Silva	Lubrificador	274/2012
José Eloilson Ferreira da Costa	Lubrificador	230/2012
José Francisco do Nascimento	Lubrificador	192/2012
Leuceni da Cruz Oliveira	Lubrificador	80/2012
Railton Ribeiro de Lima	Lubrificador	76/2012
Romario Dias Silva	Lubrificador	275/2012
Valdemir Wanderley da Costa	Lubrificador	78/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Lourival de Araújo Lima	Op. Vibro Acabadora	74/2012
Manoel Martins Júnior	Op. Vibro Acabadora	75/2012
Marcos da Silva Araújo	Op. Vibro Acabadora	246/2012
Mocicley Dourado de Aguiar	Op. Vibro Acabadora	180/2012
Nome	Função	Número do Contrato
Carlos Antônio Batista Barbosa	Op. Esc. Hidráulica	105/2012
Rubensmar Barbosa Oliveira	Op. Esc. Hidráulica	190/2012

DETRAN

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2012
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-AC E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL.
OBJETO:

Intermediação do programa de estágio para 40 (quarenta) estudantes do ensino superior, com carga horária de 6 (seis) horas, num total de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de expediente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação do Pregão SRP nº. 448/2011 - CPL 02.

DESPESAS:
A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 21.27.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 700 (RPI).

DATA DA ASSINATURA:

05.06.2012

VALIDADE:

31.12.12

ASSINAM:

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho e Gabriel Maia Gelpke pelo DETRAN/AC e Maria do Socorro Fernandes Bessa, Superintendente Regional do Instituto Euvaldo Lodi / Núcleo Regional Norte do Acre.

IAPEN

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE JANEIRO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 194 e 207, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, e considerando o teor do MEM/CPAD/003/13/ Nº 006/2012.

RESOLVE:

I. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 493/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.869, de 22 de agosto de 2012.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/12.

III. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2013.

Dirceu Augusto Silva

Diretor Presidente – IAPEN/AC

PORTARIA Nº 034, DE 28 DE JANEIRO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 194 e 207, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, e considerando o teor do MEM/CPAD/003/13/ Nº 007/2012.

RESOLVE:

I. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 448/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.849, de 25 de julho de 2012.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/12.

III. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2013.

Dirceu Augusto Silva

Diretor Presidente – IAPEN/AC

PORTARIA Nº 035, DE 28 DE JANEIRO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 194 e 207, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, e considerando o teor do MEM/CPAD/004/13/ Nº 007/2012.

RESOLVE:

I. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 448/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.849, de 25 de julho de 2012.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/13.

III. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2013.

Dirceu Augusto Silva

Diretor Presidente – IAPEN/AC

PORTARIA Nº 036, DE 28 DE JANEIRO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 194 e 207, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, e considerando o teor do MEM/CPAD/003/13/ Nº 014/2012.

RESOLVE:

I. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 492/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.870, de 23 de agosto de 2012.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/12.

III. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2013.

Dirceu Augusto Silva

Diretor Presidente – IAPEN/AC

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE JANEIRO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 194 e 207, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, e considerando o teor do MEM/CPAD/003/13/ Nº 015/2012.

RESOLVE:

I. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 512/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.870, de 23 de agosto de 2012.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/12/12.

III. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2013.

Dirceu Augusto Silva
Diretor Presidente – IAPEN/AC

PORTARIA Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 194 e 207, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, e considerando o teor do MEM/CPAD/003/13/ Nº 016/2012.

RESOLVE:

I. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 449/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.849, de 25 de julho de 2012.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/12.

III. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2013.

Dirceu Augusto Silva
Diretor Presidente – IAPEN/AC

PORTARIA Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 194 e 207, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, e considerando o teor do MEM/CPAD/004/13/ Nº 016/2012.

RESOLVE:

I. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 449/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.849, de 25 de julho de 2012.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/13.

III. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2013.

Dirceu Augusto Silva
Diretor Presidente – IAPEN/AC

PORTARIA DE Nº 047, DE 31 DE JANEIRO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 194, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Considerando o relatório conclusivo da Corregedoria Administrativa deste Instituto em razão de fato apurado em decorrência do reportado no Memorando nº 206/12/IAPEN/NOP, que versou sobre a falta ao serviço e utilização de uniforme fora do local de trabalho, bem como a posse de arma de fogo, de porte institucional, em local com aglomeração de pessoas, sem atender as normas do art. 26, do Decreto Federal nº 5.123/2004 e art. 6º, da Portaria/IAPEN nº 082/2010.

RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor B. J. de F. P, Agente Penitenciário, matrícula nº 9267352-1, em razão de indícios de haver incorrido, em tese, nas transgressões disciplinares dispostas, a priori, no art. 6º, inciso III, alíneas 'b' e 'f', do Decreto Estadual nº 5.027/2010 – Código de Conduta, bem como em outras correlatas que, por ventura, surgirem no decorrer da apuração.

II. Suspender o porte de arma institucional do servidor B. J. de F. P, Agente Penitenciário, matrícula nº 9267352-1, a partir da publicação desta Portaria, pelo tempo necessário à conclusão do presente procedimento, estando o restabelecimento do porte condicionado ao entendimento da Comissão Processante.

III. Designar os servidores Benenice Tavares da Costa Montezuma, Assistente Social, matrícula nº 9149015-2, Aline Roberta de Souza Golfeto, Especialista em Execução Penal, matrícula 9269940-02 e Ayslon Melo da Silva, Técnico Administrativo e Operacional, matrícula nº 9263853-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria;

IV. Deverá a Comissão ofertar ao arguido a Transação Administrativa Disciplinar, conforme determina o art. 23 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 5.027/2010;

V. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual; e

VI. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, desde que sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 31 de janeiro de 2013.

Dirceu Augusto Silva
Diretor Presidente

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACIR
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 086/2013/GAB/IDEP-DM

Rio Branco, 1º de fevereiro de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 3.695/2012 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Juliano Raimundo Cavalcante para assumir interinamente o cargo de Diretor Presidente do Instituto Dom Moacyr, na ausência do titular, no período de 04 a 13 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marco Antônio Brandão
Diretor Presidente

Decreto nº 3.695/2012

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 37/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2009 – CPL 02

(PROCESSO ADM Nº. 0011749-4/2009 – CPL 02)

PARTES: O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi - CONTRATANTE e o CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL - CIS - CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO/IDEP-DM/Nº 37/2010, referente a contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação predial nas dependências internas e externas das Unidades Central e Descentralizadas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, de acordo com o Termo de Referência, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 044 - CPL 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência que está estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato/IDEP-DM/Nº 37/2010, pelo presente termo fica prorrogado pelo período compreendido entre 21 de dezembro de 2012 a 30 de abril de 2013.

§ 1º – Os serviços contratados deverão ser suspensos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

§ 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2013 o contrato permanece vigente apenas para fins de regularização de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo tem como fundamentação legal o disposto no Inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Marco Antonio Brandão Lopes - CONTRATANTE e José Antonio dos Santos Dossimo pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2013

PROCESSO Nº. 0028513-1/2012

PREGÃO SRP Nº. 1191/2012 - CEL 02

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para os serviços de Fornecimento de Lanches, com vista a atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, instituído pela Lei nº. 12.513/2011, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I.

ANEXO ÚNICO - ENCARTE I

1. EMPRESA: F. J. MOREIRA NETO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.214.104/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº. 01.002.173/001-34, com sede na rua João Daniel Damasceno, nº. 2000, CEP 69.928-000 - bairro Pantanal, no município de Plácido de Castro (AC), neste ato representada pelo senhor José Everaldo da Silva Pereira, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade (RG) nº. 097.742 SSP/AC e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 138.050.962-91, residente e domiciliado à rua das Flores, nº. 111, conj. Universitário I Quadra 29 Casa 14, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Rio Branco (AC).

Item	Especificação	Unid.	Quant. Regist.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Composição do Lanche: Salgado de forno do tipo: sanduiche de frango 155g, ou esfirra de carne moída 132g, ou saltenha de forno 196g, ou torta de legumes com carne moída 165g ou pão francês com queijo ou pão de queijo. Bebida: Refrigerantes variados ou sucos naturais variados, copo com capacidade de 300 ml.	-	92.430	4,00	369.720,00
Total					369.720,00

Rio Branco, 29 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Marco Antonio Brandão Lopes pelo ÓRGÃO CONTRATANTE e José Everaldo da Silva Pereira pelo FORNECEDOR.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 02/2013

PREGÃO SRP Nº. 1237/2011 SEE - CPL 02 (CARONA)

(PROCESSO Nº. 001/2013 - GRPA)

PARTES: O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi - CONTRATANTE e a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOP-SERGE - CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Prédios, Mobiliários e Equipamentos Escolares, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, em conformidade com os anexos do processo licitatório em epígrafe e proposta da CONTRATADA, documentos que constituem e integram o presente Contrato.

Item	Discriminação	Área (m2)	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Área interna	15.000	2,21	33.150,00	397.800,00
2	Área externa	6.000	1,11	6.660,00	79.920,00
3	Esquadrias int/ext.	660	0,50	330,00	3.960,00
4	Área externa (roço)	17.500	0,37	6.475,00	77.700,00
Total Geral					559.380,00

VALOR: R\$ 559.380,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Unidade Orça-

mentária: Manutenção do Instituto Dom Moacyr - Unidade Central e Unidades Descentralizadas; Programa de Trabalho: 717.212.1738.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 (RP).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, na continuidade do Contrato nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2013.

ASSINAM: Marco Antonio Brandão Lopes pelo CONTRATANTE e José Roberto de Araújo pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 03/2013 (PROACRE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 098/2012

(PROCESSO CPL Nº 0014745-3/2012)

PARTES: O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi - CONTRATANTE e a empresa FARHAT & FARHAT LTDA - CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo para atender às demandas do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr - 0 IDM, a fim de atender as atividades previstas no PROACRE, relacionadas no Anexo III - Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Combustível - Diesel Comum	Lt.	70.508	2,42	170.629,36
02	Combustível - Gasolina Comum	Lt.	14.610	3,08	44.998,80
Valor Total					215.628,16

PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 215.628,16 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados. Todas as despesas decorrentes dos objetos do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº. 7625-BR.

ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR (R\$)
	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Total
01	717. 212. 12363. 1009. 1368.0000 (Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Profissional)	44.90.30.00	500 (BIRD)	215.628,16

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 13 (treze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2013.

ASSINAM: Marco Antonio Brandão Lopes pelo CONTRATANTE e Sandra Maria Pinheiro da Silva pela CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO nº 06/2013/ IDEP-DM

A empresa

SULNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

Representada pelo seu procurador o Sr. Bruno Nascimento de Oliveira Rua Isaura Parente, nº 2.489, Bairro Estação Experimental Rio Branco - AC

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Marco Antonio Brandão Lopes, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, vem pela presente NOTIFICAR a Vossa Senhoria pelo ATRASO DA ENTREGA do item relacionado no Anexo desta notificação, da modalidade de licita-

ção do SRP Nº 782/2012, Ata de Registro de Preços nº 036/2012, visto que até o presente momento a empresa ainda não regularizou a entrega dos produtos, ocasionando desabastecimento na rede.

Levando em consideração que o pedido de cancelamento do item 11 foi indeferido e não entrega do produto configura da violação da citada Ata, fica a empresa intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, faça a ENTREGA do produto ou apresente DEFESA PRÉVIA, manifestando-se e justificando-se acerca do atraso, a qual deve ser protocolada neste órgão.

Todavia, se a referida empresa não cumprir tais determinações dispostas na Ata, ou não sendo acolhida justificativa, ou não sendo apresentada, deverá ser instaurado processo administrativo, para aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual de nº 5.965 de 30 de Dezembro de 2010.

Rio Branco-AC, 1º de fevereiro de 2013.

Marco Antonio Brandão Lopes
Diretor-Presidente

ANEXO

ORDEM NÚMERO: 304/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Coluna de Ferro armado; com 5m.	Unid.	130	11,50	1.495,00

NOTIFICAÇÃO nº 06/2013/ IDEP-DM

À empresa

RICHARD S. MIRANDA

Representada pelo seu procurador o Sr. Calurino Ferraz Miranda

Avenida Ceará, nº 2.665, Bairro Abrãao Alab

Rio Branco - AC

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Marco Antonio Brandão Lopes, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, vem pela presente NOTIFICAR a Vossa Senhoria pelo ATRASO DA ENTREGA dos itens relacionados no Anexo desta notificação, da modalidade de licitação do SRP Nº 961/2012, Ata de Registro de Preços nº 068/2012, visto que até o presente momento a empresa ainda não regularizou a entrega dos produtos, ocasionando desabastecimento na rede.

Levando em consideração que o pedido de cancelamento dos itens 04, 05 e 06 foi indeferido e a não entrega dos produtos configura da violação da citada Ata, fica a empresa intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, faça a ENTREGA dos produtos ou apresente DEFESA PRÉVIA, manifestando-se e justificando-se acerca do atraso, a qual deve ser protocolada neste órgão.

Todavia, se a referida empresa não cumprir tais determinações dispostas na Ata, ou não sendo acolhida justificativa, ou não sendo apresentada, deverá ser instaurado processo administrativo, para aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual de nº 5.965 de 30 de Dezembro de 2010.

Rio Branco-AC, 1º de fevereiro de 2013.

Marco Antonio Brandão Lopes
Diretor-Presidente

ANEXO

ORDEM NÚMERO: 440/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	HP Color LaserJet CP6015dn, HP 824A Cilindro de Imagem Cyan, HP CB385A, compatível ou similar, de primeiro uso.	Unidade	4	188,00	752,00
5	HP Color LaserJet CP6015dn, HP 824A Cilindro de Imagem Yellow, HP CB386A, compatível ou similar, de primeiro uso.	Unidade	4	188,00	752,00
6	HP Color LaserJet CP6015dn, HP 824A Cilindro de Imagem Magenta, HP CB387A, compatível ou similar, de primeiro uso.	Unidade	4	188,00	752,00

NOTIFICAÇÃO nº 08/2013/ IDEP-DM

A empresa

A. S. MESQUITA - ME

Representada pelo seu procurador o Sr. Thiago Cavalcante Oliveira

Rua Vitória, nº 230, Bairro Conquista

Rio Branco – AC

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Marco Antonio Brandão Lopes, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, vem pela presente NOTIFICAR a Vossa Senhoria pelo ATRASO DA ENTREGA dos itens relacionados no Anexo desta notificação, da modalidade de licitação do SRP Nº 794/2012, Ata de Registro de Preços nº 034/2012, visto que até o presente momento a empresa ainda não regularizou a entrega dos produtos, ocasionando desabastecimento na rede.

Levando em consideração que o pedido de cancelamento dos itens 41 e 61 foi indeferido e a não entrega dos produtos configura da violação da citada Ata, fica a empresa intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, faça a ENTREGA dos produtos ou apresente DEFESA PRÉVIA, manifestando-se e justificando-se acerca do atraso, a qual deve ser protocolada neste órgão.

Todavia, se a referida empresa não cumprir tais determinações dispostas na Ata, ou não sendo acolhida justificativa, ou não sendo apresentada, deverá ser instaurado processo administrativo, para aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual de nº 5.965 de 30 de Dezembro de 2010.

Rio Branco-AC, 1º de fevereiro de 2013.

Marco Antonio Brandão Lopes
Diretor-Presidente

ANEXO

ORDEM NÚMERO: 446/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Arandela tipo tartaruga; em alumínio; difusor de vidro; blindada; para uso externo, com dimensões de 10cm de altura x 17cm de largura x 11cm de profundidade, na cor branca, arrebiteada. Marca Lumavi.	Unid.	150	18,00	2.700,00
30	Conector reto para Box -1/2, 3/4 e 1. Marca Inca.	Unid.	150	5,40	810,00
34	Dimmer de botão ou deslizante. Marca Interneed.	Unid.	150	16,90	2.535,00
35	Disjuntor bipolar; 20 A; Padrão Americano Marca Eletromar.	Unid.	150	32,00	4.800,00
37	Disjuntor Unipolar; 15A – Padrão DIN - Europeu. Marca Eletromar.	Unid.	150	6,00	900,00
41	Fio paralelo; rolo com 100m; seção 2,5mm². Marca Condu spar.	Rolo	150	169,00	25.350,00
55	Interruptor para campanha; em plástico ABS; corrente 10A; voltagem até 250v. Marca Fame.	Unid.	150	9,00	1.350,00
61	Lâmpada vapor metálico de 400W/220V com bocal E-40 e reator. Marca Osram.	Unid.	100	45,00	4.500,00
66	Luminária de 2X40W completa. Marca Taschibra.	Unid.	150	60,00	9.000,00
Total				51.945,00	

IMAC

PORTARIA N.º 011 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO o ANEXO I, folha nº 002 da Portaria n.º 008 de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 24 de janeiro de 2013

Sebastião Fernando Ferreira Lima
Presidente do IMAC

ISE

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 3.132 de 16 de Janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Josué Santiago Siqueira, matrícula nº 9312188-1, para responder interinamente pela direção do Centro Socioeducativo Purús, no período de 21 de janeiro de 2013 a 20 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Henrique Corinto de Moura
Presidente do ISE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2009 PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Socioeducativo e José Sérgio de Araújo Correia – ME.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 089/2009.

DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Leonardo das Neves, Presidente do Instituto Socioeducativo, em exercício e o Senhor José Sérgio de Araújo Correia, representante.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2012 do Pregão Presencial nº 054/2012 – CPL 01, autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO para contratação de serviços de locação de veículos com condutor.

Validade: Contados da data de assinatura do termo de Adesão nº 001/2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data de Assinatura do termo de Adesão: 02/01/2013.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 755 213 142 431 119 28720000.

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: Fonte 100 (RP).

Local e Data: Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Assinam: Leonardo das Neves Carvalho, pela Aderente e a senhora Maria Saionara Soares Damasceno, pela licitante classificada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2012

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 054/2012 – CPL 01

DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA M. SAIONARA SOARES DAMASCENO - ME.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo com condutor para atender as necessidades deste Instituto, conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 054/2012 – CPL 01.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 131.999,76 (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DA DESPESA: As despesas do presente TERMO DE CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo: Programa de Trabalho: 755 213 142 431 119 28720000.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.00.

FONTE: 100 (RP).

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Leonardo das Neves Carvalho, pela Contratante e a senhora Maria Saionara Soares Damasceno, pela Contratada.

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

Lista de Processos Deferidos no período de 17 a 31 de janeiro de 2013 17/01/2013

01 – Processo nº 13/000298-4 – F. C. da Costa – ME – alteração

02 – Processo nº 13/000776-5/000777-3 - Romano F. Gouveia - inscrição e enquadramento

03 – Processo nº 13/000413-8 – Refrigeração Acre Service Peças e Serviços Ltda – alteração

04 - Processo nº 13/000716-1 – J. E. de Oliveira Moura – Balanço

05 - Processo nº 13/000447-2 – G. K. Garcia Ltda. – Distrato

06 – Processo nº 13/000699-8/000698-0 – C. Tufic Moura – Inscrição e enquadramento

07 – Processo nº 13/000789-7 – D & P Comércio de Alimentos Importação e Exportação Ltda - Procuração 18/01/2013

08 - Processo nº 13/000758-7 – A. Gama Feitosa - alteração

09 - Processo nº 12/017059-0 – Cooperativa Agroextrativista de Tarauacá – CAET – Ata AGE

10 - Processo nº 13/000181-3 - E. S. Figueiredo Bestene Ltda ME - alteração

11 - Processo nº 13/000089-2 – SEVEN – Serviços de Engenharia Ltda - alteração

12 - Processo nº 13/000629-7/ 13/000628-9 – M. R. Soares – inscrição e enquadramento

13 - Processo nº 13/000308-5 – TOP Mídia Serviços e Promoções Ltda – abertura de filial

14 - Processo nº 13/000718-8/ 13/000719-6 – I. D. de Lima – inscrição e enquadramento

15 - Processo nº 13/000498-7 – M. G. Chalub Peixe ME - alteração

16 - Processo nº 13/000794-3/ 13/000793-5 – M. Silvério Paz - inscrição e enquadramento

17 - Processo nº 13/000612-2/13/000614-9 – Anderson V. Gomes Imp. e Exp. - inscrição e enquadramento

18 - Processo nº 12/017727-7 / 12/017728-5 – IDEALI Móveis Planejados Ltda – contrato e enquadramento

19 - Processo nº 13/000715-3 - L. M. Almeida ME - alteração

20 - Processo nº 13/000779-0 – Edgar M. V. Troncoso - extinção

21 - Processo nº 13/000472-3 – Pereira e Aguiar Ltda – alteração

22 - Processo nº 13/000593-2 – Serviços e Construções Ltda - desenhamento

23 - Processo nº 13/000617-3/13/000618-1 – S. S. Moreto - inscrição e enquadramento

24 - Processo nº 13/0000778-1 – INKA Agência de Viagem e Turismo Ltda - extinção

25 - Processo nº 13/000623-8 / 13/000622-0 – Macaia Comércio Ltda. - inscrição e enquadramento

26 - Processo nº 13/000703-0/13-000704-8 – M C M Empreendimentos Imobiliários Ltda – inscrição e enquadramento

27 - Processo nº 13/000741-2 – M. T. Gomes ME - alteração

28 - Processo nº 13/000651-3 – S. Sales de Souza ME – Alteração 21/01/2013

29 - Processo nº 13/000848-6 – Serraria Silveira Ltda - alteração

30 - Processo nº 13/000812-5 – E. Soares Costa – Imp. e Export. ME - Balanço

31 - Processo nº 13/000594-0 – A. Costa Mariano - inscrição

32 - Processo nº 13/000851-6 – E. Moreira & M. Barbosa Ltda - alteração

33 - Processo nº 13/000626-2 – D. G. Lessa ME - alteração

34 - Processo nº 13/000569-0 – R. da Costa Mendes ME - alteração

35 - Processo nº 13/000492-8/13/000494-4 – Valdeci F. de Souza – Inscrição e enquadramento

36 - Processo nº 13/000831-1 /13/000832-0 – F. D. Almeida – transportadora – inscrição e enquadramento

37 - Processo nº 13/000870-2/13/000871-0 – Vareda & Boni Ltda – Inscrição e enquadramento

38 - Processo nº 13/000806-0 – Servicon Serviço e Consultoria Ltda - alteração

39 - Processo nº 12/017639-4 – Lotus Construção Civil Ltda - alteração

40 - Processo nº 13/000196-1 – Bilau Construções e Comércio Ltda – ME - extinção

41 - Processo nº 13/000223-2 – L. Balduino Silva - transformação

42 - Processo nº 13/000225-9/13/000224-0 – L. E. Comércio de Calçados e Confecções Ltda – inscrição e enquadramento

43 - Processo nº 12/017712-9 - Construferrero ferragens e ferramentas Ltda – inscrição e enquadramento

44 - Processo nº 13/000656-4/13/000678-5 – M. C. L. Teles – inscrição e enquadramento

- 45 - Processo nº 13/000825-7 - S. J. Cesário Ltda - alteração
46 - Processo nº 13/000775-7 - Almeida & Almeida Restaurante Ltda - alteração
47 - Processo nº 009008 - Mamoraria Carrara Ltda - Balanço
48 - Processo nº 00661 - B. O. Brito - alteração
49 - Processo nº 009407 - Norte Business Hotelaria e Turismo Ltda - Balanço
50 - Processo nº 008168 - Tabocas Participações Empreendimentos S/A - extinção de filial
51 - Processo nº 008427/008435 - M. A. R. Barreto - inscrição e enquadramento
52 - Processo nº 008818/008800 - F. Silva barroso - inscrição e enquadramento
53 - Processo nº 008842 - Coopermoveis - ata
54 - Processo nº 008567 - Coop. de Trabalhadores Autônomos em Serviços Gerais - Ata
55 - Processo nº 008648 - Floresta Empreendimentos Ltda - Distrato 22/01/2013
56 - Processo nº 000779/000787 - VIX Construtora e Incorporadora Ltda - Inscrição e enquadramento
57 - Processo nº 088591 - T. A. A. L de Almeida - alteração
58 - Processo nº 009105 - M. J. B dos Santos - Alteração
59 - Processo nº 009245/009237 - Auto Posto Padrão Ltda. - inscrição e enquadramento
60 - Processo nº 009520 - P. B. Mugrabi - alteração
61 - Processo nº 005665 - L. S. T - Evangelista Ltda. - alteração
62 - Processo nº 009172 - Natu da Amazônia Ind. Com. Imp. e Exp. Ltda - enquadramento/ME após constituição
63 - Processo nº 009270 - F. M. F. Maia Presentes Ltda - Extinção de filial na UF/Sede
64 - Processo nº 13/000203-8/13/000204-6 - Sara G. da Silva - inscrição e enquadramento
65 - Processo nº 13/000201-1/13/000202-0 - P. A. da Silva Bentes - inscrição e enquadramento
66 - Processo nº 13/000568-1 - L. W. P. Administração e corretagem de Seguros Ltda - alteração
67 - Processo nº 13/000953-9 - M. Monteiro Pereira - ME - alteração
68 - Processo nº 13/000595-9/13/000596-7 - M. C. Cavalcante Oliveira - inscrição e enquadramento
69 - Processo nº 13/000638 -6- Amazon Wood Industrial Madeireira Ltda - alteração
70 - Processo nº 13/000193-7 - Sarmento & Frank Comércio Ltda - alteração
71 - 13/000518-5/13/000516-9/13/000517-7 - A. Coelho dos Santos - ME - Transformação
72 - Processo nº 13/000948-2 - M. M. da Silva Leitão - ME - Extinção
73 - Processo nº 13/000711-0/13/000712-9- SULVEP Veiculação e Propaganda Eireli - ME - alteração e enquadramento
74 - Processo nº 13/000748-0 - Circuitos Engenharia de Automação e Controle Ltda - alteração
75 - Processo nº 13/000702-1 - Construtora Bezerra Ltda - alteração
76 - Processo nº 13/000771-4/13/000772-2 - Menezes & Cia Representações e Comércio Ltda - inscrição e enquadramento 24/01/2013
77 - Processo nº 13/001051-0 - MAV Construtora Ltda - alteração
78 - Processo nº 13/001032-4/13/001033-2 - F. Cardoso Lopes - inscrição e enquadramento
79 - Processo nº 13/000993-8 - WR Comércio e Serviços Imp. e Exp. Ltda - constituição
80 - Processo nº 13/000998-9 - Ronsy Comercial de Ferragens Ltda - Procuração
81 - Processo nº 13/000991-1 - G. F. Rocha - Alteração
82 - Processo nº 13/000966-0/13/000967-9 - W. F. Fernandes Comércio Serviços Imp. e Exp. - inscrição e enquadramento
83 - Processo nº 13/000971-7/13/000972-5 - M. A. Teles da Silva - Inscrição e enquadramento
84 - Processo nº 13/000983-0/13/000984-9 - Alive Soluções Inteligentes Ltda - Contrato e enquadramento
85 - Processo nº 13/001100-2 - M.P.S. da Silva - Balanço
86 - Processo nº 13/001446-0 - Comercial Faria e Souza Ltda - alteração
87 - Processo nº 13/001008-1 - E. Castro Oliveira e Cia Ltda ME - Balanço
88 - Processo nº 13/001050-2 - Empreiteira Sá Ltda - Balanço
89 - Processo nº 13/000981-4 - F. C. Alves ME - alteração
90 - Processo nº 13/000973-3 - C & G Lanches Ltda - alteração
91 - Processo nº 13/000417-0 - J. D. Souza e Silva Ltda - transformação/inscrição
92 - Processo nº 13/000418-9 - Valdecy da Silva - Transformação
93 - Processo nº 13/001011-1/13/001012-0 - R.B. M. Salles Eireli - Inscrição e enquadramento
94 - Processo nº 13/001024-3 / 13/001025-1 - S. S. Ferreira - Inscrição e enquadramento
95 - Processo nº 13/000990-3/13/000915-6 - Evaí L. de Souza - inscrição e enquadramento
96 - Processo nº 13/000605-0 - Queiróz e Dias Ltda - alteração
97 - Processo nº 13/000999-7 / 13/000975-0 - J. A. Silva Ferreira - inscrição e enquadramento
98 - Processo nº 13/001130-4 - Contconsul Serviços Contábeis Ltda - Alteração de Dados 28/01/2013
99 - Processo nº 13/00845-1/1300844-3 - Quinari Representações Indústria e Comércio Ltda/ - Alteração / Enquadramento de ME
100 - Processo nº 13/001459-1 - Amazon Tintas Indústria e Comercio Importação e Exportação Ltda - Abertura de filial na UF da sede
101 - Processo nº 13/001086-3 - Vieira & Brito Comercio de Mercadorias em Geral - Alteração
102 - Processo nº 13/001461-3/13001460-5 - E. Rodrigues de Souza - Inscrição/Enquadramento de ME
103 - Processo nº 13/001409-5 - G. Silva Santos - Alteração
104 - Processo nº 13/001437-0 - V. Veiber Comercio Serviços Importação Exportação - Alteração
105 - Processo nº 13/00765-0 - Inova Construções Comercio Ltda - Alteração
106 - Processo nº 13/001496-6 - J. Agostinho Cesário - alteração
107 - Processo nº 13/001106-1 - Moraes e Hadad - Alteração
108 - Processo nº 13/001109-6 - R. N. B. de Souza - Alteração
109 - Processo nº 13/00914-8 - Constec Comercio Industria e Representações Ltda - Alteração
110 - Processo nº 13/001466-4 - W. G. Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Ltda - Alteração
111 - Processo nº 13/00205-4 - J. S. Barbosa - Alteração
112 - Processo nº 13/001067-7 - J. P. S. Duarte - Enquadramento/ME
113 - Processo nº 13/00153-8 - Pnorte Ltda - Inscrição
114 - Processo nº 13/00946-6 - A. R. M. Ribeiro - Alteração
115 - Processo nº 13/001115-0 - J. P. Lira - Alteração
116 - Processo nº 13/0017449-9 - Maq Frios Refrigeração e Instalação Comercial Ltda - Alteração
117 - Processo nº 13/001090-1/13/001089-8 - M & D. Ltda - Inscrição/Enquadramento de ME
118 - Processo nº 13/00749-8/13/00739-0 - V. da Cruz Macedo - Inscrição/Enquadramento de ME
118 - Processo nº 13/001055-3/13/001054-5 - D. D. da Costa - Inscrição/Enquadramento de ME
119 - Processo nº 13/00788-9/13/00787-0 - Barros e Sampaio Comercio de Alimentos Ltda - Inscrição/Enquadramento de ME
120 - Processo nº 13/00955-5 - Cooperativa de Trabalhadores Autônomos em Serviços Gerais - Arquivamento de Ata
121 - Processo nº 13/001085-5/13/001084-7 - A. F. Vaz - Inscrição/Enquadramento de ME
122 - Processo nº 13/001454-0 - I9 Empreendimentos Ltda - Balanço
123 - Processo nº 13/001107-0 - Floresta Empreendimentos Ltda - Inscrição
124 - Processo nº 13/001483-4 - Ronsy Comercial de Ferragens Ltda - Alteração
125 - Processo nº 13/001488-5 - S. Q. dias - Alteração
126 - Processo nº 13/000819-2 - F. R. C. de Almeida - Alteração 29/01/2013
127 - Processo nº 13/000899-0 - D. S. da Costa - Alteração
128 - Processo nº 13/000821-4 - Luzia Giroto de Oliveira Silva - Alteração
129 - Processo nº 13/000569-5 - Rondonacre - Comércio e Serviço Ltda - enquadramento ME
130 - Processo nº 13/000916-4 - NATU da Amazônia - Ind. e Com. Imp. Exp. Ltda - alteração
131 - Processo nº 13/0001571-7 - Wirleide F. dos Santos - ME - Balanço
132 - Processo nº 13/001566-0 - Construtora Moreira Costa Ltda - Balanço
133 - Processo nº 13/001405-2 - M. B. R. Educação Ltda - alteração
134 - Processo nº 13/001009-0 - Lider & Ideal Corretora de Seguros Ltda - alteração
135 - Processo nº 13/001537-7 - Alecsandro Alves - alteração
136 - Processo nº 13/001550-4 - Dios Construtora Ltda - alteração
137 - Processo nº 13/001583-0 / 13/001584-9 - C. F. Feitosa Roque - Inscrição e enquadramento
138 - Processo nº 13/001535-0 - Dulcilene B. de Lima - alteração
139 - Processo nº 13/000800-1 - Sérgio O. Machado Eireli - Re-Ratificação
140 - Processo nº 13/001534-2 - Comercial e Industrial Ronsy Ltda - alteração
141 - Processo nº 13/001416-8 - Construtora Lima Brito Ltda - alteração
142 - Processo nº 13/001576-8 - IPE Empreendimentos Imobiliários Ltda - alteração
143 - Processo nº 13/001610-1 - rozenilse Paula de Lima Mendes - Alteração
144 - Processo nº 13/0015024 - E. N. de Oliveira - Alteração
145 - Processo nº 13/0015610/13/001562-8 E. I. M. Serviços Médicos Ltda - Inscrição/Enquadramento de ME

146- Processo nº 13001145-2 – Pedro Lira Barros – Alteração
 147- Processo nº 13001577-6 – M. C. N. de Oliveira – Alteração
 148- processo nº 12/0164060/12016405-1/12016441-8 – Veinort Veículos – Eireli – Constituição
 149 – Processo nº 13/001426-5/13/001427-3 – Oliveira & Xavier Ltda – inscrição e enquadramento
 150 – Processo nº 13/001498-2 – E. Magalhães de Carvalho - alteração
 151 – Processo nº 13/001575-0 – G. S. M. Acre Cartórios Ltda – alteração
 152 – Processo nº 13000949-0/13000950-4 – Play Jet Informática Ltda - Transformação
 30/01/13
 153 – Processo nº 13/000427-8 – Produtos Cerâmicos Thomaz & Cia. Ltda - Alteração
 154 – Processo nº 13/001718-3/13001417-5 – Centro Terapêutico Popular Ltda – Inscrição/Enquadramento de ME
 155 – Processo nº 13/001567-7 – F. M. de Araújo Silva - Alteração
 156 – Processo nº 13/001616-0 – Vieira e Gomes Ltda – Alteração
 157 – Processo nº 13/001574-1/13001573-3 – C. C. R. Contábil Construções e Representações Comerciais Ltda – Alteração/Enquadramento de EPP
 31/01/13
 159 – Processo nº 13001453-2 – Denise Alencar de Silva - Alteração
 160 – Processo nº 13/01028-6 – A. M. S. Dantas Araújo – Alteração
 161 – Processo nº 13/001672-1 – Drun & Machado Ltda – Alteração
 162 – Processo nº 13/000907-5 – E. Carneiro de Araújo – Alteração
 163 – Processo nº 13/001013-8 – Max Limp do Acre Ltda – Alteração
 164 – Processo nº 13/001406-0 – 13/001407-9 – José Ferreira da Silveira – Alteração/ Enquadramento de ME
 165 – Processo nº 13/001636-3 – C. E. Z. Vasconcelos e Cia Ltda – Alteração
 166 – Processo nº 13/001622-5 – M. S. dos Santos Modesto – Alteração
 167 – Processo nº 13/000/808-7 – Cooperativa dos Marceneiros Carpinteiros e Artesãos em Madeira do Município de Porto Acre – Ata de Assembleia de Constituição
 168 – Processo nº 13/001702-7 – Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Acre – Estatuto Social
 169 – Processo nº 13/001433-8 – 13/001432-0 – Melo Construções Ltda – Inscrição/Enquadramento de EPP
 170 – Processo nº 13/001806-6 – V. S. Araújo Comercio Representações – Balanço
 171 – Processo nº 13/001663-2 – C. T. Maldonado – Alteração
 172 – Processo nº 13001820-41 – Julio Cesar da Costa Silva e Cia Ltda – Balanço
 173 – Processo nº 13/001811-2 – M. L. R. Albuquerque – Balanço
 174 – Processo nº 13/001812-0 – Prete e Prete Importação e Exportação Ltda. – Balanço
 175 – Processo nº 13/001780-9 – Bessa Serviços e Terraplanagem Ltda.- Balanço
 176 – Processo nº 13/001683-7 – M. F. C. Rocha - Alteração

LEANDRO DOMINGOS TEIXEIRA PINTO
 Presidente da JUCEAC

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 0001/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000114-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art.

197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o “integral poder de dominação” em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua “regulamentação, fiscalização e controle”;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização ao Centro de Saúde Barral y Barral, porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada.

VII. DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como “Acompanhamento fiscalizatório. Centro de Saúde Barral y Barral”.

VIII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

IX. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

X. NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO

Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 0004/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000115-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o “integral poder de dominação” em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua “regulamentação, fiscalização e controle”;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização da Centro de Saúde Ary Rodrigues, porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada; DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como “Acompanhamento fiscalizatório. Centro de Saúde Ary Rodrigues”.

VII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

VIII. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

IX. sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0005/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000117-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III,

todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o “integral poder de dominação” em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua “regulamentação, fiscalização e controle”;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização da URAP Eduardo Assmar (CNES 2000512), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada; DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como “Acompanhamento fiscalizatório. URAP Eduardo Assmar (CNES 2000512)”.

VII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

VIII. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

IX. sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0006/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000118-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização da URAP São Francisco (CNES 2000075), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada; DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Acompanhamento fiscalizatório. URAP São Francisco (CNES 2000075)".

VII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

VIII. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

IX. sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO

Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0007/2013/PEDS
Autos nº 09.2012.00000123-4
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização da URAP Augusto Hidalgo de Lima (CNES 2000830), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada; DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Acompanhamento fiscalizatório. URAP Augusto Hidalgo de Lima (CNES 2000830)".

VII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

VIII. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

IX. sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO

Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0008/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000125-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização da URAP Dra. Cláudia Vitorino (CNES 2001306), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada; DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Acompanhamento fiscalizatório. URAP Dra. Cláudia Vitorino (CNES 2001306)".

VII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

VIII. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

IX. sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0009/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000119-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização do Centro de Saúde Dr. Mário Maia (CNES 2000806), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada; DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Acompanhamento fiscalizatório. Centro de Saúde Dr. Mário Maia (CNES 2000806)".

VII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

VIII. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

IX. sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0010/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000134-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização do Centro de Saúde Rozângela Pimentel Figueira (CNES 6119697), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada; DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Acompanhamento fiscalizatório. Centro de Saúde Rozângela Pimentel Figueira (CNES 6119697)".

VII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

VIII. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

IX. sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0011/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000127-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização do(a) Centro de Saúde Vila Ivonete (CNES 2000482), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada; DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Acompanhamento fiscalizatório. Centro de Saúde Vila Ivonete (CNES 2000482)".

VII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

VIII. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

IX. sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 0012/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000126-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização do(a) Centro Estadual de Formação de Pessoal em Saúde da Família Joseh Alexandre Leite Leitão (UPA Tucumã) (CNES 2001527), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada.

VII. DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Acompanhamento fiscalizador. Centro Estadual de Formação de Pessoal em Saúde da Família Joseh Alexandre Leite Leitão (UPA Tucumã) (CNES 2001527)".

VIII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

IX. Que seja atuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

X. sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 0013/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000135-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização do(a) Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora (CNES 2000733), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada;

VII. DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Acompanhamento fiscalizador. Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora (CNES 2000733)".

VIII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

IX. Que seja atuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

X. NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, terça-feira, 29 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 0014/2013/PEDS

Autos nº 09.2012.00000137-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir permanente fiscalização do(a) Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC (CNES 2000857), porquanto presta ações e serviços de saúde à população, merecendo, assim, ininterrupto e permanente acompanhamento;

CONSIDERANDO que tal fiscalização tem o objetivo de otimizar o controle da prestação dos serviços de saúde por parte deste estabelecimento, contribuindo da melhor forma possível para o bom atendimento da população que o utiliza;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não tem conteúdo investigatório por finalidade, mas tão-somente de acompanhamento, não sendo consequentemente oportuna, nesse momento, a instauração de procedimento investigatório;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar de modo ininterrupto e permanente a unidade de saúde acima especificada.

II. Para o acompanhamento da fiscalização objeto deste procedimento e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidos todos os elementos permitidos e na forma predeterminada no ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à unidade dando conhecimento da presente instauração, encaminhando cópia desta portaria.

IV. DETERMINAR que se pesquise no sistema datasus o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) desta unidade, imprimindo sua ficha reduzida, a qual deverá ser o primeiro documento após esta portaria.

V. DETERMINAR a inspeção na unidade, em data ainda a ser agendada, com o objetivo de verificar e certificar a compatibilidade entre os dados apresentados no CNES e a realidade do estabelecimento, expedindo-se a competente ordem de diligência para tanto.

VI. DETERMINAR a juntada de toda documentação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo, incluindo-se a que já faz parte de procedimentos instaurados, certificando-se justificadamente a adoção de tal medida, e, se for o caso, finalizando-os, após a devida extração e juntada;

VII. DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Acompanhamento fiscalizatório. Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC (CNES 2000857)".

VIII. DETERMINAR, em razão de o presente procedimento possuir evidente cunho permanente, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se sua vigência com a elaboração de relatório circunstanciado ao final de cada período.

IX. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo, em seguida, ser publicada.

X. NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem o presente feito os assessores ministeriais Fernando Henrique Santos Terra e Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, terça-feira, 29 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

Número do MP 06.2013.00000058-3

PORTARIA Nº 0021/2013/PEDS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal/88; o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu como princípios cardeais da saúde o acesso universal e o acesso igualitário (art. 196), sendo que é da competência de todas as esferas de governo "cuidar da saúde e da assistência pública" (art. 23, II);

CONSIDERANDO o teor dos fatos descritos no Termo de Declaração prestado por Ninrode Rodrigues da Costa, no dia 29 de junho de 2012, que deu origem à Notícia de Fato nº 01.2012.00001463-0, informando sobre a dificuldade de realização do exame mapeamento retinal no Hospital das Clínicas do Estado;

RESOLVE:

I. Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO a fim de arregimentar dados complementares, na forma regulamentada pelos §§ 4º a 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

II. Para o esclarecimento do fato e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidas todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie ao HC requisitando informações.

IV. DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "HC. Exame mapeamento retinal."

V. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, devendo ser, em seguida, publicada.

VI. NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem o presente feito a assessora ministerial Cíntia Cibele Rodrigues do Nascimento e a assessora ministerial Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, terça-feira, 29 de janeiro de 2013.

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

AUTOS: 06.2012.00000554-1

PORTARIA N.º 0027/2013/PEDS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, com atribuições perante a Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal/88; o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do

Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o “integral poder de dominação” em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua “regulamentação, fiscalização e controle”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu como princípios cardiais da saúde o acesso universal e o acesso igualitário (art. 196), sendo que é da competência de todas as esferas de governo “cuidar da saúde e da assistência pública” (art. 23, II);

CONSIDERANDO o teor dos fatos descritos no Termo de Declaração prestado por M. L. O. S., informando sobre a prática, em tese, de negligência por parte dos profissionais do Hospital das Clínicas do Estado; RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO a fim de arregimentar dados complementares, na forma regulamentada pelos §§ 4º a 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

II. Para o esclarecimento do fato e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidas todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR a remessa deste Procedimento à assessoria técnica para elaboração de relatório.

IV. Por razões de preservação da intimidade do(a) Requerente, DETERMINO a restrição à publicidade no tocante aos seus nomes, publicando a presente portaria apenas com as iniciais, de acordo com o teor do art. 7º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

V. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça - SAJ, devendo ser, em seguida, publicada com as restrições determinadas no item acima.

VI. DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como “Negligência. Apuração. HC”.

VII. NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem o presente feito a assessora ministerial Cíntia Cibele Rodrigues do Nascimento e a assistente técnica-social Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, quarta-feira, 30 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

AUTOS: 06.2012.00000435-3

PORTARIA N.º 0028/2013/PEDS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal/88; o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o “inte-

gral poder de dominação” em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua “regulamentação, fiscalização e controle”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu como princípios cardiais da saúde o acesso universal e o acesso igualitário (art. 196), sendo que é da competência de todas as esferas de governo “cuidar da saúde e da assistência pública” (art. 23, II);

CONSIDERANDO que a dispensação de medicamentos é tema recorrente no âmbito desta Promotoria Especializada, notadamente no que diz respeito a medicamentos de conotação ambulatorial;

CONSIDERANDO a necessidade de se arregimentar dados complementares a respeito da obtenção de medicamento em hospitais da rede pública de saúde, que contam com ambulatorios, mas não dispõem de farmácia ambulatorial, para fornecerem medicamentos a pacientes não internados; RESOLVE:

I. Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO a fim de arregimentar dados complementares, na forma regulamentada pelos §§ 4º a 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

II. Para o esclarecimento do fato e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidas todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à SESACRE requisitando informações sobre o porquê de os hospitais, que contam com ambulatorio, não possuírem farmácia ambulatorial, ou seja, somente fornecerem medicamentos para pacientes internados.

IV. Determinar que o objeto do presente procedimento seja descrito como “MEDICAMENTOS. Atendimento ambulatorial”;

V. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça - SAJ, devendo ser, em seguida, publicada;

VI. NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem o presente feito a assessora ministerial Cíntia Cibele Rodrigues do Nascimento e a secretária Aline Laurentino Maia;

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, quarta-feira, 30 de janeiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

AUTOS 06.2012.00000436-4

PORTARIA Nº 0029/2013/PEDS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, com atribuições perante a Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, todos da Constituição Federal/88, o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o “integral poder de dominação” em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua “regulamentação, fiscalização e controle”;

CONSIDERANDO o Termo de Declaração prestado pela senhora M. C. L., dando origem a Notícia de Fato nº 01.2012.00001053-3, no qual relata possível negligência contra seu filho recém nascido no Hospital Santa Juliana;

CONSIDERANDO ser recorrente as notícias como as narradas em face dos atendimentos realizados na Maternidade Bárbara Heliodora;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de investigar o fato acima narrado, com fulcro na Constituição da República, em art. 129, inciso III, de

acordo com o regulamentado no art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

II. Para o esclarecimento do fato objeto da investigação e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidas todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie à Maternidade Bárbara Heliodora, requisitando informações sobre a quantidade de óbitos de nascituros dos últimos 5 (cinco) anos, organizando-se os dados na formal mensal e indicando os motivos dos óbitos. Agende-se 45 (quarenta e cinco) dias para resposta.

IV. DETERMINAR, quanto ao caso concreto, que se requirite à mesma unidade informações específicas, notadamente se houve a abertura de sindicância e qual o seu desfecho. Agende-se 15 (quinze) dias para resposta.

V. DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Apuração. Óbitos de recém-nascidos. SASMC".

VI. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça - SAJ, devendo ser, em seguida, publicada;

VII. NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem o presente feito a assessora ministerial Cíntia Cibele Rodrigues do Nascimento e a assessora ministerial Gislene Alves Saboia dos Santos; Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de janeiro de 2013.

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

AUTOS: 06.2013.00000064-0
PORTARIA N.º 0031/2013/PEDS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal/88; o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu como princípios cardiais da saúde o acesso universal e o acesso igualitário (art. 196), sendo que é da competência de todas as esferas de governo "cuidar da saúde e da assistência pública" (art. 23, II);

CONSIDERANDO o teor dos fatos descritos no Termo de Declaração prestado por Q. Q. de F. C., na Notícia de Fato de nº 01.2012.00001766-0, no dia 10 de agosto de 2012, informando sobre a prática, em tese, de negligência por parte dos médicos plantonista do Hospital de Urgência e Emergência – HUERB.

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO a fim de arremeter dados complementares, na forma regulamentada pelos §§ 4º a 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

II. Para o esclarecimento do fato e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidas todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos.

III. DETERMINAR que se oficie ao(à) Secretária de Estado de Saúde requisitando prontuário médico do(a) paciente M. C. Q. de F.

IV. DETERMINAR, após o recebimento do prontuário requisitado, a remessa dos autos à Assessoria Técnica para a elaboração do respectivo Relatório Técnico.

V. Por razões de preservação da intimidade do(a) Requerente e da paciente, DETERMINO a restrição à publicidade no tocante aos seus nomes, publicando a presente portaria apenas com as iniciais, de acordo com o teor do art. 7º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

VI. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça - SAJ, devendo ser, em seguida, publicada com as restrições determinadas no item acima.

VII. DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Negligência. Apuração. Hospital de Urgência e Emergência - HUEB".

NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem o presente feito a assessora ministerial Gislene Alves Saboia dos Santos.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.
Rio Branco-AC, quinta-feira, 31 de janeiro de 2013.

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

AUTOS: 06.2013.00000065-0
PORTARIA N.º 0032/2013/PEDS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal/88; o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Ato nº 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação as ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu como princípios cardiais da saúde o acesso universal e o acesso igualitário (art. 196), sendo que é da competência de todas as esferas de governo "cuidar da saúde e da assistência pública" (art. 23, II);

CONSIDERANDO o teor dos fatos descritos no Termo de Declaração prestado por Alana Nobre Jalul, na Notícia de Fato nº 01.2012.00001993-5, no dia 11 de setembro de 2012, informando sobre a prática, em tese, de negligência por parte dos médicos da UPA 24h e Hospital de Urgência e Emergência - HUERB;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO a fim de arremeter dados complementares, na forma regulamentada pelos §§ 4º a 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

II. Para o esclarecimento do fato e para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, deverão ser colhidas todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico, tais como depoimentos, certidões, relatórios e documentos;

III. DETERMINAR, a remessa dos autos à Assessoria Técnica para a elaboração do respectivo Relatório Técnico, questionando, especialmente, se o atendimento prestado na UPA 24h e no HUERB poderiam haver sido dispensados de outro modo (com observação, novos exames, etc.), diante do quadro que a paciente apresentava.

IV. Por razões de preservação da intimidade do(a) Requerente e do paciente, DETERMINO a restrição à publicidade no tocante aos seus nomes, publicando a presente portaria apenas com as iniciais, de acordo com o teor do art. 7º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

V. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada no Sistema de Automação da Justiça - SAJ, devendo ser, em seguida, publicada com as restrições determinadas no item acima.

VI. DETERMINAR que o objeto do presente procedimento seja descrito como "Negligência. Apuração. UPA 24hs. HUERB".

VII. NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem o presente feito a assessora ministerial Gislene Alves Saboia dos Santos e a secretária Gersica Silva Lima.

Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.
Rio Branco-AC, sexta-feira, 01 de fevereiro de 2013

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o caput do art. 3º do Ato nº 08, de 05 de abril de 2010, que dispõe sobre a compensação de horas e a concessão de folgas aos servidores do Ministério Público do Estado do Acre.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas conferidas pelo art. 3º, incisos I e II e art. 10, inciso V da Lei Federal 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a natureza das Funções Comissionadas criadas por força da Lei Estadual nº 2.430, de 21 de julho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 2.602, de 05 de outubro de 2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado do Acre, em conformidade à Resolução n. 60, de 27 de julho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público), as quais compreendem as atividades de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, preconizando que o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da Administração; CONSIDERANDO o que preceitua o art. 9º da Resolução nº 02/2003, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre (Regulamento do Plantão Ministerial);

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a redação do caput do art. 3º do Ato Normativo nº 08/2010, de 05 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O saldo de horas atualmente existente no cadastro da Diretoria de Gestão com Pessoas deste Órgão Ministerial será mantido, sendo que o gozo de folgas deverá ser requerido a Diretoria de Administração, com a anuência da chefia imediata, não podendo ultrapassar, a cada 30 (trinta) dias, o limite de 35 (trinta e cinco) horas semanais”.

(...)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, no exercício da Procuradoria-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE e no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 10, V e VII, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c art. 7º, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 08/83,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Leandro Portela Steffen para realizar visita técnica no Ministério Público do Amapá, com a finalidade de elaborar o projeto básico/termo de referência do sistema de gestão integrado para o Ministério Público do Acre, no período de 18 a 19 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, no exercício da Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 077/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 049/2010, firmado entre este Órgão Ministerial e o senhor Ivo José da Silva, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano para atender as necessidades da Promotoria de Justiça de Senador Guiomard.

Registre-se,

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 092/2009, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa Albuquerque Empreendimento Imobiliário Ltda, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano localizado na Travessa Roraima,96 -Capoeira.

Registre-se,

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 086/2008, firmado entre este Órgão Ministerial e a senhora Francisca Aglais da Silva, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano localizado na Travessa Roraima,96 -Capoeira.

Registre-se,

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2008, firmado entre este Órgão Ministerial e a senhora Maria da Luz Batista de Souza, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano para atender as necessidades da Promotoria de Justiça de Feijó.

Registre-se,

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão

de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 0139/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a senhora Clivia Oliveira de Souza, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel localizado na rua Castro Alves,70- Bosque, em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 0108/2010, firmado entre este Órgão Ministerial e a senhora Rosiane Venancio Lopes, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano para atender as necessidades da Promotoria de Justiça de Acrelândia.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 083/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 083/2009, firmado entre este Órgão Ministerial e a senhora Maria Eliana Cardozo Moussuly, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano para atender as necessidades da Promotoria de Justiça de Acrelândia.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 083/2009, firmado entre este Órgão Ministerial e o senhor Labib Murad, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano localizado na rua Campo do Rio Branco,469- capoeira em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 060/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa Odontoclin Ltda-ME, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano localizado na rua Campo do Rio Branco,469- capoeira em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 0127/2011, firmado entre este Órgão Ministerial e a senhora Maristela Oliveira de Souza, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano para atender as necessidades da Promotoria de Justiça de Manoel Urbano.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 0105/2010, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa M C Mendonça-ME, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano para atender as necessidades de instalação da Administração Superior.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Che-

fe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 001/2013, Pregão Presencial nº 072/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a Senhora Rosa Maria da Silva, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender a Promotoria de Justiça em Senador Guiomard.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 24 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 009/2013, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a Senhora Maria Vanderlene Carneiro da Silva, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 24 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº006/2013, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa Auto Posto Cinco Estrelas, cujo objeto constitui-se em serviço de lavagem de veículos oficiais para o Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 091/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor James Klelio Muniz Ossami, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 0121/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa A C F de Lima-ME, cujo objeto constitui-se na prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano localizado na Rua Minas Gerais, 1.031-Preventório, visando atender as necessidades de instalação de Arquivo Geral, depósito de Material e Patrimônio e da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Acre.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 092/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0140/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a Senhora Francisca Lima de Holanda, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 093/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0142/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e o Senhor José Nunes Hydall, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0143/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e o Senhor Marcelo de Andrade Uchoa, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº

0144/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a Senhora Maria Alzira Mesquita de Souza, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0149/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e o Senhor Wellington Barbosa Pessôa, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0141/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a Senhora Francilda Oliveira da Silva dos Santos cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 099/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0147/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e o Senhor Edson Kenedy da Silva, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 100/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0148/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a Senhora Maria Edneide Cesar Vale, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0145/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e o Senhor Gilmar Pinheiro Camurça, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 102/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0146/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e o Senhor Demys Barbosa de Lima, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 103/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Che-

fe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 014612012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a Senhora Maria Cicera de Lucena, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0162/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a Senhora Daisy Mary Padula de Castro, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 105/2013

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Antônio Neuribergue do Rego Costa, Chefe da Divisão de Transportes, para atuar como fiscal do Contrato Nº 0160/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e a Senhora Marimilda da Silva Bacelar, cujo objeto constitui-se locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio com motorista para atender demandas do Ministério Público em Rio Branco.

Registre-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 03/2013

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE EM EXERCÍCIO, KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO as regras contidas no Provimento nº 01/2013, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que “dispõe sobre o processo de formação da lista para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados para compor o CNMP – Biênio 2013/2015”; CONSIDERANDO os preceitos estatuídos na Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Ato CSMP nº 001/2007, que “disciplina o processo de escolha dos membros do Ministério Público do Estado do Acre que serão indicados para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça”;

RESOLVE

I – Abrir inscrição, pelo prazo de 10 (dez) dias, para os membros do

Ministério Público do Estado do Acre que tenham, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade e 10 (dez) anos de carreira, interessados em concorrer a uma vaga do Conselho Nacional do Ministério Público;

II – Determinar que os requerimentos de inscrições sejam dirigidos à Presidência do Egrégio Conselho Superior da Instituição, instruídos com a documentação prevista no art. 2º, do Provimento nº 01/2013, do CNPG.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais
Presidenta do CSMP-AC, em exercício

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 039/2012 – Sistema de Registro de Preços
Processo n.º 195 / 2012 – Diretoria de Administração

O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial n.º 039/2012, que em virtude da Decisão exarada no Agravo Regimental n.º 0001636-80.2012.8.01.0000/50000 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como devido a modificações no Termo de Referência e no Edital do referido certame, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme exposto abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados através dos cargos de Agente de Portaria, Agente de Suporte Operacional, Artífice, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Serviços Diversos, Copeiro, Jardineiro, Operador de Fotocopiadora, Atendente e Telefonista, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, na capital e no interior do Estado.

ABERTURA: 20 de fevereiro de 2013

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Campo do Rio Branco, n.º 412 – Capoeira – Rio Branco – Acre
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mp.ac.gov.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 04 ao dia 20 de fevereiro de 2013, de 08:00 às 15:00 horas.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2013.

MARIA CELENICE GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira do MPE/AC

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 002/2013 – Sistema de Registro de Preços
Processo n.º 460 / 2012 – Diretoria de Administração

objeto: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel e óleo lubrificante para o abastecimento da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Acre em de Rio Branco.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário	Total
01	01	140.000	Litro	Gasolina comum	3,05	427.000,00
	02	100.000	Litro	Óleo diesel	2,54	254.000,00
	03	200	Litro	Óleo lubrificante	13,00	2.600,00
Valor total						683.600,00

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais,
no exercício da Procuradoria-Geral de Justiça
Sandra Maria Pinheiro da Silva
Farhat & Farhat Ltda

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 010/2013 – Sistema de Registro de Preços
Processo n.º 481 / 2012 – Diretoria de Administração

objeto: Fornecimento de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição e gás liquefeito de petróleo (GLP),

em botijões de 13 kg, mediante sistema de troca de botijões, a serem entregues no Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC, no município de Rio Branco/AC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	6.000	Galão	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	3,20	19.200,00
02	80	Botijão	Gás liquefeito de petróleo (GLP), em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante sistema de troca de botijões – botijão de 13 kg.	46,00	3.680,00
Valor total					22.880,00

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, no exercício da Procuradoria-Geral de Justiça
Dilson Alves Riberio
Dilson A. Ribeiro - ME
Antonyo Aylton da Cunha Rocha
A. A. C. Rocha – ME

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 048/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 013/2003, de 27 de novembro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. SIDNEI ROBERTO CLEMENTE JACOB, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, por solicitação do Vereador EDMAR DIAS DE AZEVEDO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 01 de fevereiro de 2013.

Romário Tavares Dávila
Presidente

PORTARIA Nº 049/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 013/2003, de 27 de novembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA VALE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador EDMAR DIAS DE AZEVEDO, obedecidas às prescrições constantes no Anexo II, da Resolução nº. 013/2003.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 01 de fevereiro de 2013.

Romário Tavares Dávila
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.667 /2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.856, de 02 de setembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão de Controle e Fiscalização da Verba Indenizatória

Parlamentar a que alude o art. 1º, § 2º da Lei nº 1.856/2011, será composta pelo Senhor José Claudemir Alencar do Nascimento – Diretor Financeiro, designado para presidir a comissão e pelos servidores titulares: Rufo de Albuquerque Ramalho, Maria Luiza Afonso Nepomuceno e por uma servidora suplente: Alzenira Bezerra de Menezes, que substituirá os titulares nos casos de impedimentos, ausências, faltas e licenças.

Art. 2º - Caberá a Comissão referida no artigo anterior, fiscalizar todas as despesas decorrentes da Verba Indenizatória Parlamentar, quanto à regularidade formal, fiscal e contábil, em conformidade com o § 4º, art. 3º da Lei nº 1.856/2011.

Parágrafo Único – A Comissão deterá, também, atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes ao regular processamento da documentação comprobatória apresentada pelos senhores parlamentares, conforme dispõe o art. 2º da aludida Lei.

Art. 3º - A Comissão de Controle e Fiscalização da Verba Indenizatória Parlamentar, mensalmente, apresentará relatório das atividades desenvolvidas no exercício de suas competências, devendo encaminhá-lo à primeira Secretária, mantendo, ainda, cadastro atualizado para controle institucional e social dos gastos despendidos, de acordo com art. 11 da mencionada Lei.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, em 23 de janeiro de 2013.

Vereador ROGER CORREA - Presidente
Vereador MARCELO MACEDO -1º Secretário

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2013.

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura das Propostas: 18 de Fevereiro de 2012 às 09:00 hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810 - Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado.

Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso telefone (68) 3235 1172 – horário de expediente nos dias úteis.

Acrelândia – AC, 04 de Fevereiro de 2013

Rodrigo David de Oliveira

Pregoeiro

CAPIXABA

DECRETO Nº 007/2013 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

“Dispõe sobre a decretação do ESTADO DE EMERGÊNCIA em âmbito administrativo no Município de Capixaba/AC e dá outras providências”
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a situação de total descontrole administrativo decorrente da gestão municipal anterior:

CONSIDERANDO o grande desequilíbrio das finanças públicas municipais, com conseqüente existência de dívidas superiores à previsão de recursos em caixa, o não pagamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2012; de acordo com o TJ/AC em relação aos Precatórios Judiciais; ainda, a total escassez de materiais de consumo no estoque para prestação de serviço público, e a falta de pagamento das férias concedidas aos servidores no mês de janeiro deste ano; a falta de pagamento das rescisões de contrato de trabalho dos servidores dispensados no mês de dezembro de 2012; a falta de pagamento dos encargos sociais dos meses de janeiro a de dezembro de 2012; a falta de fechamento de caixa 2012 e suas respectivas conciliações; falta do bancos de dados referente nos sistemas para verificação do passivo ou ativo financeiro do município.

CONSIDERANDO que o Gestor Municipal anterior não disponibilizou a totalidade das informações necessárias para o normal processo de transição, impossibilitando o conhecimento da realidade administrativa do Município; CONSIDERANDO que a transição governamental visa a propiciar condições para que o chefe do Poder Executivo em término de mandato possa informar ao candidato eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando a dar continuidade à gestão pública, bem como permite que o futuro gestor, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do

novo governo, principalmente no tocante à manutenção e continuidade da máquina administrativa;

CONSIDERANDO a falta de equipamentos, automóveis e o total sucateamento do maquinário público, bem como a formatação de quase todos os hardwares, apagando os bancos de dados essenciais da municipalidade, encontrando a atual gestão os computadores municipais com o Sistema Operacional "Windows XP" e "Windows 7" e pacote "Office 2007" instalados e dois computadores com o "Windows Service 2008", sistemas financeiros e tributários e outros atos de total caos administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, inclusive com repasses sem justificativa para outros órgãos, que a farmácia popular está sem remédios e drogas para fornecimento regular; bem como educação, infra-estrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas que se materializam – sob o ponto de vista comunitário – na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;

CONSIDERANDO que serviços essenciais da Administração Municipal foram diretamente afetados;

CONSIDERANDO que o risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas, obras e serviços é evidente no Município de Capixaba - Ac;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA no Município de Capixaba, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuado-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas, podendo ser prorrogado por igual período, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infra-estrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 5º Durante a vigência do ESTADO DE EMERGÊNCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros, dentro das possibilidades.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 02 de janeiro de 2013 uma vez que tal momento já estava instaurada a situação de emergência vivenciada pela Administração Municipal, mormente em virtude do descontrole administrativo provocado pela gestão anterior.

Publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-Acre, 31 de janeiro de 2013.

Otávio Guimarães Varêda
Prefeito de Capixaba

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre afastamento de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições Legais,
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus por um período de 01 (um) ano a servidora GEOVANA NEPOMUCEMO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Enfermeira, CPF nº 603.936.022-49 e RG nº 319282 SSP/AC, matrícula 1375, do quadro de pessoal permanente desta municipalidade, através do Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível

Superior, de Nível Médio e de Nível Fundamental Completo e Incompleto.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia/AC, 30 de janeiro de 2013.

André Luiz Pereira Hassem
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 017 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre afastamento de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições Legais,
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus por um período de 01 (um) ano a servidora LIDIANA JOVINO DE OLIVEIRA ALENCAR, brasileira, casada, Enfermeira, CPF nº 654.117.222-68 e RG nº 301532 SSP/AC, matrícula 889, do quadro de pessoal permanente desta municipalidade, através do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Pessoal e do Grupo de Trabalho do Município de Epitaciolândia – Acre.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia/AC, 30 de janeiro de 2013.

André Luiz Pereira Hassem
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 018 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre afastamento de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições Legais,
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus por um período de 01 (um) ano a servidora FLÁVIA DJANIA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, Enfermeira, CPF nº 484.110.782-72 e RG nº 0258368 SSP/AC, matrícula 451, do quadro de pessoal permanente desta municipalidade, através do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Pessoal e do Grupo de Trabalho do Município de Epitaciolândia – Acre.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia/AC, 30 de janeiro de 2013.

André Luiz Pereira Hassem
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre afastamento de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições Legais,
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus por um período de 01 (um) ano a servidora ROSANGELA JERÔNIMO LEICHEWEZ, brasileira, casada, Agente de Endemias, CPF nº 412.077.182-20 e RG nº 232373 SSP/AC, matrícula 946, do quadro de pessoal permanente desta municipalidade, através do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e do Grupo de Trabalho do Município de Epitaciolândia – AC.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia/AC, 30 de janeiro de 2013.

André Luiz Pereira Hassem
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 01/2013 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 19/02/2013
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074
Objeto: Fornecimento de Material de Consumo (Limpeza, Copa e cozinha) Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de Fevereiro de 2013.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 02/2013 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 19/02/2013
Horário: 16h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074
Objeto: Fornecimento de Combustíveis e derivados do petróleo Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de Fevereiro de 2013

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 03/2013 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 20/02/2013
Horário: 9h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074
Objeto: Fornecimento de Material Permanente e Consumo (Expediente, Artigos Esportivos, e Segurança Fluvial) Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de Fevereiro de 2013

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 04/2013 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 20/02/2013
Horário: 16h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074
Objeto: Fornecimento de Refeições Prontas. Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de Fevereiro de 2013.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 05/2013 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 21/02/2013
Horário: 8h15min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões

de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de Fevereiro de 2013

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 06/2013 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 21/02/2013
Horário: 14h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074
Objeto: Fornecimento De Passagens Aéreas Nacionais e Operacionalização de Reservas, Emissão, Marcação e Remarcação De Bilhetes. Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de Fevereiro de 2013

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 07/2013 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 21/02/2013
Horário: 16h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074
Objeto: Fretamento de aeronave nos trechos MT/CZS/MT Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de Fevereiro de 2013.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 02/2013 – Nova Data de Abertura
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – Acre, através de sua Comissão Municipal de Pregão (CMP), torna público que às 9h00min do dia 20 de fevereiro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal à Rua Epitácio Pessoa, 146 Centro na sala da CMPL, serão recebidos e abertos os envelopes com as propostas e documentações relativos o Pregão Presencial 02 de 2013, que tem por objetivo “Locação de 01 (um) Imóvel com área Construída de no mínimo 310m2 no perímetro urbano de Plácido de Castro”, para instalação da Secretaria Municipal de Educação. Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas na CMP, no endereço acima citado, das 8h00min as 14h00min.

Hudirley Nolasco Nunes - Pregoeiro - Dec. Mun. nº. 011/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 03/2013 - Nova Data de Abertura
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - Acre, através de sua Comissão Municipal de Pregão (CMP), torna público que às 9h00min do dia 21 de fevereiro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal à Rua Epitácio Pessoa, 146 Centro na sala da CMPL, serão recebidos e abertos os envelopes com as propostas e documentações relativos o Pregão Presencial 03 de 2013, que tem por objetivo “Locação de 01 (um) Imóvel com área Construída de no mínimo 290m2 no perímetro urbano de Plácido de Castro”, para instalação do Centro de Especialidade em Odontologia (CEO). Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas na CMP, no endereço acima citado, das 8h00min as 14h00min.

Hudirley Nolasco Nunes - Pregoeiro - Dec. Muni. nº. 011/2013.

RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 12 DE 24 DE JANEIRO DE 2013
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 35, § 3º, da Lei n.º 1.729/2008 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselheiro Tutelar Suplente Randerson da Silva Branã, para responder pelo cargo de Conselheiro do 1º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição a titular do cargo, Marluccia Gomes Sales, que estará de licença médica, no período de 15/01 a 30/01/2013.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/01/2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JANEIRO DE 2013.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01/2013

Partes: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/ I9 Soluções do Brasil

Objeto do Contrato: Prestar serviços de locação, manutenção e assistência técnica a dez estações de trabalho e Nobreaks, de acordo com as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura.

Valor do contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Artigo 60, Inc.III § 3º da Lei nº 4.320/64.

Vigência do Contrato: 22/01/2013 a 22/05/2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2125.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: Rodrigo Cunha Forneck, Diretor presidente da FMCGB como contratante e, Fabricia Araújo da Rocha, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA Nº 015 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 206 de 02 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 705697-1, para acompanhar e fiscalizar, durante a vigência do Contrato Nº055/2012, os serviços prestados pela Empresa AUTO POSTO ALE V LTDA., devendo realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art.2º- As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, para adoção de medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 206/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao Pregão n.º 026/2012-CEL/PMRB, em favor da Empresa: EKOAR-EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E EMPRESARIAL DA AMAZÔNIA LTDA., pelo critério menor preço, com valor global de R\$ 159.799,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais).

Rio Branco – AC, 25 de janeiro de 2013.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA

Errata Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato n.º. 012/2011

Contrato nº 012/2011

Processo nº: 303/2010 – CPL / PMRB

Pregão nº 028/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CGC/MF sob Nº 04.034.583/0001-22 e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 09.228.233/0001-10 e Inscrição Municipal nº. 1278381.

Onde se lê: Cláusula Primeira – Valor

Dá-se a este Primeiro Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 38.236,24 (trinta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 6 (seis) postos de Vigilância Patrimonial Armada.

Leia-se:

Cláusula Primeira – Valor

Dá-se a este Primeiro Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 28.026,00 (vinte e oito mil e vinte e seis reais), correspondendo a 4 (quatro) postos de Vigilância Patrimonial Armada.

Ordenador Responsável: Mário Jorge da Silva Fadell.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP N.º 006/2013 – CPL/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão SRP n.º 006/2013 - CPL/PMRB, em favor da empresa C. CALIL DE OLIVEIRA no Item I com o valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Rio Branco – Acre, 30 de janeiro de 2013.

Jackson Marinheiro Pereira
Diretor Presidente da EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Aviso de Suspensão

Pregão Presencial Nº. 002/2013

A Comissão Especial de Licitação – CEL I da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público à SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (interestaduais e intermunicipais), marcada para o dia 04/02/2013 às 08h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 08, Pág. 234, no Diário Oficial do Estado Nº. 10.965 Pág. 88 e no Jornal “A Gazeta” todos do dia 11/01/2013. Por interesse Administrativo.

Rio Branco, 01 de fevereiro de 2013.

Wilton Diogo de Oliveira
Pregoeiro CEL I/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Aviso de Suspensão

Pregão por Registro de Preços Nº. 009/2013

A Comissão Especial de Licitação – CEL I da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público à SUSPENSÃO do PREGÃO SRP Nº 009/2013, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres em território nacional (estaduais e interestaduais) com prestação de serviços de reserva emissão, marcação e remarcação de passagens, marcada para o dia 05/02/2013 às 14h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 10, Pág. 162, no Diário Oficial do Estado Nº. 10.968 Pág. 38 e no Jornal “A Gazeta” todos do dia 15/01/2013. Por interesse Administrativo. Rio Branco, 01 de fevereiro de 2013.

Wilton Diogo de Oliveira

Pregoeiro CEL I/PMRB

Consta no processo a via original devidamente assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 001/2013

Processo nº: 038/2012.

Partes: PEDREIRA E EXTRAÇÃO FORTALEZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ nº 05.660.758/0001-70 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão nº 015/2012.

Objeto: Fornecer 2.500 m³ (dois mil e quinhentos metros cúbicos) de Brita nº. 01 e 9.000 m³ (nove mil metros cúbicos) de Pó de Pedra, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.

Vigência: De forma parcelada, até o final do exercício ou até a entrega total do objeto.

Valor: R\$ 1.743.850,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte do recurso: 10 RPI

Data da Assinatura: 02/01/2013.

Signatários: Pela Contratada, o senhor Moacyr Ferreira da Conceição, e pela Contratante o Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e o Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 053/2011

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção no sistema informatizado de Patrimônio, a serem utilizados pelos empregados da EMURB.

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Senhor Itamar Lopes da Silva.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 022/2011.

Objeto do Aditamento: Fica reajustado o valor mensal da manutenção, passando a ser R\$ 598,69 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 8.245, de 18.10.91.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Aditivos Anteriores: Primeiro Termo Aditivo de Prazo (12 meses), data: 26 de dezembro de 2011; Segundo Termo Aditivo de Prazo (12 meses), data: 21 de dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2013.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, Senhor Itamar Lopes da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB
Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 002/2013

Processo nº: 107/2012.

Partes: AUGÉ PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, com CNPJ nº 05.391.917/0001-88 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão nº 035/2012.

Objeto: fornecer Óleos e Lubrificantes, a serem utilizados no exercício corrente na manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da EMURB. Vigência: De forma parcelada, até o final do exercício ou até a entrega total do objeto.

Valor: R\$ 367.754,00 (trezentos sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte do recurso: 10 RPI

Data da Assinatura: 02/01/2013.

Signatários: Pela Contratada, o senhor Diones Marino Braun, e pela Contratante o Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e o Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 020/2011

Objeto do Contrato: a fornecer 700 t (setecentas toneladas) de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-50/70 e 400 t (quatrocentas toneladas) de Emulsão Asfáltica tipo RR-2C.

Valor do Contrato: R\$ 1.694.750,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 023/2012.

Objeto do Aditamento: Fica aditado até 31 de dezembro de 2013.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Aditivos Anteriores:

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2012.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, Senhor Leonardo Machado de Azevedo Vilela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Nº. Contrato: 015/2012

Processo Administrativo nº: 121940008/2012

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.034.583/0006-37 e Ronaldo da Silva Ferreira – CPF nº. 197.557.402-87.

Objeto: Locação de Imóvel para instalação da USF Salgado Filho da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, devidamente homologada e ratificada pela autoridade competente nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Vigência: 01/01/2013 a 31/03/2013.

Valor Mensal do Aluguel: R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 2.901,00 (dois mil novecentos e um reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 012.602.2166.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 1 (RP)

Data da Assinatura: Rio Branco – Acre, 28 de Dezembro de 2012.
Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, Pela Contratada Ronaldo da Silva Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - SEMSA

Contrato nº: 035/2013

Adesão ao Pregão Presencial nº: 009/2012 – SRP Nº 003/2012

Processo nº: 123310089/2012

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.034.583/0006-37 e Gráfica Globo Ltda – CNPJ nº. 04.521.035/0001-27.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Expediente destinado a atender as Divisões e Departamentos da SEMSA. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 2.479, de 27 de dezembro de 2007, publicado no DOE nº 9713, de 03 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: Contrato terá vigência até o término do exercício financeiro contados da data da assinatura do presente contrato.

Valor: R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 012.602.2166.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte Pagadora: 1 (RP) e 14 (SUS)

Data da Assinatura: 30 de Janeiro de 2013.

Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, Pela Contratada Ely Assem de Carvalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO AO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 300/2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2011 – CEL 01 (PROCESSO Nº 123520012/2012) TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 300/2012, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS TIPO: PICK-UP, PASSEIO, VAN, UTILITÁRIO, MOTOCICLETA E DIVULGAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RÔMULO CAVALCANTE DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0006-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Avenida Ceará, nº 3.335 Jardim Nazle Bairro: Abraão Alab (Altos do Jornal A Tribuna), neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária a Senhora MARCILENE ALEXANDRINA CHAVES, brasileira, portadora do RG nº 120503679-3 PM/AC e inscrita no CPF/MF com o nº 692.481.842-00, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 010 de 02 de Janeiro de 2013, RESOLVE, de forma unilateral e com fulcro no artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666, rescindir o Contrato nº. 299/2012, cuja CONTRATADA é o Senhor RÔMULO CAVALCANTE DE SOUZA, Pessoa Física, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.963.822-53 RG nº 313567 SSP/AC, residente e domiciliado no Conjunto Esperança, Qd. 25 Cs. 13 – Floresta, Rio Branco – Acre, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica RESCINDIDO, com efeito retroativo a 21/01/2013, o Contrato nº 300/2012, firmado em 31/12/2012, cuja finalidade era a Contratação de serviços de transporte de veículos tipo: Pick-up, passeio, van, utilitário, motocicleta e divulgação volante (carro de som), destinados a atender as ações da SEMSA.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A presente rescisão encontra-se motivada no Memorando nº 005/DPG/Dit de 21 de janeiro de 2013, da Divisão de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do Termo de RESCISÃO, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Rescisão, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A parte Contratante assina 02 (duas) vias do presente TERMO DE RESCISÃO, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Rio Branco - AC, 21 de janeiro de 2013.

MARCILENE ALEXANDRINA CHAVES
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO AO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 299/2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2011 – CEL 01 (PROCESSO Nº 123520009/2012)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 299/2012, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS TIPO: PICK-UP, PASSEIO, VAN, UTILITÁRIO, MOTOCICLETA E DIVULGAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RÔMULO CAVALCANTE DE SOUZA. O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0006-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Avenida Ceará, nº 3.335 Jardim Nazle Bairro: Abraão Alab (Altos do Jornal A Tribuna), neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária a Senhora MARCILENE ALEXANDRINA CHAVES, brasileira, portadora do RG nº 120503679-3 PM/AC e inscrita no CPF/MF com o nº 692.481.842-00, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 010 de 02 de Janeiro de 2013, RESOLVE, de forma unilateral e com fulcro no artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666, rescindir o Contrato nº. 299/2012, cuja CONTRATADA é o Senhor RÔMULO CAVALCANTE DE SOUZA, Pessoa Física, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.963.822-53 RG nº 313567 SSP/AC, residente e domiciliado no Conjunto Esperança, Qd. 25 Cs. 13 – Floresta, Rio Branco – Acre, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica RESCINDIDO, com efeito retroativo a 21/01/2013, o Contrato nº 299/2012, firmado em 31/12/2012, cuja finalidade era a Contratação de serviços de transporte de veículos tipo: Pick-up, passeio, van, utilitário, motocicleta e divulgação volante (carro de som), destinados a atender as ações da SEMSA.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A presente rescisão encontra-se motivada no Memorando nº 005/DPG/Dit de 21 de janeiro de 2013, da Divisão de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do Termo de RESCISÃO, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Rescisão, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A parte Contratante assina 02 (duas) vias do presente TERMO DE RESCISÃO, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Rio Branco - AC, 21 de janeiro de 2013.

MARCILENE ALEXANDRINA CHAVES
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

AGENTE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

A Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco nº 25/2013, e por necessidade temporária de excepcional interesse público, convoca na forma da Lei Municipal nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional de profissionais por tempo determinado para compor a equipe de Controle de Endemias do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo prova objetiva e análise de títulos, cujos locais e horários de aplicação serão publicados em jornais de ampla circulação no Município de Rio Branco, disponibilizados também no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 48 horas da data de suas realizações.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos, com escolaridade mínima do Ensino Fundamental com certificado devidamente registrado de conclusão, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, expresso no item 2 deste Edital.

1.3 Os candidatos selecionados serão lotados no Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, onde exercerão atividades em período integral, de acordo com a natureza específica da função e das atividades que deverão desempenhar.

1.4 Os candidatos aprovados no concurso serão contratados em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade de provimento.

1.5 A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a apresentação na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA a seu critério, conforme as vagas constantes no item 2.0 e a necessidade de provimento da função.

1.6 Durante a vigência do contrato, o critério exclusivo da administração, poderá haver remoção de lotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.7 A Comissão Organizadora deste Concurso Público Simplificado será designada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA;

1.8 A contratação de que trata este Edital terá vigência de 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, consoante o disposto no caput, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de dez dias úteis, devidamente fundamentado, a interesse da administração.

2 DO CARGO, VAGAS, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 – Para contratação serão oferecidas 130 (cento e trinta) vagas. Serão convocados em caráter imediato 83 (oitenta e três) profissionais, e os demais estarão em cadastro de reserva, conforme descrita no quadro 1.

Quadro 1 – Características do cargo

Nº de Vagas	Função	Carga Horária	Escolaridade Mínima	Salário Mensal
130	Agente de Endemias	40 hrs	Ensino Fundamental	R\$ 761,28

2.2 Síntese das Atribuições da Função:

2.2.1 Agente de Vigilância em Saúde: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

3 DO PROCESSO

3.1 O presente processo visa à seleção e contratação de profissionais, conforme discriminação, quantidades e valores de remuneração mensal definidos no item 2.

3.2 Os profissionais contratados a partir deste processo seletivo prestarão seus serviços na área urbana e rural do Município de Rio Branco, com carga horária de 40 horas semanais conforme item 2.0.

4 DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO:

4.1 Período de inscrição: 05/02/2013 a 08/02/2013

4.2 Horário: 8h às 12h e de 14h às 17h

4.3 Local: Escola Diogo Feijó, sito à Rua Ari Rodrigues, nº 669 – Abrahão Alab.

4.4 O Preenchimento do formulário específico – ANEXO III – fornecido no local de inscrição, precisará ser feito pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa com procuração, devidamente reconhecida em cartório.

4.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

4.6 Às pessoas portadoras de necessidades especiais permanentes é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que as atribuições das funções a serem contratadas sejam compatíveis com a deficiência de que serão portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso. As demais regras, quanto à admissão da pessoa portadora de necessidade especial permanente neste processo seletivo, obedecerão, por analogia, ao disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 e demais legislações correlatas municipais.

4.7 Juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido, o candidato deverá no ato:

4.7.1 Apresentar o documento de identificação com foto original e CPF e entregar cópia do documento de identificação legível em bom estado, a qual será anexada ao formulário de inscrição.

4.7.2 Entregar a declaração de disponibilidade para lotação em qualquer horário, no decorrer do contrato, conforme modelo constante do ANEXO IV, deste Edital.

4.7.3 Os Candidatos às vagas ao sub-item 4.6., deverão anexar no ato da inscrição, declaração de que são portadores de necessidades Especiais e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá

ser grampeado ao Requerimento de Inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.8 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade;

4.9 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.10 Não será aceita inscrição via FAX, correio eletrônico, postagem via Correios ou qualquer outra forma, senão diretamente no local definido no item 4.3.

4.11 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu cancelamento.

4.12 Indeferida a inscrição, o candidato será notificado e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo a Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, do qual não caberá outra decisão no âmbito administrativo, no endereço previsto no item 4.3.

5.0 DAS FASES DO CONCURSO

5.1 O processo seletivo que trata este Edital compreenderá duas fases:

a. prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b. avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva de conhecimentos específicos (conforme conteúdo programático descrito no Anexo II), ocorrerá em data, horário e local a serem informados pela Comissão Organizadora do Concurso através de publicação no Diário Oficial ou Jornal local de grande circulação, divulgação de listagem no endereço constante no item 4.3. deste Edital e no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br;

6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, munido de documento de identidade, caneta de tinta azul ou preta, rigorosamente dentro do horário estabelecido.

6.3 Os candidatos que não comparecerem no local, data e horários previamente estabelecidos, para a realização das provas teóricas, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.4 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

6.5 As pessoas portadoras de deficiência física poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

6.5.1 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

6.5.2 Os candidatos às vagas item 2.0, deverão ter pleno conhecimento das atribuições do cargo expressos no item 2.1 deste edital.

6.5.3 Não havendo preenchimento das vagas citadas no subitem 5.7.1, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados de acordo com as regras deste edital.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Da Prova teórica objetiva

7.1.1 A prova objetiva, de conhecimentos específicos para o cargo, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos e abrangerão conteúdos discriminados no programa constante do Anexo II, deste Edital para todos os efeitos.

7.1.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E) das quais apenas uma única será correta, de acordo com o comando das questões. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e proceder em conformidade com as demais instruções contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.1.5 A duração da prova teórica objetiva será de 03 (três) horas.

7.1.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contêm mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.1.7 Durante a realização da prova teórica não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utili-

zação de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; bem como estarem portando celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

7.1.8 Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, principalmente em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.1.10 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado, até 03 (três) dias após a realização da Prova Objetiva.

8.0 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que logram habilitação na prova objetiva.

8.2 Serão convocados para prova de títulos somente 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas, respeitados os empates na última posição.

8.3 Somente apresentarão documentos para a prova de títulos os candidatos que após aprovados e classificados na prova objetiva, forem convocados por meio de Edital de Convocação.

8.4 A entrega de documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título, não será eliminado do concurso.

8.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas neste edital.

8.6 No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia de cada título declarado.

8.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade e CPF do procurador e Procuração com poderes específicos para realizar os atos relativos ao presente Certame.

8.8 As informações referentes ao período e local de entrega de títulos serão contadas no edital de divulgação do resultado da 1ª Fase.

8.9 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

8.10 A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.11 A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e Histórico dessa escolaridade deverá acompanhar a documentação da prova de títulos.

8.12 Serão considerados Títulos somente os constantes no quadro de Títulos.

8.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas A, B e C descritos no quadro 2, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

8.14 Para receber a pontuação relativa a alínea A mesmo que o candidato apresente um Certificado ou Declaração com carga horária superior a exigida pelo item, só será considerado como um só título, e contado apenas uma vez.

8.15 Para receber a pontuação relativa a alíneas B mesmo que o candidato apresente um Certificado ou Declaração com carga horária superior a exigida pelo item, só será considerado como um só título, e contado até o limite de 5(cinco).

8.16 Para receber a pontuação relativa a alíneas C mesmo que o candidato apresente um Certificado ou Declaração com carga horária superior a exigida pelo item, só será considerado como um só título, e contado até o limite de 6(seis).

8.17 Para efeito da pontuação nas alíneas B e C, não serão aceitos títulos de uma mesma temática de curso para contagem de pontos mais de uma vez.

8.18 A análise de currículo terá uma pontuação máxima de 100 pontos, conforme descrito no quadro 2.

Quadro 2 – Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado ou Declaração de participação no Curso Introdutório para Agente de Endemias com carga horária mínima de 40 horas (emitido por Entidade Pública).	10,00	10,00
B	Certificado ou Declaração de participação em atividades de atualização, capacitação, oficinas, seminários, congressos na área da saúde, com carga horária mínima de 16 horas e máxima de 150 por atividade.	10,00	50,00
C	Certificado de participação em Cursos de informática, redação, igual ou maior que 40 horas e máxima de 150 horas.	5,0	30,00
D	Declaração de Experiência na atividade como Agente de Endemias (emitido por Entidade Pública).	10,00	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

9.0 – DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Nota Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será igual à soma da nota final na prova objetiva e da pontuação obtida na avaliação de títulos, totalizando a quantidade de 200 pontos, conforme descrito no quadro 03.

Quadro 03: Especificação Máxima de Pontos

Especificação	Pontuação
Prova Objetiva	100
Análise de Títulos	100
TOTAL	200

9.2 A classificação será feita da maior para a menor nota.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.3 Havendo empate na nota final será utilizado como critério de desempate, a maior idade.

10.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado e site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

11.0 DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Não serão contratados candidatos que exerçam qualquer cargo público, considerando a natureza da contratação por tempo determinado e a função social do interesse público de caráter excepcional.

11.2 Os candidatos selecionados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação através da publicação no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde Rio Branco – SEMSA, no Setor Departamento de Gestão de Pessoas endereço previsto no item 4.3 para assinatura do contrato.

11.3 O candidato aprovado no concurso que não se apresentar no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

11.4 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.2, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

11.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino e o registro no órgão de classe correspondente.

11.6 Ter idade mínima de dezoito anos completos.

12.0 DOS RECURSOS:

12.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no Prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da prova objetiva e da análise de títulos no Diário Oficial do Estado.

12.2 Os recursos deverão ser entregues através de petição dirigida à Comissão Examinadora do concurso, no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentados.

12.3 A Comissão Examinadora publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção e disponibilidade orçamentária e financeira da autarquia.

13.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, nesse Edital e em outros a serem publicados.

13.3 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data e local referentes ao concurso, podendo haver apenas, confirmação por estes meios do horário para a realização da entrevista. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso e pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA. 13.5 Em não havendo o preenchimento de qualquer das vagas previstas no item 2.0, o Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA, por ato administrativo publicado no Diário Oficial do Estado poderá convocar os candidatos em lista de espera obedecendo rigorosamente à ordem de classificação ou renovar o período de novas inscrições para seleção das vagas remanescentes sob os critérios deste Edital.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2013

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 10/2013
EDITAL SEMSA Nº 01/2013

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Função: Agente de Endemias

o Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município;

o Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção; destruição, vedação, etc.);
o Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
o Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;

o Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;

o Repassar ao superior da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;

o Manter atualizado o cadastro de imóvel e pontos estratégicos da sua zona;

o Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);

o Encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos;

o Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças;

o Vigilância epidemiológica, coleta de lâminas, tratamento, acompanhamento de tratamento e L. V. C. lâmina de verificação de cura;

o Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

o Zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados;

o Executar outras atribuições afins.

EDITAL SEMSA Nº 01/2013

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos

1) Dengue:

1.1 – Definição da doença, agente etiológico

1.2 – Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores

1.3 – Modo de transmissão da doença, período de incubação

1.4 – Manifestações da doença, complicações

1.5 – Notificação

1.6 – Orientações de tratamento sintomático

1.7 – Prevenção

1.8 – Medidas de controle

1.9 – Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue.

1.10 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia.

2) Malária

2.1 – Definição da doença, agente etiológico

2.2 – Vetor ciclo de vida do vetor

2.3 – Modo de transmissão da doença

2.4 – Manifestações da doença,

2.5 – Diagnóstico, Gota espessa

2.6 – Notificação da doença

2.7 – Medidas de controle e prevenção da doença

3) Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar)

3.1 – Definição das doenças, agentes etiológicos

3.2 – Vetores

3.3 – Reservatórios dos parasitas que provocam as doenças

3.4 – Modos de transmissão das doenças

3.5 – Principais manifestações das doenças

3.6 – Medidas gerais de controle e prevenção

4) Doença de Chagas

4.1 – Definição da doença, agente etiológico

4.2 – Vetores

4.3 – Reservatórios

4.4 – Formas de transmissão

4.5 – Medidas de controle e prevenção da doença

5) Cólera

5.1 – Definição da doença, agente etiológico

5.2 – Formas de transmissão da doença

5.3 – Medidas de prevenção e controle

6) Cuidados após mordida de animais peçonhentos

7) Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular.

8) Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos.

9) O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS.

10) Visita domiciliar como função do Agente de Controle de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Cartilha "O Agente Comunitário de saúde no controle da Dengue", coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1499.

2. Cartilha "O SUS no seu município garantindo saúde para todos" (O que é o SUS e os seus princípios) Coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1499.

3. Guia de vigilância epidemiológica-2005. Biblioteca virtual do ministério da saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1499

EDITAL SEMSA Nº 01/2013

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:		CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
NOME DO CANDIDATO:			
FILIAÇÃO	Nome do pai:		
	Nome da mãe:		
RG:	SSP:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:		
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
LOCAL E DATA _____, ____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato: Assinatura do responsável pela inscrição:			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

VIA DO CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:		CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
NOME DO CANDIDATO:			
Obrigatório a presente deste, juntamente com o documento de identificação no local da prova.			
Local e Data:		Assinatura do Responsável pelo recebimento:	
Rio Branco, Acre – ____ / ____ /2013			

EDITAL SEMSA Nº 01/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 01/2013 que tenho disponibilidade para a lotação 8 h (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e deslocamento na zona urbana e rural, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no concurso.

Reconheço a condição de não contratação de candidato que exerça qualquer outro cargo público ou vínculo empregatício nas esferas federal, estadual e municipal, em razão da natureza da contratação por tempo determinado e a função social do interesse público de caráter excepcional.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NOME DO(A) CANDIDATO (A):

Rio Branco-AC, ____/____/2013

ASSINATURA DO CANDIDATO

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2013
Espécie: Contrato nº 001/2013.
Contratada: CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.354.112/0001-02
Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura de Rodrigues Alves –AC. Objeto do PP SRP Nº 002/13, de 24/01/2013 – Valor Estimado Global R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2013. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura. FONTE: FPM, FUNDEB, ICMS E RP; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1058.2333; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00. Assinam: TATIANA MESQUITA DOS SANTOS – RG: 155.9084-4 - SSP/AC–CONTRATADA, FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS - CONTRATANTE.
Rodrigues Alves, 04 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura de Rodrigues Alves –AC. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com pregoeiro e sua equipe seu objeto à licitante vencedora do certame CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.354.112/0001-02, com valor maior desconto de 3% (três por centos).
Rodrigues Alves-Ac, 01 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

SENADOR GUIOMARD

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2011
A Prefeitura MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.077.251/0001-25, com sede na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Bairro Triunfo,, neste município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, JAMES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 0298978 SSP/AC e CPF/MF nº 663.595972-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Julião, nº 651, Bairro Triunfo, Senador Guiomard/AC; e do outro lado a empresa EMOT – SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.909.332/0001-03, estabelecida na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 530 – Bairro Jardim Nazle/Abraão Alab – Rio Branco Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS BANDEIRA

DOMINGOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 102787, expedida pela SSP/AC e do CPF nº 153.998.342-00, residente e domiciliado em Rio Branco - AC, sito na Rua Veterano Manoel de Barros nº 209 – Bairro Abraão Alab, RESOLVE celebrar o III Termo Aditivo referente Tomada de Preços nº 003/2011 cujo objeto é contratação de empresa de Engenharia para Construção de 01 (um) galpão (CONTRATO DE REPASSE Nº 0298644-61/2009/MAPA/CAIXA), com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
A Ata de Registro de Preços resultante do certame Será prorrogada pelo período de 05 (cinco) meses, a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do documento original.
Senador Guiomard/AC, 27 de setembro de 2012.
James Pereira da Silva
PREFEITO/CONTRATANTE

Carlos Bandeira Domingos
EMOT – SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2011
A Prefeitura MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.077.251/0001-25, com sede na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Bairro Triunfo,, neste município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, JAMES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 0298978 SSP/AC e CPF/MF nº 663.595972-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Julião, nº 651, Bairro Triunfo, Senador Guiomard/AC; e do outro lado a empresa EMOT – SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.909.332/0001-03, estabelecida na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 530 – Bairro Jardim Nazle/Abraão Alab – Rio Branco Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS BANDEIRA DOMINGOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 102787, expedida pela SSP/AC e do CPF nº 153.998.342-00, residente e domiciliado em Rio Branco - AC, sito na Rua Veterano Manoel de Barros nº 209 – Bairro Abraão Alab, RESOLVE celebrar o IV Termo Aditivo referente Tomada de Preços nº 003/2011 cujo objeto é contratação de empresa de Engenharia para Construção de 01 (um) galpão (CONTRATO DE REPASSE Nº 0298644-61/2009/MAPA/CAIXA), com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR
O valor aditivado do contrato é de R\$ 3.929,03 (Três mil novecentos e vinte e nove reais e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Baseado no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado,

por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO DOCUMENTO ORIGINAL. Senador Guiomard/AC, 25 de janeiro de 2013.

James Pereira da Silva
PREFEITO/CONTRATANTE
Carlos Bandeira Domingos
EMOT – SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Nome:
CPF:
- Nome:
CPF:

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EDITAL Nº 01/2013
CONVOCAÇÃO DE LOTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tarauacá através da Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA os CANDIDATOS classificados no PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DOCÊNCIA para comparecerem no setor pessoal da SEME dia 30 de janeiro de 2013 das: 10h às 12h e das 14h às 18h de acordo com a lista abaixo.

PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	CÁTIA MARIA FIRMO DE AGUIAR FRANÇA	92
2	ELIETE VITOR DE ANDRADE PINHEIRO	84
3	MARCLEIDA LIMA GOMES	81
4	SIMONE MONTEIRO PEREIRA	80
5	GEILA MARIA CASIMIRO	74
6	JOSÉ DE JESUS RODRIGUES DE ARAUJO	72
7	ANGELA MARIA DIAS DA COSTA	70
8	MATILDE GARCIA DE SOUZA	69
9	EZILEIDA BANDEIRA COELHO	68
10	ADENILZA FERREIRA LEMOS	68

PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	FRANCISCA ELIZABETE ARAÚJO SILVA	100
2	ROSA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	98
3	MARIA CLOTILDE SANTOS BORGES	92
4	ELZA DA SILVA BRAGA MELO	92
5	ANTONIA DE JESUS SALES DA SILVA	92
6	LUCILENE LOPES SOARES	92
7	MARIA JOSÉ GADELHA ZUMBA	90
8	MARIA SOCORRO DE PAIVA CARVALHO	88
9	MARCIA MARINA ASSEN MARÇAL	88
10	MARIA ELENILDA DA SILVA NASCIMENTO	86
11	MARIA SENHORA DE SENA GOMES	84
12	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA	84
13	RONDINEIA GUILHERME DE ABREU	84
14	DALVA DA SILVA PONTES	82
15	MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA NOBRE	82
16	MARIA LIBERDADE LIMA BEZERRA	80
17	FATIMA IBERLANDIA OLIVEIRA DA SILVA	80
18	MARIA SOARES GOMES	78
19	ALTAMIR GOMES DE ARAÚJO	76
20	LUCINEIDE CABRAL DE SOUZA	76
21	FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES MARCIEL	76
22	DEIZ MARIA FONTENELE MARINHO	75
23	ELIONE MONTEIRO PEREIRA	73
24	ANA CLÁUDIA SILVA DE ARAÚJO	71
25	MARIA LUCIENE LIMA DA COSTA	70
26	MARIA LUZIA ABREU DE SOUZA	68
27	ONIEDA MARIA BENIGNO GOMES	68
28	EMILENE VIEIRA DA SILVA	68
29	ANTONIA DA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	67
30	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	66

Tarauacá Acre, 01 de fevereiro de 2013

Luciene Nunes Calixto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EDITAL Nº 01/2013

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE LOTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tarauacá através da Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA os CANDIDATOS classificados ao CADASTRO DE RESERVA no PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DOCÊNCIA para comparecerem no setor pessoal da SEME, nesta segunda-feira, dia 4 de fevereiro de 2013 das: 8h às 12h, de acordo com a lista abaixo.

PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS
11	ROSIMEIRE ARAUJO VIANA DA SILVEIRA	65
12	MONICA MARIA PAULINO GOMES	64
13	MARIA EDINY LINHARES REIS	64
14	MARIA LIBERLÂNDIA DA SILVA PESSOA	62
15	MÔNICA MARIA DA SILVA OTAVIANO	60

PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS
31	NERIVAN CHAVES DA SILVA	66
32	VANUSA MARIA MENEZES AMIM SILVA	65
33	MARIA CÉLIA DA COSTA	64
34	FRANCISCA DAS CHAGAS FORTUNATO DA SILVA	64
35	ELANE MARIA LIMA GOMES	64
36	ROSANGELA DE CÁSSIA ROCHA	64
37	MARIA CREMILDA FORTUNATO ALBUQUERQUE	63
38	GRACIELA APARECIDA GARBIN DO O	63
39	ANTONIA JEANE MAIA NERY	62
40	RAIMUNDO NONATO DA SILVA DAMASCENO	62

Tarauacá Acre, 01 de fevereiro de 2013

Luciene Nunes Calixto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PAUTA DOS TRABALHOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO DIA 06.02.2013, OU SUBSEQUENTE.

01ª SESSÃO

JULGAMENTO DE PROCESSOS:

1	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.861.2012-80-TCE
	ASSUNTO:	-Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura de Xapuri, relativo ao 5º bimestre de 2012.
	RESPONSÁVEL:	- Senhor Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos.
	RELATOR:	- Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.
2	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.891.2012-50-TCE
	ASSUNTO:	-Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura de Porto Acre, relativo ao 5º bimestre de 2012.
	RESPONSÁVEL:	- Senhor José Maria Rodrigues.
	RELATOR:	- Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.
3	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.892.2012-60-TCE
	ASSUNTO:	-Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura de Bujari, relativo ao 5º bimestre de 2012.
	RESPONSÁVEL:	- Senhor João Edvaldo Teles de Lima.
	RELATOR:	- Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.
4	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.323.2012-90-TCE
	ASSUNTO:	-Aposentadoria da servidora Jaci Araújo da Silva.
	RESPONSÁVEL:	- Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
	RELATOR:	- Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

5	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.483.2012-40-TCE
	ASSUNTO:	-Aposentadoria da servidora Maria Adelaide Oliveira de Souza.
	RESPONSÁVEL:	- Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
	RELATOR:	- Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

6	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.057.2012-70-TCE
	ASSUNTO:	-Aposentadoria da servidora Maria Laide da Conceição.
	RESPONSÁVEL:	- Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
	RELATOR:	- Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

7	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.781.2012-50-TCE
	ASSUNTO:	-Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Acre, relativo ao 2º quadrimestre de 2012.
	RESPONSÁVEL:	- Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro – Presidente à época.
	RELATORA:	- Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

8	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.836.2012-50-TCE
	ASSUNTO:	-Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, relativo ao 3º trimestre de 2012.
	RESPONSÁVEL:	- Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro – Presidente à época.
	RELATORA:	- Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Rio Branco - Acre, 01 de fevereiro de 2013

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria
Presidente da 1ª Câmara do TCE/Acre

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

Álvares Santiago de Oliveira Filho
Amandio Ferreira Tereso Junior (Suplementar)
Enoque Diniz Silva (Transferência)
Feliciano Lyra Moura (Suplementar)
Jorge Luiz Andrade da Rocha

ESTAGIÁRIOS

Chysland Costa Moura de Melo

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Rua Ministro Ilmar s/n – Centro Administrativo Estadual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2013.

João Paulo Setti Aguiar
Secretário-Geral

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – INSTITUTO SÃO JOSÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 001/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N.º 001/2013 e ADJUDICO os objetos licitados conforme a seguir: em favor da empresa TAPEÇARIA PREGÃO GOIANO no ITEM 01 com o valor total de R\$ 23.065,88 (Vinte e Três mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Rio Branco-AC, 23 de janeiro de 2013.

JOANA PEDRO DOS SANTOS
Administradora do Instituto São José

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – INSTITUTO SÃO JOSÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 010/2012

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N.º 010/2012 e ADJUDICO os objetos licitados conforme a seguir: em favor da empresa JUNIOR E SILVA SERVIÇOS LTDA no ITEM 01 com o valor total de R\$ 73.562,00 (Setenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Rio Branco-AC, 14 de dezembro de 2012.

JOANA PEDRO DOS SANTOS
Administradora do Instituto São José

ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade de Loteamentos, localizado na Estrada Velha do Aeroporto, nº 1746 – Sítio Oliveira município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

C. SILVA DE ALENCAR
CNPJ:10.838.224/0002-01

Torna público que requereu do Instituto de meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – LP, para a atividade de Venda de combustível – Posto Combustível, localizada na Estrada da Borracha, Km 01 Xapuri – Ac.

C.C.SOUSA GÁS E COMBUSTÍVEL
CNPJ: 15.404.488/0001-90

Torna público que requereu do Instituto de meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalações - LI, para a atividade de Venda de combustível – Posto Combustível, localizada na BR 364, KM 0, rotatória de Feijó – Ac.

FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 01.600.190/0001-40

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 627/2009, com validade de 02 (dois) ano, para a atividade de PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, localizado na Rua do Madeira nº 265 bairro Artur Maia Cruzeiro do Sul – Acre.

NUTRAK – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação – LI para a atividade Fabricação de Alimentos para Animais (Rações), localizada na BR-364, km 04, lote 24 – Parque Industrial, município de Rio Branco – Acre. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

S.S.CORREIA-EPP
FRIGORÍFICO SÃO SEBASTIÃO
CNPJ/MF:34.694.505/0001-15

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre- IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para a atividade de MATADOURO -ABATÉ DE RESES, localizado na Rodovia AC-407, Km 30, no município de Rodrigues Alves-Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3223-1485/3223-2269 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-900